

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Diretoria de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0-A Grupo: 002

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/12/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em *italico* são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind.Corr.Mon.	Val.Atual.
10/03	<u>023-Horas Extras(31/10/03)</u>	151,21	24,0000	1,5000	200,00	002	1,105628530	185,97
10/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/03)	12,10	8,0000	1,0000	100,00	023	1,105628530	14,88
Mês: 10/2003	FGTS a depositar:	14,88	Total Atualizado:	167,19	Juros:	18,78	Total Atualizado com Juros:	185,97
	Base de Cálculo do INSS:	167,19	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	123,21	Valor a recolher:	18,39
11/03	002-Salário	840,08					1,103612404	
11/03	<u>023-Horas Extras(30/11/03)</u>	18,46	2,9300	1,5000	200,00	002	1,103612404	22,66
11/03	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30/11/03)</u>	49,46	7,8500	1,5000	200,00	002	1,103612404	60,72
11/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/03)	1,48	8,0000	1,0000	100,00	023	1,103612404	1,81
Mês: 11/2003	FGTS a depositar:	1,81	Total Atualizado:	74,96	Juros:	8,42	Total Atualizado com Juros:	83,38
	Base de Cálculo do INSS:	20,37	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	1,83
12/03	002-Salário	840,08					1,101517879	
12/03	<u>023-Horas Extras(31/12/03)</u>	3,91	0,6200	1,5000	200,00	002	1,101517879	4,79
12/03	<u>056-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/12/03)</u>	32,76	5,2000	1,5000	200,00	002	1,101517879	40,14
12/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/03)	0,31	8,0000	1,0000	100,00	023	1,101517879	0,38
12/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/03)	2,62	8,0000	1,0000	100,00	056	1,101517879	3,21
Mês: 12/2003	FGTS a depositar:	3,59	Total Atualizado:	40,39	Juros:	4,54	Total Atualizado com Juros:	44,93
	Base de Cálculo do INSS:	40,39	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	3,64
01/04	002-Salário	840,08					1,100081881	
01/04	<u>023-Horas Extras(31/01/04)</u>	144,22	22,8900	1,5000	200,00	002	1,100081881	176,48
01/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/04)	11,54	8,0000	1,0000	100,00	023	1,100081881	14,12
Mês: 01/2004	FGTS a depositar:	14,12	Total Atualizado:	158,65	Juros:	17,82	Total Atualizado com Juros:	176,48
	Base de Cálculo do INSS:	158,65	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	14,28
02/04	002-Salário	840,08					1,099539268	
02/04	<u>023-Horas Extras(29/02/04)</u>	135,21	21,4600	1,5000	200,00	002	1,099539268	165,37
02/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(29/02/04)	10,82	8,0000	1,0000	100,00	023	1,099539268	13,23
Mês: 02/2004	FGTS a depositar:	13,23	Total Atualizado:	148,67	Juros:	16,70	Total Atualizado com Juros:	165,37
	Base de Cálculo do INSS:	148,67	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	13,38
03/04	002-Salário	840,08					1,097644610	
03/04	<u>023-Horas Extras(31/03/04)</u>	43,41	6,8900	1,5000	200,00	002	1,097644610	53,00
03/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/04)	3,47	8,0000	1,0000	100,00	023	1,097644610	4,24
Mês: 03/2004	FGTS a depositar:	4,24	Total Atualizado:	47,65	Juros:	5,35	Total Atualizado com Juros:	53,00
	Base de Cálculo do INSS:	47,65	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	4,29
04/04	002-Salário	840,08					1,096649308	
04/04	<u>023-Horas Extras(30/04/04)</u>	66,60	10,5700	1,5000	200,00	002	1,096649308	81,24
04/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/04)	5,33	8,0000	1,0000	100,00	023	1,096649308	6,50
Mês: 04/2004	FGTS a depositar:	6,50	Total Atualizado:	73,03	Juros:	8,20	Total Atualizado com Juros:	81,24
	Base de Cálculo do INSS:	73,03	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	6,57
05/04	002-Salário	840,08					1,094989224	
05/04	<u>023-Horas Extras(31/05/04)</u>	189,59	30,0900	1,5000	200,00	002	1,094989224	230,91
05/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/04)	15,17	8,0000	1,0000	100,00	023	1,094989224	18,47
Mês: 05/2004	FGTS a depositar:	18,47	Total Atualizado:	207,59	Juros:	23,32	Total Atualizado com Juros:	230,91
	Base de Cálculo do INSS:	207,59	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	18,68
06/04	002-Salário	840,08					1,093075511	
06/04	<u>023-Horas Extras(30/06/04)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,093075511	0,00
06/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/04)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,093075511	0,00
Mês: 06/2004			Juros:	0,00				
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	0,00
07/04	002-Salário	840,08					1,090955888	

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Diretoria de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0-A Grupo: 002

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/12/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR*As verbas grafadas em itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mon.	Val. Atual.	
07/04	<u>023-Horas Extras(31/07/04)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,090955888	11,23	0,00
07/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/04)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,090955888	11,23	0,00
Mês: 07/2004		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	138,61	Valor a recolher:	0,00	
08/04	002-Salário	840,08					1,088770920		
08/04	<u>023-Horas Extras(31/08/04)</u>	214,41	34,0300	1,5000	200,00	002	1,088770920	11,23	259,67
08/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/04)	17,15	8,0000	1,0000	100,00	023	1,088770920	11,23	20,77
Mês: 08/2004 FGTS a depositar:		20,77	Total Atualizado:	233,44	Juros:	26,22	Total Atualizado com Juros:	259,67	
Base de Cálculo do INSS:		233,44	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	21,01	
09/04	002-Salário	840,08					1,086883172		
09/04	<u>023-Horas Extras(30/09/04)</u>	6,43	1,0200	1,5000	200,00	002	1,086883172	11,23	7,77
09/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/04)	0,51	8,0000	1,0000	100,00	023	1,086883172	11,23	0,62
Mês: 09/2004 FGTS a depositar:		0,62	Total Atualizado:	6,99	Juros:	0,78	Total Atualizado com Juros:	7,77	
Base de Cálculo do INSS:		6,99	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	0,63	
10/04	002-Salário	840,08					1,085651093		
10/04	<u>023-Horas Extras(31/10/04)</u>	5,86	0,9300	1,5000	200,00	002	1,085651093	11,23	7,08
10/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/04)	0,47	8,0000	1,0000	100,00	023	1,085651093	11,23	0,57
Mês: 10/2004 FGTS a depositar:		0,57	Total Atualizado:	6,36	Juros:	0,71	Total Atualizado com Juros:	7,08	
Base de Cálculo do INSS:		6,36	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	0,57	
11/04	002-Salário	904,51					1,084410419		
11/04	<u>023-Horas Extras(30/11/04)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,084410419	11,23	0,00
11/04	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30/11/04)</u>	99,04	14,6000	1,5000	200,00	002	1,084410419	11,23	119,47
11/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/04)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,084410419	11,23	0,00
Mês: 11/2004		Total Atualizado:		107,40	Juros:	12,07	Total Atualizado com Juros:	119,47	
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	139,75	Valor a recolher:	0,00	
12/04	002-Salário	904,51					1,081864864		
12/04	<u>023-Horas Extras(31/12/04)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,081864864	11,23	0,00
12/04	<u>056-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/12/04)</u>	72,32	10,6600	1,5000	200,00	002	1,081864864	11,23	87,02
12/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/04)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,081864864	11,23	0,00
12/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/04)	6,96	8,0000	1,0000	100,00	056	1,081864864	11,23	6,96
Mês: 12/2004 FGTS a depositar:		6,96	Total Atualizado:	78,24	Juros:	8,79	Total Atualizado com Juros:	87,02	
Base de Cálculo do INSS:		78,24	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	7,04	
01/05	002-Salário	904,51					1,079818812		
01/05	<u>023-Horas Extras(31/01/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,079818812	11,23	0,00
01/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,079818812	11,23	0,00
Mês: 01/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	0,00	
02/05	002-Salário	904,51					1,078742166		
02/05	<u>023-Horas Extras(28/02/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,078742166	11,23	0,00
02/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(28/02/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,078742166	11,23	0,00
Mês: 02/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	0,00	
03/05	002-Salário	904,51					1,075978374		
03/05	<u>023-Horas Extras(31/03/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,075978374	11,23	0,00
03/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,075978374	11,23	0,00
Mês: 03/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	0,00	
04/05	002-Salário	904,51					1,073806488		

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Diretoria de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0-A Grupo: 002

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/12/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR*As verbas grafadas em *italico* são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind.Corr.Mon.	Val.Atual	
04/05	<u>023-Horas Extras(30/04/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,073806488	11,23	0,00
04/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,073806488	11,23	0,00
Mês: 04/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:		81,41	Valor a recolher:	0,00
05/05	002-Salário	904,51					1,071121382		
05/05	<u>023-Horas Extras(31/05/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,071121382	11,23	0,00
05/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,071121382	11,23	0,00
Mês: 05/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:		81,41	Valor a recolher:	0,00
06/05	002-Salário	1.230,21					1,067941807		
06/05	<u>023-Horas Extras(30/06/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,067941807	11,23	0,00
06/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,067941807	11,23	0,00
Mês: 06/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:		110,72	Valor a recolher:	0,00
07/05	002-Salário	1.230,21					1,065184667		
07/05	<u>023-Horas Extras(31/07/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,065184667	11,23	0,00
07/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,065184667	11,23	0,00
Mês: 07/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:		110,72	Valor a recolher:	0,00
08/05	002-Salário	1.230,21					1,061535183		
08/05	<u>023-Horas Extras(31/08/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,061535183	11,23	0,00
08/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,061535183	11,23	0,00
Mês: 08/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:		110,72	Valor a recolher:	0,00
09/05	002-Salário	1.230,21					1,058716778		
09/05	<u>023-Horas Extras(30/09/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,058716778	11,23	0,00
09/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,058716778	11,23	0,00
Mês: 09/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:		110,72	Valor a recolher:	0,00
10/05	002-Salário	1.230,21					1,056476457		
10/05	<u>023-Horas Extras(31/10/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,056476457	11,23	0,00
10/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,056476457	11,23	0,00
Mês: 10/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:		110,72	Valor a recolher:	0,00
11/05	002-Salário	1.230,21					1,054433440		
11/05	<u>023-Horas Extras(30/11/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,054433440	11,23	0,00
11/05	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30/11/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,054433440	11,23	0,00
11/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,054433440	11,23	0,00
Mês: 11/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:		110,72	Valor a recolher:	0,00
12/05	002-Salário	1.230,21					1,052053356		
12/05	<u>023-Horas Extras(31/12/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,052053356	11,23	0,00
12/05	<u>056-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/12/05)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,052053356	11,23	0,00
12/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,052053356	11,23	0,00
12/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/05)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	056	1,052053356	11,23	0,00
Mês: 12/2005		Juros:		0,00					
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:		110,72	Valor a recolher:	0,00
01/06	002-Salário	1.230,21					1,049614672		

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Diretoria de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0-A Grupo: 002

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/12/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR*As verbas grafadas em itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind.Corr.Mon.	Val.Atual	
01/06	<u>023-Horas Extras(31/01/06)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,049614672	11,23	0,00
01/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/06)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,049614672	11,23	0,00
Mês: 01/2006				Juros:	0,00				
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:		0,00
02/06	002-Salário	1.230,21					1,048743495		
02/06	<u>023-Horas Extras(28/02/06)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,048743495	11,23	0,00
02/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(28/02/06)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,048743495	11,23	0,00
Mês: 02/2006				Juros:	0,00				
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:		0,00
03/06	002-Salário	1.230,21					1,046668182		
03/06	<u>023-Horas Extras(31/03/06)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,046668182	11,23	0,00
03/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/06)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,046668182	11,23	0,00
Mês: 03/2006				Juros:	0,00				
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:		0,00
04/06	002-Salário	1.230,21					1,045729541		
04/06	<u>023-Horas Extras(30/04/06)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,045729541	11,23	0,00
04/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/06)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,045729541	11,23	0,00
Mês: 04/2006				Juros:	0,00				
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:		0,00
05/06	002-Salário	1.292,33					1,043798856		
05/06	<u>023-Horas Extras(31/05/06)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,043798856	11,23	0,00
05/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/06)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,043798856	11,23	0,00
Mês: 05/2006				Juros:	0,00				
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:		0,00
06/06	002-Salário	1.292,33					1,041787606		
06/06	<u>023-Horas Extras(30/06/06)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,041787606	11,23	0,00
06/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/06)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,041787606	11,23	0,00
Mês: 06/2006				Juros:	0,00				
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	213,23	Valor a recolher:		0,00
07/06	002-Salário	1.292,33					1,039957430		
07/06	<u>023-Horas Extras(31/07/06)</u>	618,57	63,8200	1,5000	200,00	002	1,039957430	11,23	715,55
07/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/06)	48,49	8,0000	1,0000	100,00	023	1,039957430	11,23	57,24
Mês: 07/2006 FGTS a depositar:		57,24	Total Atualizado:	643,29	Juros:	72,26	Total Atualizado com Juros:		715,55
Base de Cálculo do INSS:		643,29	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:		98,80
08/06	002-Salário	1.292,33					1,037453568		
08/06	<u>023-Horas Extras(31/08/06)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,037453568	11,23	0,00
08/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/06)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,037453568	11,23	0,00
Mês: 08/2006				Juros:	0,00				
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:		0,00
09/06	002-Salário	1.292,33					1,035847137		
09/06	<u>023-Horas Extras(30/09/06)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,035847137	11,23	0,00
09/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/06)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,035847137	11,23	0,00
Mês: 09/2006				Juros:	0,00				
Base de Cálculo do INSS:		0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:		0,00
10/06	002-Salário	1.292,33					1,033922217		
10/06	<u>023-Horas Extras(31/10/06)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,033922217	11,23	0,00
10/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/06)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,033922217	11,23	0,00

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Diretoria de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0-A Grupo: 002

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/12/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR*As verbas grafadas em itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind.Corr.Mon.	Val.Atual.
Mês: 10/2006				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	0,00
11/06	002-Salário	1.292,33					1,032572463	
11/06	<u>023-Horas Extras(30/11/06)</u>	151,69	15,6500	1,5000	200,00	002	1,032572463	11,23
11/06	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30)</u>	68,72	7,0900	1,5000	200,00	002	1,032572463	11,23
11/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/06)	12,13	8,0000	1,0000	100,00	023	1,032572463	11,23
Mês: 11/2006	FGTS a depositar:	13,94	Total Atualizado:	227,59	Juros:	25,57	Total Atualizado com Juros:	253,15
	Base de Cálculo do INSS:	156,63	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	45,26
12/06	002-Salário	1.292,33					1,031015631	
12/06	<u>023-Horas Extras(31/12/06)</u>	527,46	54,4200	1,5000	200,00	002	1,031015631	11,23
12/06	<u>056-Diferença 13º Face Horas Extras(31/12/06)</u>	108,17	11,1600	1,5000	200,00	002	1,031015631	11,23
12/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/06)	42,20	8,0000	1,0000	100,00	023	1,031015631	11,23
12/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/06)	8,65	8,0000	1,0000	100,00	056	1,031015631	11,23
Mês: 12/2006	FGTS a depositar:	58,31	Total Atualizado:	655,35	Juros:	73,62	Total Atualizado com Juros:	728,96
	Base de Cálculo do INSS:	655,35	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	100,12
01/07	002-Salário	1.292,33					1,028787688	
01/07	<u>023-Horas Extras(31/01/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,028787688	11,23
01/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,028787688	11,23
Mês: 01/2007				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	0,00
02/07	002-Salário	1.292,33					1,027985454	
02/07	<u>023-Horas Extras(28/02/07)</u>	94,40	9,7400	1,5000	200,00	002	1,027985454	11,23
02/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(28/02/07)	7,55	8,0000	1,0000	100,00	023	1,027985454	11,23
Mês: 02/2007	FGTS a depositar:	8,64	Total Atualizado:	97,05	Juros:	10,90	Total Atualizado com Juros:	107,95
	Base de Cálculo do INSS:	97,05	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	8,73
03/07	002-Salário	1.292,33					1,026106894	
03/07	<u>023-Horas Extras(31/03/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,026106894	11,23
03/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,026106894	11,23
Mês: 03/2007				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	0,00
04/07	002-Salário	1.292,33					1,024781174	
04/07	<u>023-Horas Extras(30/04/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,024781174	11,23
04/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,024781174	11,23
Mês: 04/2007				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	0,00
05/07	002-Salário	1.292,33					1,023066689	
05/07	<u>023-Horas Extras(31/05/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,023066689	11,23
05/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,023066689	11,23
Mês: 05/2007				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	0,00
06/07	002-Salário	1.329,16					1,022013214	
06/07	<u>023-Horas Extras(30/06/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,022013214	11,23
06/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,022013214	11,23
Mês: 06/2007				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	204,69	Valor a recolher:	0,00
07/07	002-Salário	1.329,16					1,020582173	
07/07	<u>023-Horas Extras(31/07/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,020582173	11,23
07/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,020582173	11,23

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Diretoria de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0-A Grupo: 002

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/12/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mon.	Val. Atual.
Mês: 07/2007				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	0,00
08/07	002-Salário	1.329,16					1,019085101	
08/07	<u>023-Horas Extras(31/08/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,019085101	11,23
08/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,019085101	11,23
Mês: 08/2007				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	0,00
09/07	002-Salário	1.329,16					1,018661626	
09/07	<u>023-Horas Extras(30/09/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,018661626	11,23
09/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,018661626	11,23
Mês: 09/2007				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	0,00
10/07	002-Salário	1.329,16					1,017552430	
10/07	<u>023-Horas Extras(31/10/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,017552430	11,23
10/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,017552430	11,23
Mês: 10/2007				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	0,00
11/07	002-Salário	1.661,46					1,016929661	
11/07	<u>023-Horas Extras(30/11/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,016929661	11,23
11/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,016929661	11,23
Mês: 11/2007				Juros:	0,00			
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	268,05	Valor a recolher:	0,00
12/07	002-Salário	1.661,46					1,016281781	
12/07	<u>023-Horas Extras(31/12/07)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,016281781	11,23
12/07	<u>056-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/12/07)</u>	10,09	0,8100	1,5000	200,00	002	1,016281781	11,23
12/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/07)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,016281781	11,23
12/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/07)	0,81	8,0000	1,0000	100,00	056	1,016281781	11,23
Mês: 12/2007	FGTS a depositar:	0,91	Total Atualizado:	10,26	Juros:	1,15	Total Atualizado com Juros:	11,41
	Base de Cálculo do INSS:	10,26	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	194,95	Valor a recolher:	1,13
01/08	002-Salário	1.661,46					1,015270481	
01/08	<u>023-Horas Extras(31/01/08)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,015270481	11,03
01/08	<u>056-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/01/08)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,015270481	11,03
01/08	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(31/01/08)</u>	110,53	8,8700	1,5000	200,00	002	1,015270481	11,03
01/08	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(31/01/08)</u>	0,00	0,0000	1,5000	200,00	002	1,015270481	11,03
01/08	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/08)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	023	1,015270481	11,03
01/08	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/08)	0,00	8,0000	1,0000	100,00	056	1,015270481	11,03
01/08	<u>994-Férias Em Dobro(31/01/08)</u>	4.430,45	24,0000	1,3333	12,00	002	1,015270481	11,03
01/08	<u>994-Férias Em Dobro(31/01/08)</u>	4.430,45	24,0000	1,3333	12,00	002	1,015270481	11,03
Mês: 01/2008			Total Atualizado:	9.108,43	Juros:	1.004,96	Total Atualizado com Juros:	10.113,40
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	182,76	Valor a recolher:	0,00

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Diretoria de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0-A Grupo: 002

Data de Gravação: 09/05/2008 Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/12/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em italico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mon.	Val. Atual.
---------	-------	-------	-------	--------	---------	------	-----------------	-------------

Total:	R\$ 12.336,82	Contribuições ao INSS:	
Total + Juros:	R\$ 13.704,45	* Base de Cálculo - I.N.S.S.:	R\$ 2.995,45
F.G.T.S. a depositar:	R\$ 266,54	Reclamante:	R\$ 386,35
		Reclamado:	

Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2009.

F.P.A.S.: (20,00%)	R\$ 599,09
Riscos Ambientais do Trabalho: (3,00%)	R\$ 89,86
Recolhimento de Terceiros: (5,80%)	R\$ 173,74
TOTAL:	R\$ 862,69

TOTAL DO I.N.S.S.: R\$ 1.249,04

IMPOSTO DE RENDA: (juros incluídos)

Parcela:	Base de Cálculo		Contribuição INSS	Alíquota (%)	Imposto	Dedução	IRR F a Deduzir
	Principal+Juros	Dependentes					
Demais Parcelas	2.759,35 + 309,97	0,00	386,35	15,00	402,44	205,92	196,52
13º Salário	236,11 + 26,52	0,00	386,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias	9.341,37 + 1.031,13	0,00	386,35	27,50	2.746,19	548,82	2.197,37

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Mensal

Processo: 00081.2008.005.23.00-0-A Grupo: 002

Jorn. Diária: 08:00

Jorn. Sábado: 00:00

Intervalo: 00:00

Hora Ent. Noturna: 22:00

Hora Sai. Noturna: 05:00

Mês/Ano	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas	Dobras	Folgas Trab.	Dias Trabalhados	Qtde. Dias Mes
7/ 2003	185,80	1,80	0,00	0,00	0	23	31
8/ 2003	154,85	12,75	0,00	0,00	0	18	31
9/ 2003	124,27	15,27	0,00	0,00	0	14	30
10/ 2003	192,90	20,90	0,00	0,00	0	22	31
11/ 2003	82,25	2,25	0,00	0,00	0	10	30
12/ 2003	56,50	0,50	0,00	0,00	0	7	31
1/ 2004	167,95	19,20	0,00	0,00	0	19	31
2/ 2004	119,02	17,02	0,00	0,00	0	13	29
3/ 2004	190,00	6,00	0,00	0,00	0	23	31
4/ 2004	144,10	8,10	0,00	0,00	0	17	30
5/ 2004	176,27	24,27	0,00	0,00	0	19	31
6/ 2004	32,00	0,00	0,00	0,00	0	4	30
7/ 2004	160,00	0,00	0,00	0,00	0	20	31
8/ 2004	196,54	28,54	2,29	0,00	0	21	31
9/ 2004	120,85	0,85	0,00	0,00	0	15	30
10/ 2004	104,75	0,75	0,00	0,00	0	13	31
7/ 2006	221,53	53,53	0,00	0,00	0	21	31
8/ 2006	175,47	0,00	0,00	0,00	0	22	31
9/ 2006	144,00	0,00	0,00	0,00	0	18	30
10/ 2006	144,00	0,00	0,00	0,00	0	18	31
11/ 2006	102,00	12,00	0,00	12,00	2	17	30
12/ 2006	147,13	42,13	3,43	6,00	1	18	31
2/ 2007	134,00	8,00	0,00	8,00	1	20	28
3/ 2007	168,00	0,00	0,00	0,00	0	21	31
4/ 2007	152,00	0,00	0,00	0,00	0	19	30
5/ 2007	8,00	0,00	0,00	0,00	0	1	31
Totais ==>	3.604,16	273,85	5,71	26,00	0	433	

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Diário

Processo: 00081.2008.005.23.00-0-A Grupo: 002

Jorn. Diária: 08:00

Jorn. Sábado: 00:00

Intervalo: 00:00

Hora Ent. Noturna: 22:00

Hora Sai. Noturna: 05:00

Data	Marcações	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas
01/07/2003 (Ter.)	08:00 12:00 13:50 18:00	8,17	0,17	0,00
02/07/2003 (Qua.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
03/07/2003 (Qui.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
04/07/2003 (Sex.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
07/07/2003 (Seg.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
08/07/2003 (Ter.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
09/07/2003 (Qua.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
10/07/2003 (Qui.)	08:00 12:00 14:00 18:15	8,25	0,25	0,00
11/07/2003 (Sex.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
14/07/2003 (Seg.)	08:00 12:00 13:52 18:00	8,13	0,13	0,00
15/07/2003 (Ter.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
16/07/2003 (Qua.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
17/07/2003 (Qui.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
18/07/2003 (Sex.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
21/07/2003 (Seg.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
22/07/2003 (Ter.)	08:00 12:45 14:00 18:00	8,75	0,75	0,00
23/07/2003 (Qua.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
24/07/2003 (Qui.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
25/07/2003 (Sex.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
28/07/2003 (Seg.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
29/07/2003 (Ter.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
30/07/2003 (Qua.)	08:00 12:00 14:00 18:30	8,50	0,50	0,00
31/07/2003 (Qui.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
Totais ==>		185,80	1,80	0,00
Horas Trabalhadas em Folgas/Feriados:		0,00		
Dias de Folga e Feriados Trabalhados:		0		
Total de Dias Trabalhados:		23		
Quantidade de dias do mes:		31		

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Diário

Processo: 00081.2008.005.23.00-0-A Grupo: 002

Jorn. Diária: 08:00

Jorn. Sábado: 00:00

Intervalo: 00:00

Hora Ent. Noturna: 22:00

Hora Sai. Noturna: 05:00

Data	Marcações	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas
01/08/2003 (Sex.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
04/08/2003 (Seg.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
05/08/2003 (Ter.)	08:00 12:00 14:00 18:46	8,77	0,77	0,00
06/08/2003 (Qua.)	08:00 12:00 14:00 18:36	8,60	0,60	0,00
07/08/2003 (Qui.)	08:00 11:00 14:00 18:06	7,10	0,00	0,00
08/08/2003 (Sex.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
11/08/2003 (Seg.)	08:00 12:45 13:15 19:18	10,80	2,80	0,00
13/08/2003 (Qua.)	08:00 12:00 14:00 19:30	9,50	1,50	0,00
14/08/2003 (Qui.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
15/08/2003 (Sex.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
18/08/2003 (Seg.)	08:00 11:00 14:00 18:00	7,00	0,00	0,00
19/08/2003 (Ter.)	08:00 13:45 14:00 18:00	9,75	1,75	0,00
20/08/2003 (Qua.)	08:00 13:00 14:00 18:00	9,00	1,00	0,00
25/08/2003 (Seg.)	08:00 12:00 13:30 18:32	9,03	1,03	0,00
26/08/2003 (Ter.)	08:00 12:00 13:52 18:39	8,78	0,78	0,00
27/08/2003 (Qua.)	08:00 12:35 13:40 18:00	8,92	0,92	0,00
28/08/2003 (Qui.)	08:00 12:00 14:00 18:00	8,00	0,00	0,00
29/08/2003 (Sex.)	08:00 12:39 13:43 18:40	9,60	1,60	0,00
Tótais ==>		154,85	12,75	0,00
Horas Trabalhadas em Folgas/Feriados:		0,00		
Dias de Folga e Feriados Trabalhados:		0		
Total de Dias Trabalhados:		18		
Quantidade de dias do mes:		31		

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
NÚCLEO DE CONTADORIA

PROCESSO Nº 00081.2008.005.23.00-0

RECLAMANTE: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

RECLAMADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A

Data	Férias	HE 50%	RSR's.e		RSR's face HE	HE com RSR's	Média das HE para cálculo dos reflexos:					
			Feriados				%	Férias + 1/3	%	Aviso Prévio	%	13º
jan/03	Férias	0,00	5	26	0,00	0,00						
fev/03		0,00	4	24	0,00	0,00						
mar/03		0,00	6	25	0,00	0,00						
abr/03		0,00	7	23	0,00	0,00						
mai/03		0,00	5	26	0,00	0,00						
jun/03		0,00	6	24	0,00	0,00						
jul/03		1,80	4	27	0,27	2,07						
ago/03		12,75	5	26	2,45	15,20						
set/03		15,27	4	26	2,35	17,62						
out/03		20,90	4	27	3,10	24,00	12/12	7,85				
nov/03	Férias	2,25	7	23	0,68	2,93						
dez/03		0,50	6	25	0,12	0,62					12/12	5,20
jan/04		19,20	5	26	3,69	22,89						
fev/04		17,02	6	23	4,44	21,46						
mar/04		6,00	4	27	0,89	6,89						
abr/04		8,10	7	23	2,47	10,57						
mai/04		24,27	6	25	5,82	30,09						
jun/04		0,00	5	25	0,00	0,00						
jul/04		0,00	4	27	0,00	0,00						
ago/04		28,54	5	26	5,49	34,03						
set/04		0,85	5	25	0,17	1,02						
out/04		0,75	6	25	0,18	0,93	12/12	14,60				
nov/04	Férias	0,00	7	23	0,00	0,00						
dez/04		0,00	6	25	0,00	0,00					12/12	10,66
jan/05		0,00	6	25	0,00	0,00						
fev/05		0,00	5	23	0,00	0,00						
mar/05		0,00	5	26	0,00	0,00						
abr/05		0,00	6	24	0,00	0,00						
mai/05		0,00	6	25	0,00	0,00						
jun/05		0,00	4	26	0,00	0,00						
jul/05		0,00	5	26	0,00	0,00						
ago/05		0,00	4	27	0,00	0,00						
set/05		0,00	5	25	0,00	0,00						
out/05		0,00	6	25	0,00	0,00	12/12	0,00				
nov/05	Férias	0,00	6	24	0,00	0,00						
dez/05		0,00	5	26	0,00	0,00					12/12	0,00
jan/06		0,00	5	26	0,00	0,00						
fev/06		0,00	5	23	0,00	0,00						
mar/06		0,00	4	27	0,00	0,00						
abr/06	Férias	0,00	8	22	0,00	0,00						
mai/06		0,00	5	26	0,00	0,00						
jun/06		0,00	5	25	0,00	0,00						
jul/06		53,53	5	26	10,29	63,82						
ago/06		0,00	4	27	0,00	0,00						
set/06		0,00	5	25	0,00	0,00						
out/06		0,00	6	25	0,00	0,00	12/12	7,09				
nov/06	Férias	12,00	7	23	3,65	15,65						
dez/06		42,13	7	24	12,29	54,42					12/12	11,16
jan/07		0,00	5	26	0,00	0,00						
fev/07		8,00	5	23	1,74	9,74						
mar/07		0,00	4	27	0,00	0,00						
abr/07		0,00	7	23	0,00	0,00						
mai/07		0,00	5	26	0,00	0,00						
jun/07		0,00	5	25	0,00	0,00						
jul/07		0,00	5	26	0,00	0,00						
ago/07		0,00	4	27	0,00	0,00						
set/07		0,00	6	24	0,00	0,00						
out/07		0,00	5	26	0,00	0,00	12/12	8,87				
nov/07		0,00	7	23	0,00	0,00						
dez/07		0,00	7	24	0,00	0,00					12/12	0,81
jan/08	Férias	0,00	5	26	0,00	0,00	03/12	0,00			01/12	0,00

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT

00081.2008.005.23.00-0
00081200800523000

DESPACHO

Vistos os autos.

Remeta-se a petição protocolada sob n.º 071156.2008 acostada à contracapa dos autos ao setor competente para autuação.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2008, (segunda-feira).

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz do Trabalho



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

1ª via: documento de caixa

Processo Nº 00081.2008.00523000		TRT/Região 23ª MT	Órgão/Vara 05ª VARA DO TRABALHO	Município CUIABA	Nº da conta judicial 042 / 81536121-3	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Tipo de Depósito 1 1. Primeiro 2. Em continuação				Agência 2685		
Rêu/Reclamado CIA.MATOGROSSENSE DE MINERACAO-METAMAT				Nº do ID do Depósito 03268500006080521-4		
Autor/Reclamante LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado 03.020.401/0001-00		
Depositante METAMAT				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante 160.282.441-04		
Motivo do Depósito 2 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros				Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta 000 / 0000 / 000000000		
Depósito em 0 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 7.606,53		Data de Atualização 21/05/2008		
(1) Valor principal R\$ 4.993,78	(2) FGTS/Conta Vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leiloeiro R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00	
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 2.612,75	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais						
(a) Engenheiro R\$ 0,00	(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscópio R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00	(e) Médico R\$ 0,00	(f) Outras perícias R\$ 0,00	
(14) Outros R\$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº 0000000000000000		

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

CEF268527052008042200805271509008423 7.606,53TED,

NR. DOCUMENTO 17.501
 DATA DA TRANSFERENCIA 27/05/2008
 REMETENTE METAMAT
 FAVORECIDO: MAO INFORMADO
 CPF/CGC MAO INFORMADO
 BANCO: 104 AGENC: 2683 CONTA: 00015361213
 FINALIDADE: 100 OBSERVACAO:
 VALOR 7.606,53
 VALOR DA TARIFA 9,00
 VALOR TOTAL 7.615,53
 NR. AUTENTICACAO 6.C52.B23.B04.C4E.988

COMPROVANTE DE TED COM CPF

27/05/2008 15:06:49
 BANCO DO BRASIL -
 383412850
 QUVIDORIA BB 0800 729 5678
 0004

ATTESTO QUE A PRESENTE
 FOTOCOPIA CONFERE COM
 O ORIGINAL
 EM 27/05/08
 ASSINATURA
 [Assinatura]
 Assessor Técnico Jurídico
 OAB / MT 6.700

Numero

Data:10/06/2008 10:20

Assumptions

Interessado(a): PREVIDENCIA SOCIAL

Assunto: AUXÍLIO DOENÇA

Assunto: AUXILIO DOENÇA
Resumo: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA SR: LU
IZ ALBERTO C. ALVES RIBEIRO.

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



.Dat

Orgão

Rubrica

[illegible]

Ajuntado

[illegible]

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 10120665953

Número do Benefício: 5300038683

Espécie 31

Número do Requerimento: 101244567

Ao Sr.(a): LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

Endereço: R CHORORO NR 21 QD 110 3ª ETAPA, CPA IV

CEP: 78058198

Município: CUIABA

UF: MT

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

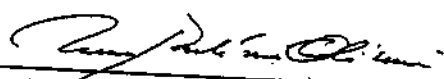
Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 26/05/2008, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho. O benefício foi prorrogado até 05/08/2008.

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 05/08/2008, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 05/08/2008 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 05 de junho de 2008


Marco Antonio de Oliveira - Presidente INSS

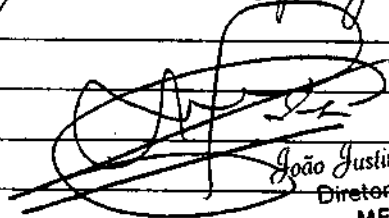
Agência da Previdência Social: APS CUIABÁ-CPA Endereço: CPA III
CEP: 78058000 Município: CUIABA

UF: MT

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 05 de junho de 2008

Assinatura do Segurado / Representante Legal

AO DEB DE RA pp/ Prolongamento e Ampliação
Lento da referida decisão e envio para
copiar AO DEB Justico pp/ Prolongamento.

 10/06/08

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE CUIABÁ MATO GROSSO.**

Cópia

PROC. 00081.2008.005.23.00-0

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE
MINERAÇÃO - METAMAT**, sociedade de economia mista
devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.020.401/001-00,
com sede à Av. Gonçalo Antunes de Barros n.º 2970, bairro
Planalto, por seus bastantes procuradores e advogados que a
esta subscrevem vem respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, interpor no prazo legal **AGRAVO DE
INSTRUMENTO**, requerendo para tanto que seja o presente
recurso, encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do
Trabalho, para o seu conhecimento e posterior julgamento,
apresentando as suas razões:

**Nestes Termos,
Pede deferimento.**

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2008.

**AGRICOLA PAES DE BARROS
OAB-MT 6.700**



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª
REGIÃO**

NOBRES JULGADORES

**AGRAVANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE
MINERAÇÃO - METAMAT;**

AGRAVADO: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

DOS PROCURADORES

DO AGRAVANTE: **AGRICOLA PAES DE BARROS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB-MT sob o n.º 6.700, **NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-MT sob o n.º 2.597 e **JULIO FREDERICO MULLER NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-MT sob o n.º 9.904 todos encontrados no mesmo endereço acima.

DO AGRAVADO: **VALFRAN MIGUEL DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito na OAB-MT sob o n.º 3.618, com escritório profissional à Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 1894, Centro Empresarial Maruanã, 8º andar, sala 806, Jd. Aclimação CEP 78050.973, Centro, CEP 78.050-973, nesta Capital do Estado de Mato Grosso. (procuração em anexo)

DA DECISÃO AGRAVADA

"(...)

Visto,

1. Considerando que a reclamada não comprovou o recolhimento das custas processuais **deixo de receber o recurso ordinário interposto por deserto.**

2. intime-se a reclamada

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2008, (quarta-feira)" fls. 291. (negritamos) (decisão em anexo)



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

1 - DAS RAZÕES DO AGRAVO

O AGRAVANTE não obteve o seguimento do seu Recurso Ordinário- RO, por não constar no ato da interposição deste, a comprovação do recolhimento das custas e do depósito recursal, motivos os quais ensejaram a decisão ora atacada.

Data vênia a decisão do MM. Juízo não deve prosperar, pois os requisitos legais foram obedecidos, sendo os supracitados recolhimentos feitos (pagos e autenticados) antes mesmo da interposição do recurso ordinário, dia **27\05\2008**, como muito bem comprova as fls. **284**.

As custas processuais as quais o AGRAVANTE foi condenado consoante Certidão de Publicação fls. 273, foi no importe de R\$ 2.612,75 (dois mil seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos) mais R\$ 522,25 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) **totalizando R\$ 6.212,75 (seis mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**, valor esse recolhido no campo n.º 08 da Guia Para Depósito Judicial Trabalhista, como já mencionado às fls. 284.

No mesmo sentido no campo n.º 01 o correspondente ao depósito recursal de R\$ 4.993,78 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), foi recolhido, não ficando nada pendente de pagamento, para obstar o seguimento do RO.

Elucidando ainda mais que o COMPROVANTE DAS CUSTAS FOI JUNTADO CONCOMITANTEMENTE COM O RO no dia **29\06\2008**, às fls. **275**, bastando observar, que **único TERMO DE JUNTADA E CONCLUSÃO** n.º 064153.2008 de 04\06\08 (fls. 285), foi da petição (CONTRAS RAZÕES DO AGRAVADO FLS. 286\289), não havendo outro nem antes ou depois do RO e GUIA DE RECOLHIMENTO.



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

São por esses singelos motivos, e por se tratar de erro material, **requer respeitosamente a Vossa Excelência, com fulcro no art. 529 do Código de Processo Civil, que seja RETRATADO o despacho guerreado.**

3 - DO PEDIDO

3.1 - Mediante o exposto requer respeitosamente ao Nobre Desembargador que seja reformada a decisão monocrática ora objurgada, que deixou de receber o recurso ordinário para ser apreciado por esse Respeitável Tribunal Regional do Trabalho;

3.2 - por estar presente a copia de inteiro teor do processo(02 - volumes), que conferem com as originais, instruindo o presente agravo, requer ainda que seja processado e julgado este agravo a título de recurso ordinário.

**Nestes termos,
Pede por deferimento.**

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2008

**Agrícola Paes de Barros
OAB-MT 6.700**



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que segue em anexo cópia inteiro teor dos autos n.º 00081.2008.005.23-00-0 (02-VOLUMES), conferindo com os originais, sob pena de responder cível e criminalmente pela declaração prestada.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2008

Agricola Paes de Barros
OAB-MT 6.700

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT**

**00081.2008.005.23.00-0
*00081200800523000***

DESPACHO

Vistos,

1. Considerando que a reclamada não comprovou o pagamento das custas processuais, deixo de receber o recurso ordinário interposto, por deserto.
2. Intime-se a reclamada.

Cuiabá/MT, 11 de junho de 2008, (quarta-feira).

EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Juiz do Trabalho

site

PROFISSIONAL

**POR
R\$ 29,90**

COM FERRAMENTA
DE INTERAÇÃO ENTRE O CLIENTE
E O ADVOGADO



Enviar somente nos e-mails
é rápido, garantimos o envio das
publicações, mas infelizmente
não podemos garantir que o e-mail
chegue em sua caixa, pois não
depende apenas da Sedep, mas
também de outras empresas
licenciadas a fornecer serviços de
conexão com internet e servidores
de autenticação. Foi pensando
nisto que criamos um e-mail
personalizado da SEDep para
recebimento de suas publicações
100% seguro sendo necessário
somente o programa de
correio eletrônico Outlook.



**SERVIÇOS DE
PERÍCIAS**

COM VALORES
DIFERENCIADOS
DE MERCADO COM
PROFISSIONAL ALTAMENTE
QUALIFICADO.

TIPOS DE PERÍCIAS

- Do SPH (Sistema Financeiro
da Habitação);
- Financiamento de veículos;
- Bancários (conta corrente,
empréstimos consignados, CDC's etc.);
- Urbanização de Saneamento;
- Jurídicas Especiais;
- Cartões de Crédito;
- Evolução de Pagamentos;
- Atualização de Pagamentos;
- Atualização do saldo devedor;
- Juros simples x juros
compostos (T. Price).

**Complexo Jurídico
Damásio de Jesus**

**CURSOS
PREPARATORIOS
CAMPO GRANDE**

**CONTATO:
3301-9052**

SEDEP
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

30 tudo
por sua
causa

CUIABA - MT

AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 2011
BELA VISTA - CEP: 78.050-800
(65) 3653-1317

A METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
RUA JURUMIRIM Nº 2970 CARUMBÉ

-03441

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - NÚMERO 486- ANO 2008

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
CUIABA- MT, QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2008
DATA DE PUBLICAÇÃO: SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2008

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

5ª VT CUIABA - CONHECIMENTO

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo legal,
providenciar e/ou

tomar ciência do que segue descrito:

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2008

PAG 030

PROCESSO: 00081 2008 005 23 00-0

RECLAMANTE: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

RECLAMADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT

ADVOGADO: Newton Ruiz da Costa e Faria

Vistos,

Considerando que a reclamada não comprovou o pagamento das custas
processuais deixa

de receber o recurso ordinário interposto, por deserto

Intime-se a reclamada

Cuiabá/MT, 11 de junho de 2008, (quarta-feira)

**IMPRESSIONARTE
GRÁFICA LTDA.**
(67) 3355-3144

Condições especiais para
clientes **SEDEP**

impressaoartegrafica@hotmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO
TITULAR DA 5ª VARA DA JUSTIÇA TRABALHISTA DE
CUIABÁ-MT.

Cópia

Proc. nº 00081:2008.005.23.00-0

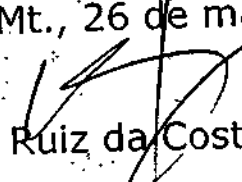
C

**A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT,** incorporadora legal da **COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT- CODEMAT,**
pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital,
na avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº
03.020.401/0001-00, por seus bastantes procuradores que
esta subassinam, advogados inscritos na OAB/MT., sob os
números 2.597, e 6.700, encontrados no mesmo
endereço, no Bairro Planalto, Avenida Jurumirim, nº 2.970,
onde recebe as comunicações de estilo, não ser
conformando, *vênia concessa*, com a respeitável sentença
exarada nos autos de **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe

move **LUIZA ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO**, que tem curso por esse proveito Juízo, vem à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, interpor o presente **RECURSO ORDINÁRIO** com supedâneo nos artigos 895 e seguintes da CLT, desde já requerendo seja o mesmo regularmente processado com as inclusas razões e encaminhado à instância superior, da qual espera conhecimento e provimento.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 26 de maio de 2008


Newton Ruiz da Costa e Faria

OAB/MT 2.597

Processo nº 00081.2008.002.23.00-0

RECORRENTE

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT

RECORRIDO

LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

EGRÉGIO TRIBUNAL

COLENDAS TURMA JULGADORA

A respeitável sentença ora guerreada não poderá prosperar, pena do cometimento da mais rematada injustiça para com a recorrente, cujos antepáros legais que sustentam a tese que esposou na peça de resistência atempadamente ofertada à toda prova isentam-na, *pleno jure*, das cominações que lhe foram impostas.

PRELIMINARMENTE - DA NULIDADE PROCESSUAL:

Como se demonstrará ao longo das presentes razões recursais, ateve-se o MMº Juiz monocrático a apenas uma das determinantes da questão posta em juízo para dirimi-la. Abstraiu do conjunto dos elementos trazidos aos autos para fixar-se apenas no sintonizado com a tese reclamante.

Mas a contenda, colenda Turma, podia e devia ser visualizada por mais de uma vertente, uma de claros

contornos antecedentes que se refletiam diretamente na conseqüente, esta que consagrada pelo sentenciante como se eximida de qualquer influxo, como se única apta a orientar a melhor decisão.

Mas assim não era.

Como restou incontroverso até mesmo pela afirmação proferida na exordial, o reclamante, no período indicativo do pedido, prestava os seus serviços à Agência de Regulação de Serviços Públicos, a Ager e não diretamente à Reclamada.

Tal entidade autárquica sempre exerceu controle sobre as jornadas diariamente cumpridas pelos seus servidores, domínio a que o Reclamante, obviamente, também se sujeitava. Exemplificativamente se trouxe à colação as cópias das folhas de assentamento de ponto a que se referiu o próprio Juiz sentenciante à folha 04 da decisão recorrida.

Como decorre da contestação produzida, a dimensão da demanda instaurada transcende aos aspectos que envolvem o pedido que pressupunha resultado mais substancial nela contido, aquele relativo às horas extraordinárias em que o reclamante teria laborado.

Figura primordialmente em questão, primeiramente, a farsa urdida pelo Reclamante. Quando do ajuizamento da reclamatória não expôs expressamente o reclamante a autoria unilateral sua sobre as folhas de ponto com que fez instruir a inicial. Solertemente as fez introduzir no processado induzindo a que fossem reconhecidas como autênticas, obtidas que teriam sido dos registros pertencentes à Reclamada. Prova disso as inscrições identificadoras da Recorrente naqueles documentos.

Somente quando invectivadas por esta última, sentindo-se pilhado na urdidura, em sede de impugnação à contestação assumiu tê-las confeccionado ao seu talante. Essa

flagrância, no entanto, não serviu a que o MMº Juiz sentenciante, ante o universo probante coligido, sopesasse o valor dessa prova.

A situação instaurada fez configurar-se, não a tratativa sobre meras horas-extras cumpríveis em condições normais de trabalho, quando o empregado presta os seus serviços diretamente ao empregador e sob sua vigilância severa, mas um conjunto de circunstâncias que demanda análise globalizada.

Compõem o conjunto probatório especificidades ^{que}, realmente, dão caráter mais complexo à lide do que o enfrentado pela sentença guerreada. Vicejam em seu bojo elementos fáticos e de direito, versados e crivados pelo contraditório, que sequer *en passant* foram abordados pela r. sentença recorrida.

Exemplo claro e primeiro dessa verdade, que não se constitui em simples detalhe, mas se apresenta de suma importância para a integral e justa compreensão dos postulados, as folhas de registro de ponto trazidas pela Recorrente, que exibem a frequência do Recorrido ao trabalho perante a AGER, a quem estava cedido.

Esses documentos, que não foram indigitados pelo Recorrido, ainda que exemplificativamente demonstrativos das realidade laboral, apresentam registros que diferem substancialmente daqueles unilateralmente confeccionados por ele e que de forma integral acolhidos pela sentença como fiéis probantes do articulado exordial.

Dessarte, restou que do mais importante ponto controvertido da questão então sob análise, fez o MMº Juiz sentenciante tábula rasa. Não cogitou o digno magistrado da indagação a que se obrigava acerca de aspecto fundamental da lide, aquele que se constituía na motivação principal da resistência ao pedido, e que se apresentava como legítima pela confrontação da versão inicial com a articulada e provada pela Recorrente, no respeitante às horas extras que o Recorrido teria cumprido.

Tais documentos, que expuseram a real situação em que se dava o labor do Recorrido à Ager, foram inteiramente corroborados pela prova testemunhal produzida, na demonstração cabal de que imprestáveis as folhas de ponto que instruíram a inicial, por não refletirem a verdade, por contenedoras de informações inverossímeis que propunham, inclusive, possuir o Reclamante o dom da ubiqüidade.

Realmente, como expõem as folhas de ponto trazidas pela Recorrente e conforme todos os depoimentos colhidos em audiência, o Recorrido, além de cumprir horário exclusivamente perante a Ager no exercício da sua função de motorista, amiúde empreendia viagens ao interior do Estado a mando e na condução dos seus superiores, enquanto se vêm registros de horários em sobrejornadas simultâneos.

Esses fatos, por si só, impediam a que se conferisse idoneidade absoluta às indicações autorais sobre horas-extras, ainda que admissíveis tais provas, infirmadas que foram pelo complexo probatório.

Patenteou-se dessas provas a necessidade da prevalência da realidade fática envolvente da prestação laboral pelo Recorrido, que mostrou-se totalmente diversa do que pretendeu consagrar, essa verdade estabelecente da efetiva controversão veiculada nos autos, impositiva de visada diferente da que parcialmente, isto, ressalte-se, no sentido fracionário do termo, preferiu adotar o MMº Juízo *a quo* para decidir.

Essa parcial visão do Juiz monocrático maior espécie, singular estranheza provoca, na medida em que, ao acolher os horários extras consignados nos citados documentos autorais em detrimento dos que, da mesma natureza, mas autênticos, originados, colacionados pela Recorrente, como probantes das alegações de intróito, derrapou dos critérios de persuasão racional que, embora derivem da sua livre convicção para avaliação das provas, têm restrição a que

essas provas devam ser suficientemente completas e que demonstrem clareza, sejam induvidosas e se originem de fonte nos moldes preconizados pela legislação em vigor.

Se houve prova nos autos presentes com as características exigíveis pelos princípios legais impostergáveis, essas provas foram produzidas unicamente pela Recorrente. Delas se poderia deduzir, com elevado grau de certeza, as condições verazes em que o Recorrido laborava, porque consentâneas com a realidade fática desse labor.

Todos esses fatos exigiam fosse o pronunciamento judicial formulado sob o prisma dessa realidade, em que se reconhecesse a vinculação da prestação laboral do Recorrido no âmbito exclusivo da empresa receptora dessa prestação e das circunstâncias em que se dava a relação que submetia a ele, Recorrido.

De se repetir que, mesmo que se aceitassem os indicativos de sobrejornada apresentados pelo Recorrido como regulares no seu aspecto extrínseco, e isto somente para argumentar, ainda assim, dado que as provas acerca da sua freqüência ao trabalho carreadas pela Recorrente demonstraram à saciedade a sua real situação funcional perante a Ager, em que os trabalhos se davam em outras condições, sob essa constatação deveria ser o pleito inicial receber apreciação judicial.

Assim não tendo sido, na essência, rematado cerceamento de defesa está a vitimar a Recorrente, em flagrante ferimento aos ditames do artigo 5º LV da Constituição Federal.

Essa inobservância é coima de nulificação do ato judicial.

A postergação do direito de defesa flagrantemente perpetrada no caso versando pelo desprezo da farta documentação, não infirmada, no que tinha de substancial, pela prova testemunhal, conduzem à certeza da necessidade de se decretar a nulidade do processado, desde a sentença.

CAIXAGuia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do DepósitoPara obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

1ª via: documento de caixa

Processo Nº 00081.2008.00523000		TRT/Região 23ª MT	Órgão/Vara 05ª VARA DO TRABALHO	Município CUJABA	Nº da conta judicial 042 / 01536121-3	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Rêu/Reclamado CIA.MATOGROSSENSE DE MINERACAO-METAMAT				Tipo de Depósito 1 1. Primeiro 2. Em continuação		Agência 2685
Autor/Reclamante LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO				Nº do ID do Depósito 03268500006080521-4		
Depositante METAMAT				CPF/CNPJ - Réu/Reclamado 03.020.401/0001-00		
				CPF/CNPJ - Autor/Reclamante 160.282.441-04		
Motivo do Depósito 2 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros				Depósito em 0 1. Dinheiro 2. Cheque		Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta 000 / 0000 / 0000000000
Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 7.606,53				Data de Atualização 21/05/2008		
(1) Valor principal R\$ 4.993,78	(2) FGTS/Conta Vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leiloeiro R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00	
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 2.612,75	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro R\$ 0,00	(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscópio R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00	(e) Médico R\$ 0,00	(f) Outras perícias R\$ 0,00	
(14) Outros R\$ 0,00	Observações				Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº 000000000000000000	

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

CEF268527052008042200805271508008423 7.606,53TED



Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

NOB

NOTA DE ORDEM BANCÁRIA

17501.0001.08.00405-1

Data de Emissão: 26/05/2008

Unidade Orçamentária:

17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:

0001 - Geral

Código Bancário:

00777.00000

Banco + Agência +

C/C:001.3834.000000001010100-4

Regularização:

Não

SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.

Código do Credor: 2000.01575-5

Credor: Trt 23ª Região - Precatórios

CPF/CNPJ: 37.115.425/0001-56

Nº Empenho: 17501.0001.08.00264-8

Nº Liquidação: 17501.0001.08.00264-6

Nº Lista Credores:

Forma Recebimento: Pagamento de Faturas

Banco + Agência + C/C:

Município UF: Cuiabá MT

Fonte de Recurso: 100

Valor da Operação (R\$):

Valor por Extenso:

***7.605,53

SETE MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS *****

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

AUTORIZO O PAGAMENTO

EDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

001070 - Joao Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:

Edio Benedito de Arruda
Situação da Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal
Núcleo Socioeconômico

ATESTO QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL.

EM: / /

ASSINATURA

Agrícola Paes de Barros
Assessor Técnico Jurídico
OAB / MT 6.700

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. 3834-2
S. Público Cuiabá - MT

23 MAI 2008

PROTOCOLO

21/05/2008 14:20

Página 1/1

mdrmattos

CEPROMAT

ATESTO QUE A PRESENTE
FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL
-1127/05
ASSINATURA
Assessor Técnico Jurídico
CDD / INT 0.700

27/05/2008 - BANCO DO BRASIL - 15:06:49
383412850 0004
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE TED COM CPF

NR. DOCUMENTO	17.501
DATA DA TRANSFERENCIA	27/05/2008
REMETENTE	METAMAT
FAVORECIDO	NAO INFORMADO
CPF/CGC NAO INFORMADO	
BANCO:	104 AGENC: 2685 CONTA: 00015361213
FINALIDADE:	100 OBSERVACAO:
VALOR	7.606,53
VALOR DA TARIFA	9,00
VALOR TOTAL	7.615,53
NR. AUTENTICACAO	6.C52.B23.B0A.C4E.98B

site

PROFISSIONAL

**POR
R\$ 29,90
MENSAL**

COM FERRAMENTA
DE INTERAÇÃO ENTRE O CLIENTE
E O ADVOGADO

24h
Chaveiro

COMÉRCIO DE CARIMBOS,
CHAVEIROS E VENDAS DE
CHAVES E EFECTUADURAS DE
AUTOS E RESIDENCIAL

MANUTENÇÃO DE CARIMBOS
E EFECTUADURAS DE AUTOS



CHAVY CADAS PARA TODAS
JUNTADORAS

AV. CALÓGERAS, 2494 - CENTRO
CEP 79004-381 - CAMPO GRANDE-MS
FONES: (67) 3327-3271 / 3495-4423
e-mail: chavy24h@hotmail.com

**SERVIÇOS DE
PERÍCIAS**

COM VALORES
DIFERENCIADOS
DE MERCADO COM
PROFISSIONAL ALTAMENTE
QUALIFICADO.

TIPOS DE PERÍCIAS

- Do SRI (Sistema Financeiro de Habitação);
- Financiamento de veículos;
- Bancários (carta de crédito, empréstimos consignados, CDC's etc.);
- Liquidação de Sentença;
- Juizados especiais;
- Cartões de Crédito;
- Evolução de Pagamentos;
- Atualização de Pagamentos;
- Atualização do saldo devedor;
- Juros simples x juros compostos (T. Proel)

Complexo Jurídico
Damásio de Jesus

**CURSOS
PREPARATORIOS
CAMPO GRANDE**

**CONTATO:
3301-9052**

**IMPRESSIONARTE
GRÁFICA LTDA.**
(67) 3355-3144

Condições especiais para
clientes **SEDEP**
impressaoartegrafica@hotmail.com

SEDEP

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

30

tudo
por sua
causa

CUIABA - MT

AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 2011
BELA VISTA - CEP: 78.050-600
(65) 3653-1317

À METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
RUA JURUMIRIM Nº 2970 CARUMBÉ

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - NÚMERO 572 ANO 2008

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
CUIABA - MT, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2008
DATA DE PUBLICAÇÃO: TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2008

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ACORDAOS

STP - SEÇÃO DE ACORDAOS E JURISPRUDÊNCIA
PAG 019

TRT - AG - 00081 2008 005 23 01-2- SESSÃO: 0032/2008
PROCESSO: Ag - 00081 2008 005 23 01-2

ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABA

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ALCANTARA

AGRAVANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - Metamat

Advogados: Agrícola Paes de Barros e outro(s)

AGRAVADO: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Advogados: Valfran Miguel dos Anjos e outro(s)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO CUSTAS PROCESSUAIS

RECOLHIMENTO EM GUIA PARA DEPOSITO JUDICIAL TRABALHISTA

PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DOS ATOS

PROCESSUAIS APLICABILIDADE Se a Reclamada, dentro do prazo legal e em valor

escoreito, efetuou o recolhimento das custas processuais e do depósito

recursal, indicando o nome das partes e o número do processo, utilizando-se, todavia, de Guia para Depósito

Judicial Trabalhista, e não das guias DARF e GRFP, há que considerar que o equívoco da

parte não obsta o processamento do seu recurso, uma vez que alcançou a finalidade prevista

no art 789, § 1º, e 889, § 1º, da CLT, já que os valores correspondentes foram postos a

disposição do Juízo em data apressada, não havendo sequer cogitar-se de prejuízo ao erário,

uma vez que as importâncias encontram-se em conta judicial remunerada e, no tocante as

custas, pode ser facilmente transferido aos cofres públicos. Entendimento contrário

caracterizaria rigorismo excessivo em detrimento do princípio da instrumentalidade das

formas, vez que se trata de equívoco na utilização de formulários, que, repita-se, não

comprometeu o objetivo da medida. Por esses fundamentos, merece conhecimento o Apelo

inadmitido pelo Juízo de origem, para determinar o processamento do Recurso



site

PROFISSIONAL

POR
R\$ 29,90
MÊS

COM FERRAMENTA
DE INTERAÇÃO ENTRE O CLIENTE
E O ADVOGADO

SEDEP
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

tudo
por sua
causa

CUIABA - MT

AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 2011
BELA VISTA - CEP: 78.050-600
(65) 3653-1317

À METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
RUA JURUMIRIM Nº 2970 CARUMBÉ

-04441

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - NÚMERO 559 ANO 2008

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
CUIABA- MT, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2008
DATA DE PUBLICAÇÃO: QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2008

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PAUTAS DE JULGAMENTO

STP - SETOR DE PAUTA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª

TURMA DE 2008

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA, A TER INÍCIO ÀS 13:30 HORAS DO
DIA 1

DE OUTUBRO DE 2008, QUARTA-FEIRA, NO AUDITÓRIO 3

FEITOS DE COMPETÊNCIA RECURSAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PAG 012

2) PROCESSO: AL-00083-2008-00523-012

ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABA

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ALCANTARA

AGRAVANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - Metamat

Advogados: Agrícola Paes de Barros e outro(s)

AGRAVADO: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Advogados: Valfran Miguel dos Anjos e outro(s)

Chaveiro 24h

COMÉRCIO DE CHAVES,
CHAVEIROS E VENDAS DE
CHAVES E FECHADURAS DE
CARTÃO E RESIDENCIAL

CHAVEIRO DE CUIABA

CHAVEIRO DE CUIABA

CHAVE CODIFICADAS PARA TODAS
AS MONTADORAS

AV. CALÓGERAS, 1404 - CENTRO
CEP: 78004-381 - CAMPO GRANDE-MS
FONE: (67) 9427-5271 / 0468-4485
e-mail: chaveiro24h@hotmail.com

SERVIÇOS DE
PERÍCIAS

COM VALORES
DIFERENCIADOS
DE MERCADO COM
PROFISSIONAL ALTAMENTE
QUALIFICADO.

TIPOS DE PERÍCIAS

- Do SFH (Sistema Financeiro
para Habitação);
- Financiamento de veículos;
- Bancários (conta corrente,
empréstimos consignados, CDC's etc.);
- Liquidação de Sentença;
- Juizados especiais;
- Cartão de Crédito;
- Evolução de Pagamentos;
- Atualização de Pagamentos;
- Atualização do saldo devedor;
- Juros simples e juros
compostos (T, Proel).

Complexo Jurídico
Damásio de Jesus

CURSOS
PREPARATORIOS
CAMPO GRANDE

CONTATE:
3301-9052

IMPRESSIONARTE
GRÁFICA LTDA.
(67) 3355-3144

Condições especiais para
clientes SEDEP
impressaoartegrafica@hotmail.com

Site

PROFISSIONAL

POR
R\$29,90
MENSAL

COM FERRAMENTA
DE INTERAÇÃO ENTRE O CLIENTE
E O ADVOGADO

e-mail
seguro

Confiar somente nos e-mails é arriscado, garantimos o envio das publicações, mas infelizmente não podemos garantir que o e-mail não vá para sua caixa, pois não depende apenas da Sedep, mas também de outras empresas licenciadas a fornecer serviços de conexão com internet e servidores de autenticação. Foi pensando nisso que criamos uma e-mail personalizada da SEDEP para recebimento de suas publicações 100% segura sendo necessário somente o programa de correio eletrônico Outlook.

VIU COMO
VOCÊ VIU.
**ANUNCIE
AQUI**

VIU COMO
VOCÊ VIU.
**ANUNCIE
AQUI**

VIU COMO
VOCÊ VIU.
**ANUNCIE
AQUI**

VIU COMO
VOCÊ VIU.
**ANUNCIE
AQUI**

SEDEP

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

30/ tudo
por sua
causa

CUIABA - MT

AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 2011
BELA VISTA - CEP: 78.050-600
(65) 3653-1317

À METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
RUA JURUMIRIM Nº 2970 CARUMBÉ

-04441

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - NÚMERO 502 ANO 2008

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
CUIABA- MT, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2008
DATA DE PUBLICAÇÃO: SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2008

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

5ª-VT-CUIABA- CONHECIMENTO

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo legal, providenciar e/ou

tomar ciência do que segue descrito:
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 128/2008

PAG 043

PROCESSO: 00081 2008 005 23 01-2

AGRAVANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT

AGRAVADO: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

ADVOGADO: Valfran Miguel dos Anjos

Vistos os autos

Recebo o Agravo de Instrumento interposto

Intime-se à parte contrária para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta

Apos, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TST da 23ª Região,

observando-se as cautelas de praxe

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2008, (quarta-feira)



PROFISSIONAL

POR
R\$ 29,90
mensal

COM FERRAMENTA
DE INTERAÇÃO ENTRE O CLIENTE
E O ADVOGADO



Confiar somente nos e-mails é arriscado, garantimos o envio das publicações, mas infelizmente não podemos garantir que o e-mail não seja perdido em sua caixa, pois não dependemos apenas da Sedep, mas também de outras empresas licenciadas a fornecer serviços de conexão com internet e servidores de autenticação. Foi pensando nisso que criamos um e-mail personalizado da SEDEP para recebimento de suas publicações 100% seguro sendo necessário somente o programa de conexão eletrônico Outlook.

SERVIÇOS DE
PERÍCIAS

COM VALORES
DIFERENCIADOS
DE MERCADO COM
PROFISSIONAL ALTAMENTE
QUALIFICADO.

TIPOS DE PERÍCIAS

- Da SEH (Sistema Financeiro da Habitação);
- Financiamento de veículos;
- Bancários (conta corrente, empréstimos consignados, CDC's etc.);
- Liquidação de Sentença;
- Jutizados especiais;
- Cartões de Crédito;
- Execução de Pagamentos;
- Atualização de Pagamentos;
- Atualização do saldo devedor;
- Juros simples e juros compostos (T, Price).

Complexo Jurídico
Damásio de Jesus

CURSOS
PREPARATORIOS
CAMPO GRANDE

CONTATO:
3301-8052

IMPRESSIONARTE
GRÁFICA LTDA.
(67) 3355-3144

Condições especiais para
clientes SEDEP

impressoraartegrafica@hotmail.com



CUIABA - MT

AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 2011
BELA VISTA - CEP: 78.050-800
(65) 3653-1317

À METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
RUA JURUMIRIM Nº 2970 CARUMBÉ

- 04441

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - NÚMERO 477- ANO 2008

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
CUIABA - MT, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2008
DATA DE PUBLICAÇÃO: SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2008

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

5ª VT CUIABA - CONHECIMENTO

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo legal, providenciar e/ou

tomar ciência do que segue descrito:

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 98/2008

PAG 025

PROCESSO: 00081 2008 005 23 00-0

RECLAMANTE: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

RECLAMADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMAT

ADVOGADO: Valfran Miguel dos Anjos

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar o recurso ora interposto



PROFISSIONAL

**POR
RS 29,90
MÊS**

COM FERRAMENTA
DE INTERAÇÃO ENTRE O CLIENTE
E O ADVOGADO



Confiar somente nos e-mails é arriscado, garantimos o envio das mensagens, mas infelizmente não podemos garantir que o e-mail chegue em sua caixa, pois não depende apenas da Sedep, mas também de outras empresas licenciadas a fornecer serviços de conexão com internet e servidores de autenticação. Foi pensando nisso que criamos um e-mail personalizado da SEDEP para recebimento de suas publicações 100% seguro sendo necessário somente o programa de correio eletrônico Outlook.



**SERVIÇOS DE
PERÍCIAS**

COM VALORES
DIFERENCIADOS
DE MERCADO COM
PROFISSIONAL ALTAMENTE
QUALIFICADO.

TIPOS DE PERÍCIAS

- Do SFH (Sistema Financeiro de Habitação);
- Financiamento de veículos;
- Bancárias (cópia corrente, empréstimos consignados, CDC's etc.);
- Avaliação de Sentença;
- Juízo Especial;
- Crédito;
- Evolução de Pagamentos;
- Atualização de Pagamentos;
- Atualização do saldo devedor;
- Juros simples x juros compostos (T. Pricel).

**Complexo Jurídico
Damasio de Jesus**

**CURSOS
PREPARATORIOS
CAMPO GRANDE**

**CONTATO:
3301-9082**



CUIABA - MT

AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 2011
BELA VISTA - CEP: 78.050-600
(65) 3653-1317

A METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
RUA JURUMIRIM Nº 2970 CARUMBÊ

- 04441

DIARIO DA JUSTICA ELETRONICO - NUMERO 470- ANO 2008

PODER JUDICIARIO - JUSTICA DO TRABALHO
CUIABA- MT, TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2008
DATA DE PUBLICACAO: QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2008

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO

5ª VT CUIABA - CONHECIMENTO

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo legal, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito:
EDITAL DE INTIMACAO Nº 89/2008
PAG 033

PROCESSO: 00081 2008 005 23 00-0

RECLAMANTE: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

RECLAMADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMAT

ADVOGADO: Newton Ruiz da Costa e Faria

III - DISPOSITIVO

Em razão do exposto, declaro a inexistência da petição em relação ao pedido de férias

2003/2004, o qual fica extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, c/c art

295, I e parágrafo único, I, todos do CPC, declarando a inexistência dos direitos constituídos em data anterior a 23/01/2003, os quais ficam extintos com julgamento do

mérito, por prescrição e, no mérito, propriamente e, no mérito, julgo

PARCIALMENTE

PROCEDENTES os pedidos formulados por **LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES**

RIBEIRO em face de **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A - METAMAT**, na ação trabalhista nº 00081 2007 005 23 00-0, condenando o reclamado a

pagar ao reclamante as seguintes parcelas: horas extras e reflexos, férias 2001/2002 e

2002/2003, acrescidas de 1/3, de em dobro

Tudo na forma da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais

A liquidação será processada por simples cálculos

Juros e correção monetária na forma legal

Proceder a reclamada o recolhimento do imposto de renda (arts 7º, I e 12º da Lei n

7 713/88, art 3º da Lei n 8134/90 e arts 624 e 649 do Decreto n 3 000/99) e da contribuição previdenciária (art 30, I, da Lei n 8 212/91) sobre as parcelas que constituem



**IMPRESSIONANTE
GRÁFICA LTDA.**
(67) 3355-3144

Condições especiais para
clientes **SEDEP**

impressaoartigrafica@hotmail.com



PROFISSIONAL

**POR
R\$ 29,90
MÊS**

COM FERRAMENTA
DE INTERAÇÃO ENTRE O CLIENTE
E O ADVOGADO



Confiar somente nos e-mails é arriscado, garantimos o envio das mensagens, mas infelizmente não podemos garantir que o e-mail chegue em sua caixa, pois não depende apenas da Sedep, mas também de outras empresas licenciadas a fornecer serviços de conexão com internet e servidores de autenticação. Foi pensando nisso que criamos um e-mail personalizado da SEDEP para recebimento de suas publicações 100% segura sendo necessário somente o programa de correio eletrônico Outlook.



**SERVIÇOS DE
PERÍCIAS**

COM VALORES
DIFERENCIADOS
DE MERCADO COM
PROFISSIONAL ALTAMENTE
QUALIFICADO.

TÍPOS DE PERÍCIAS

- Do SFH (Sistema Financeiro de Habitação);
- Financiamento de veículos;
- Bancários (conta corrente, empréstimos consignados, CDC's etc.);
- Liquidação de Sentença;
- Jurídica Especial;
- Calcular Cédulas;
- Avaliação de Pagamentos;
- Atualização de Pagamentos;
- Atualização do saldo devedor;
- Juros simples e juros compostos (T. Prael).

**Complexo Jurídico
Damásio de Jesus**

**CURSOS
PREPARATORIOS
CAMPO GRANDE**

**CONTATO:
3301-9852**



**IMPRESSIONARTE
GRAFICA LTDA.**
(67) 3355-3144

Condições especiais para
clientes **SEDEP**

impressaoartegrafica@hotmail.com



CUIABA - MT

AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 2011
BELA VISTA - CEP: 78.050-800
(65) 3653-1317

**À METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
RUA JURUMIRIM Nº 2970 CARUMBÉ**

- 04441

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - NÚMERO 470- ANO 2008

base de suas respectivas incidências, nos termos da lei, sob pena de execução na forma prevista pelo art 676, parágrafo único, da CLT, incluído pela Lei n 10 035/00 e Emenda

Constitucional n 20/98

Em caso de execução de sentença, a cota previdenciária do empregado e o valor do imposto

de renda, eventualmente devidos, deverão ser deduzidos de seu crédito, cabendo ao

empregador o recolhimento da cota patronal, observando como padrão de contribuições as

parcelas salariais discriminadas na presente decisão, e, ainda, o teor do art 278, §4º, do

Dec 3 048/00

Concede-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita

Os cálculos de liquidação de sentença acostados a presente decisão, elaborados pela Secao

de Contadoria, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o

quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações; incidência de juros e multas, e

atendem as diretrizes emanadas no Provimento n 4 02/2008, desta Egrégio Tribunal,

ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso

ordinário deverão impugna-los especificamente, sob pena de preclusão

Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá

pagar o valor da condenação aqui estabelecido, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês

contados do ajuizamento da ação, pro rata

diu, voluntariamente, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% de que trata o art 475

¶ J, do CPC, ciente ainda de que a execução desta sentença processar-se-á na forma do

Capítulo X, Título VIII, Livro I, do CPC, por força do que dispõe o art 5º, XXXIII, da

Carta Magna e art 769 da CLT

Custas processuais as expensas do reclamado, no importe de R\$2.632,75, referentes às

custas previstas no artigo 789, no valor de R\$ 2.090,20, acrescidas das custas previstas no

inciso IX do artigo 789- A, R\$ 522,25, ambos da CLT, calculadas sobre o valor de R\$

104.510,24, sendo o valor total geral da execução de R\$ 129.128,96



www.sedep.com.br

site



30/

PROFISSIONAL

**POR
R\$ 29,90
MÊS**

COM FERRAMENTA
DE INTERAÇÃO ENTRE O CLIENTE
E O ADVOGADO



Confiar somente nos e-mails é arriscado, garantimos o envio das mensagens, mas infelizmente não podemos garantir que o e-mail chegue em sua caixa, pois não depende apenas da Sedep, mas também de outras empresas licenciadas a fornecer serviços de conexão com internet e servidores de autenticação. Foi pensando nisso que criamos um e-mail personalizado da SEDEP para repêcimento de suas publicações 100% seguro sendo necessário somente o programa de correio eletrônico Outlook.

**COM VALORES
DIFERENCIADOS
DE MERCADO COM
PROFISSIONAL ALTAMENTE
QUALIFICADO.**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Do SFH (Sistema Financeiro de Habitação);
Financiamento de veículos;
Bancários (conta corrente, empréstimos consignados, CDC's etc.)
Liquidação de Sentenças;
Juros e Juros compostos;
Cálculo de Crédito;
Evolução de Pagamentos;
Atualização de Pagamentos;
Atualização do saldo devedor;
Juros simples e juros compostos (T. Price).

**Complexo Jurídico
Damásio de Jesus**

**CURSOS
PREPARATORIOS
CAMPO GRANDE**

**CONTATO:
3301-9052**



(67) 3355-3144

*Condições especiais para
clientes*

CUIABA - MT

AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 2011
BELA VISTA - CEP: 78.050-800
(65) 3653-1317

**À METAMAT CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
RUA JURUMIRIM Nº 2970 CARUMBÉ**

- 04441

DIARIO DA JUSTICA ELETRONICO - NUMERO 470- ANO 2008

Cientes o reclamante
Intimem-se as reclamadas
Intimem-se a União
Nada mais Encerrou-se as 17h42
ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
Juíza do Trabalho Substituta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2008, no Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, determinou a abertura da audiência pública a Ação Trabalhista de nº 00081.2008.005.23.00-0 entre as partes:

RECLAMANTE: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO
RECLAMADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE
MINERAÇÃO S/A - METAMAT

Aberta a audiência às 17h40, por ordem da MMa. Juíza foram apregoadas as partes, ausentes, sendo então proferida a seguinte

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO ajuizou a presente ação trabalhista em face de COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A - METAMAT, alegando que foi contratado em 01/11/1984, para exercer a função de motorista, estando ainda em vigor o contrato de trabalho. Alega que laborava em sobrelabor e que não gozou férias dos períodos aquisitivos 2001/2002 e 2003/2003. Pelos fatos e fundamentos expendidos na inicial, pleiteia o pagamento de horas extras e reflexos, férias acrescidas de 1/3, bem como a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Atribuiu à causa o valor de R\$ 230.177,56. Juntou procuração e documentos (fl.09/106).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

Na audiência inicial (fl.110), frustrada a conciliação, o reclamado apresentou contestação (fl.112/121), refutando os documentos (fl.113/205)

Impugnação obreira às fls. 208/211.

Na audiência de instrução (fl.226/231), foram ouvidas as partes, inquirindo-se quatro testemunhas, sendo três de indicação obreira.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual.

Memoriais apresentados pelas partes (fl.234/235 e 236/240).

Recusadas as propostas conciliatórias.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

PRELIMINAR – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

Levanta o reclamado a preliminar em questão, sob o argumento de que não há pedido para a pretensão de férias 2003/2004.

Com razão.

No curso da petição inicial, o reclamante menciona fazer jus ao pagamento de férias 2003/2004 (fls. 05), porém no seu rol de pedidos, não figura qualquer menção a tal pleito.

Dessa forma, declaro a inépcia da petição inicial, de modo que as pretensões de pagamento de férias 2003/2004, acrescidas de 1/3 fica extinta sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, c/c art. 295, I e parágrafo único, I, todos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT



do CPC.

PREJUDICIAL DE MÉRITO – PRE



Na forma do art. 7º, XXIX, da CF/88, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para declarar inexigíveis os pedidos relativos a direitos constituídos em período anterior a 23/01/2003, que ficam extintos com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC.

A prescrição quinquenal, todavia, não abrange os depósitos do FGTS, sujeitos à prescrição trintenária (Lei n.8.036/90, art. 23, § 5º e Sum. 95, do C. TST), tampouco ao pedido de anotação ou retificação da CTPS (CLT, art. 11, §1º).

MÉRITO

1 - HORAS EXTRAS E REFLEXOS

Alega o autor que, nos últimos 05 anos, trabalhou das 07:00 às 22:00 horas, com 45 minutos/01 hora de intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira. Acrescenta que nos períodos de maio/2003 a fevereiro/2005 e de junho/2006 a maio/2007 se ativou na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER. Pleiteia, assim, o pagamento de horas extras e reflexos

O reclamado não impugnou o horário declinado na inicial, apenas afirmando que e afirmado que os horários cumpridos pelo reclamante estão devidamente anotados nos controles de frequência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT

Pois bem.

Inicialmente cumpre registrar que a contestação específica na contestação da jornada declinada pelo autor, não se trata em confissão ficta.

Com efeito, a contestação atacando genericamente a narrativa lançada na peça inicial, sem declinar detalhadamente o horário de trabalho cumprido pela parte acionante, traz como consequência incidir a *ficta confessio* quanto à matéria fática, considerando-se como verdade processual que a jornada de labor efetivamente prestada corresponda à indicada na peça vestibular, a qual, todavia, deverá ser compatibilizada ao restante do conjunto probatório dos autos.

Registre-se, por importante, que o autor, em impugnação (fl.208/22), informou que os documentos de fl.30/81 foram elaborados pelo próprio obreiro, ante a impossibilidade de registrar jornada acima de 40 horas semanais, conforme consta em diversos cartões de ponto juntados pela acionada, por exemplo, fl.142, 144/145.

Assim, entendo não há que se falar em falsidade dos documentos de fl.30/81, ante a declaração feita pelo autor de se tratar de controle pessoal de jornada (fl.209).

Todavia, os controles em questão, demonstram jornada diversa daquela apontada na inicial.

Desta feita, apesar da confissão ficta, reconheço os horários constantes nos cartões de ponto juntados aos autos.

Considerando a jornada reconhecida acima, são devidas as horas extraordinárias, assim consideradas as excedentes a 8ª diária e 40ª semanal, evitando-se a cumulação de um critério pelo outro, observando-se o divisor 200, adicionais convencionais ou, na ausência, o legal, e a remuneração total,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT



compensando-se os valores pagos sob o mesmo título.

Por habituais, as horas extras em repouso semanais remunerados (domingos e feriados) e sobre férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários e depósitos de FGTS.

Defiro nesses termos.

2 – FÉRIAS 2001/2002 E 2002/2003

Pretende o reclamante a condenação do reclamado ao pagamento, em dobro, das férias dos períodos 2001/2002 e 2002/2003.

Considerando que o período de gozo das férias 2001/2002 se encerraria em 31/10/2003, não há que se falar em prescrição, tendo em vista a data de propositura da presente acima, como reconhecido alhures.

O reclamado alega que o reclamante já recebeu os valores de forma dobrada, conforme recibos de fl.124/127.

O autor impugnou os recibos sob a alegação de que se referem a outros períodos e que o pagamento em abril/2006 foi feito de forma simples.

O reclamado não logrou êxito em demonstrar o pagamento das férias em dobro dos período em questão, eis que nos recibos de fl.124/126 consta apenas o pagamento do terço constitucional e no recibo de fl.127, apesar de constar o pagamento em dobro do valor referente ao subsídio, não considerou o valor do 1/3, também não havendo informação a que período se refere.

Desta feita, à mingua de comprovação de quitação, condeno o reclamado ao pagamento de férias dos períodos 2001/2002 e 2002/2003, em dobro,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

ambas acrescidas de 1/3.

3 – LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Para configurar-se a responsabilidade da parte por dano processual é preciso que o processo tenha sido deflagrado com propósito caracterizadamente ilegal ou infundado, de modo que nessa moldura se possa desenhar a litigância de má-fé. Portanto, não é litigante de má-fé quem defende seus interesses dentro dos limites da ética e da normalidade processual.

Assim parece ser o caso em tela, em que a conduta da reclamante não se encontra tipificada em nenhum dos incisos do art. 17, do CPC, vez que limitou-se a exercer o direito de ação constitucionalmente assegurado (art. 5º, XXXV) de forma lúdima e escoeita.

Indefiro

4 – IMPOSTO DE RENDA – DANOS MATERIAIS

Sem amparo legal o pleito obreiro de condenação da reclamada ao pagamento de imposto de renda.

Com efeito, ainda que se refira a parcelas anteriores, bem assim que o obreiro não tenha dado causa à frustração da oportuna tributação, não há como aplicar a mesma alíquota que seria devida caso os recolhimentos fossem feitos no curso do vínculo, vez que o recolhimento do Imposto de Renda obedece ao regime de caixa, que impõe o recolhimento fiscal no momento em que o crédito é disponibilizado ao Obreiro, consoante dispõe o art. 46, da Lei nº 8541/92, o art. 56 do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de [REDACTED]
Sra. **ELIANE XAVIER DE ALCÂNTARA**, Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, determinou a abertura da Ação Trabalhista de nº 00081.2008.005.23.00-0 entre as partes:

RECLAMANTE: **LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO: **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A - METAMAT**

Aberta a audiência às 17h40, por ordem da MMa. Juíza foram apregoadas as partes, ausentes, sendo então proferida a seguinte

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO ajuizou a presente ação trabalhista em face de COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A - METAMAT, alegando que foi contratado em 01/11/1984, para exercer a função de motorista, estando ainda em vigor o contrato de trabalho. Alega que laborava em sobrelabor e que não gozou férias dos períodos aquisitivos 2001/2002 e 2003/2003. Pelos fatos e fundamentos expendidos na inicial, pleiteia o pagamento de horas extras e reflexos, férias acrescidas de 1/3, bem como a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Atribuiu à causa o valor de R\$ 230.177,56. Juntou procuração e documentos (fl.09/106).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

Na audiência inicial (fl.110), frustrada conciliação, o reclamado apresentou contestação (fl.112/121), refutando o pedido e apresentou documentos (fl.113/205)

Impugnação obreira às fls. 206

Na audiência de instrução (fl.220) foram ouvidas as partes, inquirindo-se quatro testemunhas, sendo três de indicação obreira.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual.

Memoriais apresentados pelas partes (fl.234/235 e 236/240).

Recusadas as propostas conciliatórias.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

PRELIMINAR - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

Levantada o reclamado a preliminar em questão, sob o argumento de que não há pedido para a pretensão de férias 2003/2004.

Com razão.

No curso da petição inicial, o reclamante menciona fazer jus ao pagamento de férias 2003/2004 (fls. 05), porém no seu rol de pedidos, não figura qualquer menção a tal pleito.

Dessa forma, declaro a inépcia da petição inicial, de modo que as pretensões de pagamento de férias 2003/2004, acrescidas de 1/3 fica extinta sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, c/c art. 295, I e parágrafo único, I, todos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

do CPC.

PREJUDICIAL DE MÉRITO

Na forma do art. 7º, XXIX, da CF, a matéria prejudicial de mérito de prescrição, para declarar inexigíveis os pedidos relativos a direitos constituídos em período anterior a 23/01/2003, que ficam extintos com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC.

A prescrição quinquenal, todavia, não abrange os depósitos do FGTS, sujeitos à prescrição trintenária (Lei n.8.036/90, art. 23, § 5º e Sum. 95, do C. TST), tampouco ao pedido de anotação ou retificação da CTPS (CLT, art. 11, §1º).

MÉRITO

1.- HORAS EXTRAS E REFLEXOS

Alega o autor que, nos últimos 05 anos, trabalhou das 07:00 às 22:00 horas, com 45 minutos/01 hora de intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira. Acrescenta que nos períodos de maio/2003 a fevereiro/2005 e de junho/2006 a maio/2007 se ativou na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER. Pleiteia, assim, o pagamento de horas extras e reflexos

O reclamado não impugnou o horário declarado na inicial, apenas afirmando que e afirmado que os horários cumpridos pelo reclamante estão devidamente anotados nos controles de frequência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT

ambas acrescidas de 1/3.

3 - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Para configurar-se a responsabilidade por dano processual é preciso que o processo tenha sido deflagrado com propósito caracterizadamente ilegal ou infundado, de modo que nessa moldura possa desenhar a litigância de má-fé. Portanto, não é litigante de má-fé quem defende seus interesses dentro dos limites da ética e da normalidade processual.

Assim parece ser o caso em tela, em que a conduta da reclamante não se encontra tipificada em nenhum dos incisos do art. 17, do CPC, vez que limitou-se a exercer o direito de ação constitucionalmente assegurado (art. 5º, XXXV) de forma lícita e escorreita.

Inciso.

4 - IMPOSTO DE RENDA - DANOS MATERIAIS

Sem amparo legal o pleito obreiro de condenação da reclamada ao pagamento de imposto de renda.

Com efeito, ainda que se refira a parcelas anteriores, bem assim que o obreiro não tenha dado causa à frustração da oportuna tributação, não há como aplicar a mesma alíquota que seria devida caso os recolhimentos fossem feitos no curso do vínculo, vez que o recolhimento do Imposto de Renda obedece ao regime de caixa, que impõe o recolhimento fiscal no momento em que o crédito é disponibilizado ao Obreiro, consoante dispõe o art. 46, da Lei nº 8541/92, o art. 56 do

LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RECLAMANTE
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A - METAMAT, na ação trabalhista nº 00081.2007.005.23.00-0, condenando o reclamado a pagar ao reclamante as seguintes parcelas: horas extras e reflexos; férias 2001/2002 e 2002/2003, acrescidas de 1/3, de em dobro.

Tudo na forma da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
NÚCLEO DE CONTADORIA

Processo: 00081-2008-005.23.00-0

Reclamante: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO
Reclamado: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

Grupo: 001

RESUMO GERAL DE CÁLCULO - SENTENÇA

	Valores (R\$)
Principal Atualizado (sem juros de mora)	194.180,03
Juros de mora	3.958,90
Crédito bruto do Reclamante (Principal Atualizado + Juros de mora)	98.138,93
(-) INSS Devido (cota empregado)	8.180,42
(-) IRRF Devido	19.580,67
Crédito líquido do Reclamante (Crédito Bruto menos INSS e IRRF)	70.377,84
FGTS a Depositar (sem juros de mora)	6.112,74
Juros de mora	258,57
Total do FGTS a Depositar (FGTS Atualizado + Juros de mora)	6.371,31
PARCIAL (Crédito Bruto do Reclamante + Total do FGTS a Depositar)	104.510,24
INSS (cota patronal) Empresa: 15.281,92 SAT: 2.292,29 Terceiros: 4.431,76	22.005,97
Custas Processuais (2% do crédito bruto - FGTS a depositar; mínimo R\$ 10,64)	2.090,20
Custas Cálculos de Liquidação Lei 10.537/02 (0,5% até R\$ 638,46)	522,55
Outras Custas Lei 10.537/02	0,00
Honorários Advocatícios (assistenciais)	0,00
Honorários Periciais	0,00
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO	129.128,96

Observações:

Cuiabá, 13 de maio de 2008

Calculista

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

Relação das Verbas Calculadas

Verba	Total Atualizado em Reais
023-Horas Extras	70.092,50
056-Diferença 13º Face Horas Extras	6.317,00
066-Diferença de Férias Face Horas Extras	8.888,30
903-F.G.T.S. (a Depositante)	6.112,77
994-Férias Em Dobro	8.882,08

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em negrito são base de cálculo do INSS

Reclamante(s):

Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Div.	Valor	Atual + Juros
01/03	002-Salário	840,08					
01/03	<u>023-Horas Extras(31/01/03)</u>	240,37	38,1500	1,5000	200,00	002	283,80
01/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/03)	19,23	8,0000	1,0000	100,00	023	22,70
Mês: 01/2003	FGTS a depositar:	22,70	Total Atualizado:	272,27	Juros:	11,53	283,80
	Base de Cálculo do INSS:	272,27	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	125,95	289,95
02/03	002-Salário	840,08				1,128067250	
02/03	<u>023-Horas Extras(28/02/03)</u>	392,52	78,1700	1,5000	200,00	002	579,11
02/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(28/02/03)	39,40	8,0000	1,0000	100,00	023	46,33
Mês: 02/2003	FGTS a depositar:	46,33	Total Atualizado:	555,59	Juros:	23,52	579,11
	Base de Cálculo do INSS:	555,59	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	92,41	61,12
03/03	002-Salário	840,08				1,123809444	
03/03	<u>023-Horas Extras(31/03/03)</u>	544,31	86,3900	1,5000	200,00	002	637,59
03/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/03)	43,54	8,0000	1,0000	100,00	023	51,01
Mês: 03/2003	FGTS a depositar:	51,01	Total Atualizado:	611,70	Juros:	25,90	637,59
	Base de Cálculo do INSS:	611,70	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	92,41	67,29
04/03	002-Salário	840,08				1,119138305	
04/03	<u>023-Horas Extras(30/04/03)</u>	704,72	111,8500	1,5000	200,00	002	822,07
04/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/03)	56,38	8,0000	1,0000	100,00	023	65,77
Mês: 04/2003	FGTS a depositar:	65,77	Total Atualizado:	788,68	Juros:	33,39	822,07
	Base de Cálculo do INSS:	788,68	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	92,41	86,75
05/03	002-Salário	840,08				1,113971935	
05/03	<u>023-Horas Extras(31/05/03)</u>	446,96	70,9400	1,5000	200,00	002	518,98
05/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/03)	35,76	8,0000	1,0000	100,00	023	41,52
Mês: 05/2003	FGTS a depositar:	41,52	Total Atualizado:	497,91	Juros:	21,08	518,98
	Base de Cálculo do INSS:	497,91	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	92,41	54,77
06/03	002-Salário	840,08				1,109335906	
06/03	<u>023-Horas Extras(30/06/03)</u>	518,48	82,2900	1,5000	200,00	002	599,51
06/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/03)	41,48	8,0000	1,0000	100,00	023	47,96
Mês: 06/2003	FGTS a depositar:	47,96	Total Atualizado:	575,16	Juros:	24,35	599,51
	Base de Cálculo do INSS:	575,16	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	90,58
07/03	002-Salário	840,08				1,103350322	
07/03	<u>023-Horas Extras(31/07/03)</u>	1.175,12	186,5100	1,5000	200,00	002	1.351,46
07/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/03)	94,01	8,0000	1,0000	100,00	023	108,12
Mês: 07/2003	FGTS a depositar:	108,12	Total Atualizado:	1.296,57	Juros:	54,89	1.351,46
	Base de Cálculo do INSS:	1.296,57	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	169,94
08/03	002-Salário	840,08				1,098851556	
08/03	<u>023-Horas Extras(31/08/03)</u>	1.095,74	173,9100	1,5000	200,00	002	1.255,02
08/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/03)	87,66	8,0000	1,0000	100,00	023	100,40
Mês: 08/2003	FGTS a depositar:	100,40	Total Atualizado:	1.204,05	Juros:	50,97	1.255,02
	Base de Cálculo do INSS:	1.204,05	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	159,76
09/03	002-Salário	840,08				1,095124433	
09/03	<u>023-Horas Extras(30/09/03)</u>	1.065,87	169,1700	1,5000	200,00	002	1.216,68
09/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/03)	85,27	8,0000	1,0000	100,00	023	97,33
Mês: 09/2003	FGTS a depositar:	97,33	Total Atualizado:	1.167,26	Juros:	49,41	1.216,68
	Base de Cálculo do INSS:	1.167,26	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	155,71
10/03	002-Salário	840,08				1,091602679	

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008 Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em negrito são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Mon.	Val. Atual.
10/03	<u>023-Horas Extras(31/10/03)</u>	771,32	122,4200	1,5000	200,00	002		877,62
10/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/03)	61,71	8,0000	1,0000	100,00	023		70,21
Mês: 10/2003	FGTS a depositar:	70,21	Total Atualizado:	841,97	Juros:	35,61		877,62
	Base de Cálculo do INSS:	841,97	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:			92,62
11/03	002-Salário	840,08						
11/03	<u>023-Horas Extras(30/11/03)</u>	1.642,31	260,6600	1,5000	200,00	002	4,23	1.865,24
11/03	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30/11/03)</u>	940,68	149,3000	1,5000	200,00	002	4,23	1.068,37
11/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/03)	131,39	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	149,22
Mês: 11/2003	FGTS a depositar:	149,22	Total Atualizado:	2.814,46	Juros:	119,15	Total Atualizado com Juros:	2.933,61
	Base de Cálculo do INSS:	1.789,49	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	211,38
12/03	002-Salário	840,08					1,087544176	
12/03	<u>023-Horas Extras(31/12/03)</u>	1.711,75	271,6800	1,5000	200,00	002	4,23	1.940,41
12/03	<u>056-Diferença 13º Face Horas Extras(31/12/03)</u>	867,47	137,6800	1,5000	200,00	002	4,23	983,35
12/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/03)	136,94	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	155,23
12/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/03)	69,40	8,0000	1,0000	100,00	056	4,23	78,67
Mês: 12/2003	FGTS a depositar:	233,90	Total Atualizado:	2.805,01	Juros:	118,75	Total Atualizado com Juros:	2.923,76
	Base de Cálculo do INSS:	2.805,01	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	211,38
01/04	002-Salário	840,08					1,086126395	
01/04	<u>023-Horas Extras(31/01/04)</u>	1.197,62	190,0800	1,5000	200,00	002	4,23	1.355,83
01/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/04)	95,81	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	108,47
Mês: 01/2004	FGTS a depositar:	108,47	Total Atualizado:	1.300,76	Juros:	55,07	Total Atualizado com Juros:	1.355,83
	Base de Cálculo do INSS:	1.300,76	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	164,36
02/04	002-Salário	840,08					1,085590665	
02/04	<u>023-Horas Extras(29/02/04)</u>	1.025,11	162,7000	1,5000	200,00	002	4,23	1.159,96
02/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(29/02/04)	82,01	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	92,80
Mês: 02/2004	FGTS a depositar:	92,80	Total Atualizado:	1.112,85	Juros:	47,11	Total Atualizado com Juros:	1.159,96
	Base de Cálculo do INSS:	1.112,85	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	143,69
03/04	002-Salário	840,08					1,083720043	
03/04	<u>023-Horas Extras(31/03/04)</u>	905,90	143,7800	1,5000	200,00	002	4,23	1.023,30
03/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/04)	72,47	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	81,86
Mês: 03/2004	FGTS a depositar:	81,86	Total Atualizado:	981,74	Juros:	41,56	Total Atualizado com Juros:	1.023,30
	Base de Cálculo do INSS:	981,74	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	129,27
04/04	002-Salário	840,08					1,082737367	
04/04	<u>023-Horas Extras(30/04/04)</u>	1.170,90	185,8400	1,5000	200,00	002	4,23	1.321,45
04/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/04)	93,67	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	105,72
Mês: 04/2004	FGTS a depositar:	105,72	Total Atualizado:	1.267,78	Juros:	53,67	Total Atualizado com Juros:	1.321,45
	Base de Cálculo do INSS:	1.267,78	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	160,73
05/04	002-Salário	840,08					1,081098343	
05/04	<u>023-Horas Extras(31/05/04)</u>	1.096,81	174,0800	1,5000	200,00	002	4,23	1.235,95
05/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/04)	87,74	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	98,88
Mês: 05/2004	FGTS a depositar:	98,88	Total Atualizado:	1.185,76	Juros:	50,20	Total Atualizado com Juros:	1.235,95
	Base de Cálculo do INSS:	1.185,76	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	150,79
06/04	002-Salário	840,08					1,079208906	
06/04	<u>023-Horas Extras(30/06/04)</u>	1.355,89	215,2000	1,5000	200,00	002	4,23	1.525,23
06/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/04)	108,47	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	122,02
Mês: 06/2004	FGTS a depositar:	122,02	Total Atualizado:	1.463,29	Juros:	61,95	Total Atualizado com Juros:	1.525,23
	Base de Cálculo do INSS:	1.463,29	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	181,31
07/04	002-Salário	840,08					1,077116173	

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR*As verbas grafadas em itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Índice	Val. Atual.	
07/04	<u>023-Horas Extras(31/07/04)</u>	976,72	155,0200	1,5000	200,00	002		1.096,58	
07/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/04)	78,14	8,0000	1,0000	100,00	023		87,73	
Mês: 07/2004 FGTS a depositar:		87,73	Total Atualizado:	1.052,04	Juros:	44,54		1.096,58	
Base de Cálculo do INSS:		1.052,04	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:			115,72	
08/04	002-Salário	840,08							
08/04	<u>023-Horas Extras(31/08/04)</u>	1.028,45	163,2300	1,5000	200,00	002	4,23	1.152,34	
08/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/04)	82,28	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	92,19	
Mês: 08/2004 FGTS a depositar:		92,19	Total Atualizado:	1.105,54	Juros:	46,80	Total Atualizado com Juros:	1.152,34	
Base de Cálculo do INSS:		1.105,54	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	141,96	
09/04	002-Salário	840,08					1,073095123		
09/04	<u>023-Horas Extras(30/09/04)</u>	1.391,05	220,7800	1,5000	200,00	002	1,073095123	4,23	1.555,92
09/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/04)	111,28	8,0000	1,0000	100,00	023	1,073095123	4,23	124,47
Mês: 09/2004 FGTS a depositar:		124,47	Total Atualizado:	1.492,73	Juros:	63,19	Total Atualizado com Juros:	1.555,92	
Base de Cálculo do INSS:		1.492,73	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	184,55	
10/04	002-Salário	840,08					1,071878674		
10/04	<u>023-Horas Extras(31/10/04)</u>	1.622,22	257,4700	1,5000	200,00	002	1,071878674	4,23	1.812,43
10/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/04)	129,78	8,0000	1,0000	100,00	023	1,071878674	4,23	144,99
Mês: 10/2004 FGTS a depositar:		144,99	Total Atualizado:	1.738,82	Juros:	73,61	Total Atualizado com Juros:	1.812,43	
Base de Cálculo do INSS:		1.738,82	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	211,62	
11/04	002-Salário	904,51					1,070653739		
11/04	<u>023-Horas Extras(30/11/04)</u>	1.575,68	232,2700	1,5000	200,00	002	1,070653739	4,23	1.758,42
11/04	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30/11/04)</u>	1.809,45	266,7300	1,5000	200,00	002	1,070653739	4,23	2.019,31
11/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/04)	126,05	8,0000	1,0000	100,00	023	1,070653739	4,23	140,67
Mês: 11/2004 FGTS a depositar:		140,67	Total Atualizado:	3.624,30	Juros:	153,43	Total Atualizado com Juros:	3.777,73	
Base de Cálculo do INSS:		1.687,01	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	139,75	Valor a recolher:	165,00	
12/04	002-Salário	904,51					1,068140476		
12/04	<u>023-Horas Extras(31/12/04)</u>	1.577,99	232,6100	1,5000	200,00	002	1,068140476	4,23	1.756,86
12/04	<u>056-Diferença 13º Face Horas Extras(31/12/04)</u>	1.318,91	194,4200	1,5000	200,00	002	1,068140476	4,23	1.468,42
12/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/04)	126,24	8,0000	1,0000	100,00	023	1,068140476	4,23	140,55
12/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/04)	105,51	8,0000	1,0000	100,00	056	1,068140476	4,23	117,47
Mês: 12/2004 FGTS a depositar:		258,02	Total Atualizado:	3.094,29	Juros:	130,99	Total Atualizado com Juros:	3.225,28	
Base de Cálculo do INSS:		3.094,29	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	235,68	
01/05	002-Salário	904,51					1,066120380		
01/05	<u>023-Horas Extras(31/01/05)</u>	759,52	111,9600	1,5000	200,00	002	1,066120380	4,23	844,02
01/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/05)	60,76	8,0000	1,0000	100,00	023	1,066120380	4,23	67,52
Mês: 01/2005 FGTS a depositar:		67,52	Total Atualizado:	809,74	Juros:	34,28	Total Atualizado com Juros:	844,02	
Base de Cálculo do INSS:		809,74	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	110,98	
02/05	002-Salário	904,51					1,065057392		
02/05	<u>023-Horas Extras(28/02/05)</u>	284,92	42,0000	1,5000	200,00	002	1,065057392	4,23	316,30
02/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(28/02/05)	22,79	8,0000	1,0000	100,00	023	1,065057392	4,23	25,30
Mês: 02/2005 FGTS a depositar:		25,30	Total Atualizado:	303,46	Juros:	12,85	Total Atualizado com Juros:	316,30	
Base de Cálculo do INSS:		303,46	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	27,31	
03/05	002-Salário	904,51					1,062328662		
03/05	<u>023-Horas Extras(31/03/05)</u>	370,87	54,6700	1,5000	200,00	002	1,062328662	4,23	410,67
03/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/05)	29,67	8,0000	1,0000	100,00	023	1,062328662	4,23	32,85
Mês: 03/2005 FGTS a depositar:		32,85	Total Atualizado:	393,99	Juros:	16,68	Total Atualizado com Juros:	410,67	
Base de Cálculo do INSS:		393,99	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	35,46	
04/05	002-Salário	904,51					1,060184328		

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR*As verbas grafadas em itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mes	Val. Atual.
04/05	<u>023-Horas Extras(30/04/05)</u>	404,04	59,5600	1,5000	200,00	002		446,50
04/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/05)	32,32	8,0000	1,0000	100,00	023		35,72
Mês: 04/2005	FGTS a depositar:	35,72	Total Atualizado:	428,36	Juros:	18,13	Total Atualizado com Juros:	446,50
	Base de Cálculo do INSS:	428,36	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:		Valor a recolher:	69,03
05/05	002-Salário	904,51						
05/05	<u>023-Horas Extras(31/05/05)</u>	340,68	50,2200	1,5000	200,00	002	4,23	375,54
05/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/05)	27,25	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	30,04
Mês: 05/2005	FGTS a depositar:	30,04	Total Atualizado:	360,28	Juros:	15,25	Total Atualizado com Juros:	375,54
	Base de Cálculo do INSS:	360,28	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	32,43
06/05	002-Salário	1.230,21					1,054394045	
06/05	<u>023-Horas Extras(30/06/05)</u>	792,93	85,9400	1,5000	200,00	002	4,23	871,46
06/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/05)	63,43	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	69,72
Mês: 06/2005	FGTS a depositar:	69,72	Total Atualizado:	836,06	Juros:	35,39	Total Atualizado com Juros:	871,46
	Base de Cálculo do INSS:	836,06	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	119,99
07/05	002-Salário	1.230,21					1,051671882	
07/05	<u>023-Horas Extras(31/07/05)</u>	509,31	55,2000	1,5000	200,00	002	4,23	558,30
07/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/05)	40,74	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	44,66
Mês: 07/2005	FGTS a depositar:	44,66	Total Atualizado:	535,62	Juros:	22,67	Total Atualizado com Juros:	558,30
	Base de Cálculo do INSS:	535,62	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	86,94
08/05	002-Salário	1.230,21					1,048068695	
08/05	<u>023-Horas Extras(31/08/05)</u>	647,80	70,2100	1,5000	200,00	002	4,23	707,68
08/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/05)	51,82	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	56,61
Mês: 08/2005	FGTS a depositar:	56,61	Total Atualizado:	678,94	Juros:	28,74	Total Atualizado com Juros:	707,68
	Base de Cálculo do INSS:	678,94	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	102,71
09/05	002-Salário	1.230,21					1,045286044	
09/05	<u>023-Horas Extras(30/09/05)</u>	668,37	72,4400	1,5000	200,00	002	4,23	728,22
09/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/05)	53,47	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	58,26
Mês: 09/2005	FGTS a depositar:	58,26	Total Atualizado:	698,64	Juros:	29,58	Total Atualizado com Juros:	728,22
	Base de Cálculo do INSS:	698,64	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	104,87
10/05	002-Salário	1.230,21					1,043074143	
10/05	<u>023-Horas Extras(31/10/05)</u>	889,72	96,4300	1,5000	200,00	002	4,23	967,33
10/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/05)	71,18	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	77,39
Mês: 10/2005	FGTS a depositar:	77,39	Total Atualizado:	928,04	Juros:	39,29	Total Atualizado com Juros:	967,33
	Base de Cálculo do INSS:	928,04	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	130,11
11/05	002-Salário	1.230,21					1,041057044	
11/05	<u>023-Horas Extras(30/11/05)</u>	357,53	38,7500	1,5000	200,00	002	4,23	387,97
11/05	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30/11/05)</u>	1.192,81	129,2800	1,5000	200,00	002	4,23	1.294,35
11/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/05)	28,60	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	31,04
Mês: 11/2005	FGTS a depositar:	31,04	Total Atualizado:	1.613,99	Juros:	68,33	Total Atualizado com Juros:	1.682,32
	Base de Cálculo do INSS:	372,21	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	68,97
12/05	002-Salário	1.230,21					1,038707153	
12/05	<u>023-Horas Extras(31/12/05)</u>	438,91	47,5700	1,5000	200,00	002	4,23	475,20
12/05	<u>056-Diferença 13º Face Horas Extras(31/12/05)</u>	603,51	65,4100	1,5000	200,00	002	4,23	653,41
12/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/05)	35,11	8,0000	1,0000	100,00	023	4,23	38,02
12/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/05)	48,28	8,0000	1,0000	100,00	056	4,23	52,27
Mês: 12/2005	FGTS a depositar:	90,29	Total Atualizado:	1.082,77	Juros:	45,84	Total Atualizado com Juros:	1.128,61
	Base de Cálculo do INSS:	1.082,77	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	147,13
01/06	002-Salário	1.230,21					1,036299406	

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Int. Corr. Mes	Val. Atual.
01/06	<u>023-Horas Extras(31/01/06)</u>	259,91	28,1700	1,5000	200,00	002	1,033390295	280,75
01/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/06)	20,79	8,0000	1,0000	100,00	023	1,033390295	22,46
Mês: 01/2006	FGTS a depositar:	22,46						280,75
	Base de Cálculo do INSS:	269,35						57,65
	Total Atualizado:	269,35	Juros:	11,40	Total Atualizado com Juros:			280,75
	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:		Valor a recolher:			57,65
02/06	002-Salário	1.230,21						
02/06	<u>023-Horas Extras(28/02/06)</u>	285,84	30,9800	1,5000	200,00	002	1,033390295	308,50
02/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(28/02/06)	22,87	8,0000	1,0000	100,00	023	1,033390295	24,68
Mês: 02/2006	FGTS a depositar:	24,68						308,50
	Base de Cálculo do INSS:	295,97						60,58
	Total Atualizado:	295,97	Juros:	12,53	Total Atualizado com Juros:			308,50
	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:			60,58
03/06	002-Salário	1.230,21					1,033390295	
03/06	<u>023-Horas Extras(31/03/06)</u>	348,21	37,7400	1,5000	200,00	002	1,033390295	375,07
03/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/06)	27,86	8,0000	1,0000	100,00	023	1,033390295	30,01
Mês: 03/2006	FGTS a depositar:	30,01						375,07
	Base de Cálculo do INSS:	359,84						67,61
	Total Atualizado:	359,84	Juros:	15,23	Total Atualizado com Juros:			375,07
	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:			67,61
04/06	002-Salário	1.230,21					1,032463561	
04/06	<u>023-Horas Extras(30/04/06)</u>	318,69	34,5400	1,5000	200,00	002	1,032463561	342,96
04/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/06)	25,49	8,0000	1,0000	100,00	023	1,032463561	27,44
Mês: 04/2006	FGTS a depositar:	27,44						342,96
	Base de Cálculo do INSS:	329,03						62,88
	Total Atualizado:	329,03	Juros:	13,93	Total Atualizado com Juros:			342,96
	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:			62,88
05/06	002-Salário	1.292,33					1,030557369	
05/06	<u>023-Horas Extras(31/05/06)</u>	410,28	42,3300	1,5000	200,00	002	1,030557369	440,72
05/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/06)	32,82	8,0000	1,0000	100,00	023	1,030557369	35,26
Mês: 05/2006	FGTS a depositar:	35,26						440,72
	Base de Cálculo do INSS:	422,82						74,55
	Total Atualizado:	422,82	Juros:	17,90	Total Atualizado com Juros:			440,72
	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:			74,55
06/06	002-Salário	1.292,33					1,028571633	
06/06	<u>023-Horas Extras(30/06/06)</u>	1.285,71	132,6500	1,5000	200,00	002	1,028571633	1.378,42
06/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/06)	102,86	8,0000	1,0000	100,00	023	1,028571633	110,27
Mês: 06/2006	FGTS a depositar:	110,27						1.378,42
	Base de Cálculo do INSS:	1.322,44						102,98
	Total Atualizado:	1.322,44	Juros:	55,98	Total Atualizado com Juros:			1.378,42
	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	213,23	Valor a recolher:			102,98
07/06	002-Salário	1.292,33					1,026784675	
07/06	<u>023-Horas Extras(31/07/06)</u>	1.232,01	127,1100	1,5000	200,00	002	1,026784675	1.318,54
07/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/06)	98,56	8,0000	1,0000	100,00	023	1,026784675	105,48
Mês: 07/2006	FGTS a depositar:	105,48						1.318,54
	Base de Cálculo do INSS:	1.264,98						167,19
	Total Atualizado:	1.264,98	Juros:	53,55	Total Atualizado com Juros:			1.318,54
	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:			167,19
08/06	002-Salário	1.292,33					1,024292576	
08/06	<u>023-Horas Extras(31/08/06)</u>	1.428,96	147,4300	1,5000	200,00	002	1,024292576	1.525,64
08/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/06)	114,32	8,0000	1,0000	100,00	023	1,024292576	122,05
Mês: 08/2006	FGTS a depositar:	122,05						1.525,64
	Base de Cálculo do INSS:	1.463,67						189,04
	Total Atualizado:	1.463,67	Juros:	61,96	Total Atualizado com Juros:			1.525,64
	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:			189,04
09/06	002-Salário	1.292,33					1,022706524	
09/06	<u>023-Horas Extras(30/09/06)</u>	1.215,05	125,3600	1,5000	200,00	002	1,022706524	1.295,24
09/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/06)	97,20	8,0000	1,0000	100,00	023	1,022706524	103,62
Mês: 09/2006	FGTS a depositar:	103,62						1.295,24
	Base de Cálculo do INSS:	1.242,64						164,72
	Total Atualizado:	1.242,64	Juros:	52,61	Total Atualizado com Juros:			1.295,24
	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:			164,72
10/06	002-Salário	1.292,33					1,020806023	
10/06	<u>023-Horas Extras(31/10/06)</u>	2.074,67	214,0500	1,5000	200,00	002	1,020806023	2.207,50
10/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/06)	165,97	8,0000	1,0000	100,00	023	1,020806023	176,60

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em *Itálico* são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mem.	Val. Atual.
Mês: 10/2006	FGTS a depositar:	176,60	Total Atualizado:	2.117,84	Juros:	89,66	Total Atualizado com Juros:	2.207,50
	Base de Cálculo do INSS:	2.117,84	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
11/06	002-Salário	1.292,33						
11/06	<u>023-Horas Extras(30/11/06)</u>	2.421,18	249,8000	1,5000	200,00	002	1,017936309	2.572,82
11/06	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30)</u>	1.084,10	111,8500	1,5000	200,00	002	1,017936309	1.152,00
11/06	903-F.G.T.S. (a Depositatar)(30/11/06)	193,69	8,0000	1,0000	100,00	023	1,017936309	205,83
Mês: 11/2006	FGTS a depositar:	205,83	Total Atualizado:	3.573,54	Juros:	151,28	Total Atualizado com Juros:	3.724,82
	Base de Cálculo do INSS:	2.468,33	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
12/06	002-Salário	1.292,33					1,017936309	
12/06	<u>023-Horas Extras(31/12/06)</u>	2.242,26	231,3400	1,5000	200,00	002	1,017936309	2.379,10
12/06	<u>066-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/12/06)</u>	1.131,98	116,7900	1,5000	200,00	002	1,017936309	1.201,07
12/06	903-F.G.T.S. (a Depositatar)(31/12/06)	179,38	8,0000	1,0000	100,00	023	1,017936309	190,33
12/06	903-F.G.T.S. (a Depositatar)(31/12/06)	90,56	8,0000	1,0000	100,00	056	1,017936309	96,09
Mês: 12/2006	FGTS a depositar:	286,42	Total Atualizado:	3.434,76	Juros:	145,40	Total Atualizado com Juros:	3.580,17
	Base de Cálculo do INSS:	3.434,76	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
01/07	002-Salário	1.292,33					1,015736630	
01/07	<u>023-Horas Extras(31/01/07)</u>	1.630,27	168,2000	1,5000	200,00	002	1,015736630	1.726,03
01/07	903-F.G.T.S. (a Depositatar)(31/01/07)	130,42	8,0000	1,0000	100,00	023	1,015736630	138,08
Mês: 01/2007	FGTS a depositar:	138,08	Total Atualizado:	1.655,93	Juros:	70,10	Total Atualizado com Juros:	1.726,03
	Base de Cálculo do INSS:	1.655,93	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
02/07	002-Salário	1.292,33					1,014944573	
02/07	<u>023-Horas Extras(28/02/07)</u>	2.066,14	213,1700	1,5000	200,00	002	1,014944573	2.185,80
02/07	903-F.G.T.S. (a Depositatar)(28/02/07)	165,29	8,0000	1,0000	100,00	023	1,014944573	174,86
Mês: 02/2007	FGTS a depositar:	174,86	Total Atualizado:	2.097,02	Juros:	88,77	Total Atualizado com Juros:	2.185,80
	Base de Cálculo do INSS:	2.097,02	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
03/07	002-Salário	1.292,33					1,013089844	
03/07	<u>023-Horas Extras(31/03/07)</u>	1.781,77	183,8300	1,5000	200,00	002	1,013089844	1.881,51
03/07	903-F.G.T.S. (a Depositatar)(31/03/07)	142,54	8,0000	1,0000	100,00	023	1,013089844	150,52
Mês: 03/2007	FGTS a depositar:	150,52	Total Atualizado:	1.805,09	Juros:	76,42	Total Atualizado com Juros:	1.881,51
	Base de Cálculo do INSS:	1.805,09	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
04/07	002-Salário	1.292,33					1,011780942	
04/07	<u>023-Horas Extras(30/04/07)</u>	2.436,79	251,4100	1,5000	200,00	002	1,011780942	2.569,87
04/07	903-F.G.T.S. (a Depositatar)(30/04/07)	194,94	8,0000	1,0000	100,00	023	1,011780942	205,59
Mês: 04/2007	FGTS a depositar:	205,59	Total Atualizado:	2.465,49	Juros:	104,37	Total Atualizado com Juros:	2.569,87
	Base de Cálculo do INSS:	2.465,49	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	212,16
05/07	002-Salário	1.292,33					1,010088207	
05/07	<u>023-Horas Extras(31/05/07)</u>	747,68	77,1400	1,5000	200,00	002	1,010088207	787,19
05/07	903-F.G.T.S. (a Depositatar)(31/05/07)	59,81	8,0000	1,0000	100,00	023	1,010088207	62,98
Mês: 05/2007	FGTS a depositar:	62,98	Total Atualizado:	755,22	Juros:	31,97	Total Atualizado com Juros:	787,19
	Base de Cálculo do INSS:	755,22	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	110,21
06/07	002-Salário	1.329,16					1,009048096	
06/07	<u>023-Horas Extras(30/06/07)</u>	1.467,39	147,2000	1,5000	200,00	002	1,009048096	1.543,35
06/07	903-F.G.T.S. (a Depositatar)(30/06/07)	117,39	8,0000	1,0000	100,00	023	1,009048096	123,47
Mês: 06/2007	FGTS a depositar:	123,47	Total Atualizado:	1.480,67	Juros:	62,68	Total Atualizado com Juros:	1.543,35
	Base de Cálculo do INSS:	1.480,67	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	204,69	Valor a recolher:	119,37
07/07	002-Salário	1.329,16					1,007635209	
07/07	<u>023-Horas Extras(31/07/07)</u>	1.603,76	160,8800	1,5000	200,00	002	1,007635209	1.684,42
07/07	903-F.G.T.S. (a Depositatar)(31/07/07)	128,30	8,0000	1,0000	100,00	023	1,007635209	134,75

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mon.	Val. Atual.
Mês: 07/2007	FGTS a depositar:	134,75	Total Atualizado:	1.616,01	Juros:	68,41	Total Atualizado com Juros:	1.684,42
	Base de Cálculo do INSS:	1.616,01	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	205,67
08/07	002-Salário	1.329,16						
08/07	<u>023-Horas Extras(31/08/07)</u>	1.614,63	161,9700	1,5000	200,00	002	1,004643901	1.693,35
08/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/07)	129,17	8,0000	1,0000	100,00	023	1,004643901	135,47
Mês: 08/2007	FGTS a depositar:	135,47	Total Atualizado:	1.624,57	Juros:	68,77	Total Atualizado com Juros:	1.693,35
	Base de Cálculo do INSS:	1.624,57	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	206,62
09/07	002-Salário	1.329,16						
09/07	<u>023-Horas Extras(30/09/07)</u>	1.452,04	145,6600	1,5000	200,00	002	1,005739026	1.522,20
09/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/07)	116,16	8,0000	1,0000	100,00	023	1,005739026	121,78
Mês: 09/2007	FGTS a depositar:	121,78	Total Atualizado:	1.460,37	Juros:	61,82	Total Atualizado com Juros:	1.522,20
	Base de Cálculo do INSS:	1.460,37	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	188,55
10/07	002-Salário	1.329,16					1,004643901	
10/07	<u>023-Horas Extras(31/10/07)</u>	1.603,76	160,8800	1,5000	200,00	002	1,004643901	1.679,42
10/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/07)	128,30	8,0000	1,0000	100,00	023	1,004643901	134,35
Mês: 10/2007	FGTS a depositar:	134,35	Total Atualizado:	1.611,21	Juros:	68,21	Total Atualizado com Juros:	1.679,42
	Base de Cálculo do INSS:	1.611,21	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	205,15
11/07	002-Salário	1.661,46					1,004029032	
11/07	<u>023-Horas Extras(30/11/07)</u>	1.894,06	152,0000	1,5000	200,00	002	1,004029032	1.982,20
11/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/07)	151,53	8,0000	1,0000	100,00	023	1,004029032	158,58
Mês: 11/2007	FGTS a depositar:	158,58	Total Atualizado:	1.901,70	Juros:	80,51	Total Atualizado com Juros:	1.982,20
	Base de Cálculo do INSS:	1.901,70	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	268,05	Valor a recolher:	52,84
12/07	002-Salário	1.661,46					1,003389371	
12/07	<u>023-Horas Extras(31/12/07)</u>	1.974,44	158,4500	1,5000	200,00	002	1,003389371	2.065,00
12/07	<u>056-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/12/07)</u>	2.056,93	165,0700	1,5000	200,00	002	1,003389371	2.151,27
12/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/07)	157,96	8,0000	1,0000	100,00	023	1,003389371	165,20
12/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/07)	164,55	8,0000	1,0000	100,00	056	1,003389371	172,10
Mês: 12/2007	FGTS a depositar:	337,30	Total Atualizado:	4.045,03	Juros:	171,24	Total Atualizado com Juros:	4.216,27
	Base de Cálculo do INSS:	4.045,03	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	194,95	Valor a recolher:	129,60
01/08	002-Salário	1.661,46					1,002390900	
01/08	<u>023-Horas Extras(31/01/08)</u>	1.457,93	117,0000	1,5000	200,00	002	1,002390900	1.520,36
01/08	<u>056-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/01/08)</u>	121,49	9,7500	1,5000	200,00	002	1,002390900	126,70
01/08	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(31/01/08)</u>	2.978,79	239,0500	1,5000	200,00	002	1,002390900	3.106,34
01/08	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(31/01/08)</u>	591,77	47,4900	1,5000	200,00	002	1,002390900	617,11
01/08	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/08)	116,63	8,0000	1,0000	100,00	023	1,002390900	121,63
01/08	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/08)	9,72	8,0000	1,0000	100,00	056	1,002390900	10,14
01/08	<u>994-Férias Em Dobro(31/01/08)</u>	4.430,45	24,0000	1,3333	12,00	002	1,002390900	4.620,16
01/08	<u>994-Férias Em Dobro(31/01/08)</u>	4.430,45	24,0000	1,3333	12,00	002	1,002390900	4.620,16
Mês: 01/2008	FGTS a depositar:	131,77	Total Atualizado:	14.044,38	Juros:	566,46	Total Atualizado com Juros:	14.610,83
	Base de Cálculo do INSS:	1.583,20	Alíquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	182,76	Valor a recolher:	142,39

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas grafadas em *itálico* são base de cálculo do INSS

IMPOSTO DE RENDA: (juros inclusos)

Parcela:	Base de Cálculo		Contribuição INSS	Alíquota (%)	Imposto	Dedução	IRRFF a Deduzir
	Principal+Juros	Dependentes					
Demais Parcelas	70.092,55 + 2.964,33	0,00	8.180,42	27,50	17.841,03	548,82	17.292,21
13º Salário	6.317,03 + 267,18	0,00	8.180,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias	17.770,45 + 727,36	0,00	8.180,42	27,50	2.837,28	548,82	2.288,46

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
NÚCLEO DE CONTADORIA

PROCESSO Nº 00081.2008.005.23.00-0

RECLAMANTE: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

RECLAMADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A

Data	Férias Dias trab.	HE 50%	RSR % Feriados	RSR % face HE	HE 50% face RSR	Media das HE para cálculo dos reflexos	Férias 1/3	%	Aviso Prévio	%	13º
jan/03	Férias	32,00	5	26	6,15						
fev/03		67,00	4	24	11,17						
mar/03		69,67	6	25	16,72						
abr/03		85,75	7	23	26,10						
mai/03		59,50	5	26	11,44						
jun/03		65,83	6	24	16,46						
jul/03		162,44	4	27	24,07						
ago/03		145,86	5	26	28,05						
set/03		146,61	4	26	22,56						
out/03		106,62	4	27	15,80		12/12	149,30			
nov/03	Férias	199,84	7	23	60,82						
dez/03		219,10	6	25	52,58						137,68
jan/04		159,42	5	26	30,66						
fev/04		129,04	6	23	33,66						
mar/04		125,23	4	27	18,55						
abr/04		142,48	7	23	43,96						
mai/04		140,39	6	25	33,69						
jun/04		179,33	5	25	35,87						
jul/04		135,02	4	27	20,00						
ago/04		136,90	5	26	26,33						
set/04		183,98	5	25	36,80						
out/04		207,64	6	25	49,83		12/12	266,73			
nov/04	Férias	178,07	7	23	54,20						
dez/04		187,59	6	25	45,02				12/12		194,42
jan/05		90,29	6	25	21,67						
fev/05		34,50	5	23	7,50						
mar/05		45,85	5	26	8,82						
abr/05		47,65	6	24	11,91						
mai/05		40,50	6	25	9,72						
jun/05		74,48	4	26	11,46						
jul/05		46,30	5	26	8,90						
ago/05		61,15	4	27	9,06						
set/05		60,37	5	25	12,07						
out/05		77,77	6	25	18,66		12/12	129,28			
nov/05	Férias	31,00	6	24	7,75						
dez/05		39,90	5	26	7,67				12/12		65,41
jan/06		23,63	5	26	4,54						
fev/06		25,45	5	23	5,53						
mar/06		32,87	4	27	4,87						
abr/06	Férias	25,33	8	22	9,21						
mai/06		35,50	5	26	8,83						
jun/06		110,54	5	25	22,11						
jul/06		106,61	5	26	20,50						
ago/06		128,41	4	27	19,02						
set/06		104,47	5	25	20,69						
out/06		172,62	6	25	41,43		12/12	111,85			
nov/06	Férias	191,51	7	23	58,29						
dez/06		179,10	7	24	52,24				12/12		116,79
jan/07		141,07	5	26	27,13						
fev/07		175,10	5	23	38,07						
mar/07		160,11	4	27	23,72						
abr/07		192,75	7	23	58,66						
mai/07		64,70	5	26	12,44						
jun/07		122,67	5	25	24,53						
jul/07		134,93	5	26	25,95						
ago/07		141,07	4	27	20,90						
set/07		116,53	6	24	29,13						
out/07		134,93	5	26	25,95		12/12	239,05			
nov/07		116,53	7	23	35,47						
dez/07		122,67	7	24	35,78				12/12		165,07
jan/08	Férias	98,13	5	26	18,67		03/12	47,49		01/12	9,75

prof. aviso

Tribunal Regional do Trabalho da ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Mensal

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Jorn. Diária: 08:00

Jorn. Sábado: 00:00

Intervalo: 00:00

Hora Ent. Noturna: 22:00

Hora Sai. Noturna: 05:00

Mês/Ano	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas	Dobras	Folgas Trab.	Dias Trabalhados	Qtde. Dias Mes
1/ 2003	88,00	32,00	0,00	0,00	1	9	31
2/ 2003	227,00	67,00	0,00	0,00	4		28
3/ 2003	221,17	69,67	0,00	0,00	6		31
4/ 2003	229,75	85,75	0,00	11,00	7		30
5/ 2003	227,50	59,50	0,00	0,00	5		31
6/ 2003	217,83	65,83	0,00	0,00	6		30
7/ 2003	346,44	162,44	6,29	27,43	4	31	31
8/ 2003	313,86	145,86	2,86	28,00	5	31	31
9/ 2003	322,61	146,61	2,86	26,64	4	30	30
10/ 2003	290,62	106,62	0,57	0,00	4	31	31
11/ 2003	350,34	199,84	21,92	96,84	7	30	30
12/ 2003	387,10	219,10	23,05	57,83	6	31	31
1/ 2004	327,42	159,42	0,00	26,00	5	31	31
2/ 2004	281,04	129,04	8,57	17,29	6	29	29
3/ 2004	309,23	125,23	0,00	37,25	4	31	31
4/ 2004	294,48	142,48	0,00	38,50	7	30	30
5/ 2004	308,39	140,39	0,15	26,79	6	31	31
6/ 2004	347,33	179,33	34,66	17,54	5	30	30
7/ 2004	311,02	135,02	2,86	11,17	4	31	31
8/ 2004	312,90	136,90	29,33	16,14	5	31	31
9/ 2004	351,98	183,98	41,31	47,79	5	30	30
10/ 2004	375,64	207,64	36,30	0,00	3	31	31
11/ 2004	330,07	178,07	27,90	34,43	7	30	30
12/ 2004	363,59	187,59	19,43	59,55	6	31	31
1/ 2005	130,29	90,29	22,09	32,76	3	9	31
2/ 2005	138,50	34,50	0,00	0,00	3	19	28
3/ 2005	221,85	45,85	0,00	0,00	5	31	31
4/ 2005	191,65	47,65	0,00	10,10	6	30	30
5/ 2005	200,50	40,50	0,00	0,00	6	31	31
6/ 2005	250,48	74,48	0,00	0,00	4	30	30
7/ 2005	214,30	46,30	0,00	0,00	5	31	31
8/ 2005	245,15	61,15	0,00	0,00	4	31	31
9/ 2005	228,37	60,37	0,00	0,00	5	30	30
10/ 2005	237,77	77,77	4,00	15,75	6	31	31
11/ 2005	119,00	31,00	0,00	0,00	4	18	30
12/ 2005	95,90	39,90	8,00	0,00	1	11	31

Tribunal Regional do Trabalho da ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Mensal

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Jorn. Diária: 08:00

Jorn. Sábado: 00:00

Intervalo: 00:00

Hora Ent. Noturna: 22:00

Hora Sai. Noturna: 05:00

Mês/Ano	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas	Dobras	Folgas Trab.	Dias Trabalhados	Qtde. Dias Mes
1/ 2006	191,63	23,63	0,00	0,00	5	31	31
2/ 2006	169,45	25,45	0,00	0,00	5	28	28
3/ 2006	190,87	32,87	0,00	0,00	4	31	31
4/ 2006	137,33	25,33	0,00	0,00	8	30	30
5/ 2006	211,50	35,50	0,00	0,00	5	31	31
6/ 2006	270,54	110,54	5,24	28,84	5	30	30
7/ 2006	274,61	106,61	1,43	15,43	5	31	31
8/ 2006	304,41	128,41	5,52	15,67	4	31	31
9/ 2006	249,38	104,47	0,00	13,00	5	30	30
10/ 2006	340,62	172,62	8,15	61,51	6	31	31
11/ 2006	343,51	191,51	23,52	71,11	7	30	30
12/ 2006	307,10	179,10	29,71	40,40	7	31	31
1/ 2007	325,07	141,07	0,00	0,00	0	23	31
2/ 2007	327,10	175,10	37,60	60,75	5	28	28
3/ 2007	328,11	160,11	14,38	18,01	4	31	31
4/ 2007	352,75	192,75	14,95	65,24	7	30	30
5/ 2007	240,70	64,70	1,87	16,12	5	31	31
6/ 2007	282,67	122,67	0,00	0,00	0	20	30
7/ 2007	310,93	134,93	0,00	0,00	0	22	31
8/ 2007	325,07	141,07	0,00	0,00	0	23	31
9/ 2007	268,53	116,53	0,00	0,00	0	19	30
10/ 2007	310,93	134,93	0,00	0,00	0	22	31
11/ 2007	268,53	116,53	0,00	0,00	0	19	30
12/ 2007	282,67	122,67	0,00	0,00	0	20	31
1/ 2008	226,13	98,13	0,00	0,00	0	16	31
Totais ==>	16.249,20	6.772,28	434,53	1.044,85	0	1680	

Tribunal Regional do Trabalho da ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Diário

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Jorn. Diária: 08:00

Jorn. Sábado: 00:00

Intervalo: 00:00

Hora Ent. Noturna: 22:00

Hora Sai. Noturna: 05:00

Data	Marcações	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas
23/01/2003 (Qui.)	07:00 12:30 14:00 18:00 18:00 19:00	10,50	2,50	0,00
24/01/2003 (Sex.)	07:00 12:30 14:00 18:00 18:00 19:30	11,00		0,00
25/01/2003 (Sáb.)	07:00 18:00 00:00 00:00 00:00 00:00	11,00		0,00
26/01/2003 (Dom.) - F	00:00 00:00 00:00 00:00 00:00 00:00	0,00		0,00
27/01/2003 (Seg.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00		0,00
28/01/2003 (Ter.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00		0,00
29/01/2003 (Qua.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
30/01/2003 (Qui.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
31/01/2003 (Sex.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:30	11,50	3,50	0,00
Totais ==>		88,00	32,00	0,00
Horas Trabalhadas em Folgas/Ferlados:		0,00		
Dias de Folga e Feriados Trabalhados:		1		
Total de Dias Trabalhados:		9		
Quantidade de dias do mes:		31		

Tribunal Regional do Trabalho da ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Diário

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001
Jorn. Diária: 08:00 Jorn. Sábado: 00:00 Intervalo: 00:00
Hora Ent. Noturna: 22:00 Hora Sai. Noturna: 05:00

Data	Marcações	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas
01/02/2003 (Sáb.)	00:00 00:00 00:00 00:00 00:00 00:00	0,00	0,00	0,00
02/02/2003 (Dom.) - F	00:00 00:00 00:00 00:00 00:00 00:00	0,00	0,00	0,00
03/02/2003 (Seg.)	07:30 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	10,50	3,00	0,00
04/02/2003 (Ter.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:30	11,50	3,00	0,00
05/02/2003 (Qua.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
06/02/2003 (Qui.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
07/02/2003 (Sex.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
08/02/2003 (Sáb.)	00:00 00:00 00:00 00:00 00:00 00:00	0,00	0,00	0,00
09/02/2003 (Dom.) - F	00:00 00:00 00:00 00:00 00:00 00:00	0,00	0,00	0,00
10/02/2003 (Seg.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
11/02/2003 (Ter.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
12/02/2003 (Qua.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:30	11,50	3,50	0,00
13/02/2003 (Qui.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
14/02/2003 (Sex.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
15/02/2003 (Sáb.)	07:00 12:00 00:00 00:00 00:00 00:00	5,00	5,00	0,00
16/02/2003 (Dom.) - F	00:00 00:00 00:00 00:00 00:00 00:00	0,00	0,00	0,00
17/02/2003 (Seg.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:30	11,50	3,50	0,00
18/02/2003 (Ter.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
19/02/2003 (Qua.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
20/02/2003 (Qui.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
21/02/2003 (Sex.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
22/02/2003 (Sáb.)	00:00 00:00 00:00 00:00 00:00 00:00	0,00	0,00	0,00
23/02/2003 (Dom.) - F	00:00 00:00 00:00 00:00 00:00 00:00	0,00	0,00	0,00
24/02/2003 (Seg.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
25/02/2003 (Ter.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
26/02/2003 (Qua.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
27/02/2003 (Qui.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
28/02/2003 (Sex.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 20:00	12,00	4,00	0,00
Totais ==>		227,00	67,00	0,00
Horas Trabalhadas em Folgas/Feriados:		0,00		
Dias de Folga e Feriados Trabalhados:		4		
Total de Dias Trabalhados:		28		
Quantidade de dias do mes:		28		

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Diário

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001
Jorn. Diária: 08:00 Jorn. Sábado: 00:00 Intervalo: 00:00
Hora Ent. Noturna: 22:00 Hora Sai. Noturna: 05:00

Data	Marcações	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas
01/06/2007 (Sex.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
04/06/2007 (Seg.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
05/06/2007 (Ter.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
06/06/2007 (Qua.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
08/06/2007 (Sex.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
11/06/2007 (Seg.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
12/06/2007 (Ter.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
13/06/2007 (Qua.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
14/06/2007 (Qui.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
15/06/2007 (Sex.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
18/06/2007 (Seg.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
19/06/2007 (Ter.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
20/06/2007 (Qua.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
21/06/2007 (Qui.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
22/06/2007 (Sex.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
25/06/2007 (Seg.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
26/06/2007 (Ter.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
27/06/2007 (Qua.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
28/06/2007 (Qui.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
29/06/2007 (Sex.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
Totais ==>		282,67	122,67	0,00
Horas Trabalhadas em Folgas/Feriados:		0,00		
Dias de Folga e Feriados Trabalhados:		0		
Total de Dias Trabalhados:		20		
Quantidade de dias do mes:		30		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
NÚCLEO DE CONTADORIA

Processo: 00081.2008.005.23.00-0

Reclamante: **LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO**

Grupo: **001**

Reclamado: **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A- METAMAT**

Data de Ajuizamento: **23/01/2008**

Valores Atualizados até: **31/05/2008**

RESUMO GERAL DE CÁLCULO
(com inclusão da multa do Art. 475-J do CPC)

	Valores (R\$)
Principal Atualizado (sem juros de mora)	94.180,03
Multa do Art. 475-J do CPC (sem juros de mora)	9.418,00
Multa do Art. 475-J do CPC sobre FGTS a Depositante (sem juros de mora)	611,27
Total Atualizado sem juros (Principal Atualizado + Multa do Art. 475-J do CPC)	104.209,31
Juros de mora sobre Principal Atualizado	3.958,90
Juros de mora sobre a Multa do Art. 475-J	395,89
Multa do Art. 475-J do CPC sobre juros de mora do FGTS a Depositante	25,86
Crédito Bruto do Reclamante (Total Atualizado sem juros + Juros de mora)	108.589,95
(-) INSS Devido (cota empregado)	8.180,42
(-) IRRF Devido	19.580,67
Crédito Líquido do Reclamante (Crédito Bruto menos INSS e IRRF)	80.828,86
FGTS a Depositante (sem juros de mora)	6.112,74
Juros de mora sobre FGTS	258,57
Total do FGTS a Depositante (FGTS Atualizado + Juros de mora)	6.371,31
PARCIAL (Crédito Bruto do Reclamante + Total do FGTS a Depositante)	114.961,26
INSS (cota patronal) Empresa: 15.281,92 SAT: 2.292,29 Terceiros: 4.431,76	22.005,97
Custas Processuais (2% do crédito bruto + FGTS a depositar; mínimo R\$ 10,64)	2.299,23
Custas Cálculos de Liquidação Lei 10.537/02 (0,5% até R\$ 638,46)	574,81
Outras Custas Lei 10.537/02	0,00
Honorários Advocatícios (assistenciais) com Art. 475-J	0,00
Honorários Periciais	0,00
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO	139.841,27

Observações:

1. Os percentuais lançados no SUCJIT, de 0,20% e 0,05% sobre o crédito bruto, para apuração das custas processuais e de liquidação ref. Multa do Art 475-J do CPC, equivalem a 2% e 0,5%, respectivamente da multa de 10% aplicada.

Valores Atualizados até: **31/05/2008**

Cuiabá, 13 de maio de 2008

Calculista

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
NÚCLEO DE CONTADORIA

Processo: 00081.2008.005.23.00-0

Reclamante: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

Grupo: 001

Reclamado: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A- METAMAT

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

RESUMO GERAL DE CÁLCULO - SENTENÇA LÍQUIDA

Valores (R\$)

Principal Atualizado (sem juros de mora)	94.180,03
Juros de mora	3.958,90
Crédito bruto do Reclamante (Principal Atualizado + Juros de mora)	98.138,93
(-) INSS Devido (cota empregado)	8.180,42
(-) IRRF Devido	19.580,67
Crédito Líquido do Reclamante (Crédito Bruto menos INSS e IRRF)	70.377,84
FGTS a Depositar (sem juros de mora)	6.112,74
Juros de mora	258,57
Total do FGTS a Depositar (FGTS Atualizado + Juros de mora)	6.371,31
<u>PARCIAL (Crédito Bruto do Reclamante + Total do FGTS a Depositar)</u>	<u>104.510,24</u>
INSS (cota patronal) Empresa: 15.281,92 SAT: 2.292,29 Terceiros: 4.431,76	22.005,97
Custas Processuais (2% do crédito bruto + FGTS a depositar; mínimo R\$ 10,64)	2.090,20
Custas Cálculos de Liquidação Lei 10.537/02 (0,5% até R\$ 638,46)	522,55
Outras Custas Lei 10.537/02	0,00
Honorários Advocatícios (assistenciais)	0,00
Honorários Periciais	0,00
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO	129.128,96

Observações:

--

Cuiabá, 13 de maio de 2008

Calculista

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Núcleo de Contadoria
Resumo de Cálculo

Processo: 00081.2008.005.23.00-0

Grupo: 1 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro * Base de Cálculo - I.N.S.S.: R\$ 76.409,58
Principal Atualizado: R\$ 94.180,03 **Contribuições ao INSS:**
Juros: R\$ 3.958,90 Reclamante: R\$ 8.180,42
Principal Atualizado + Juros: R\$ 98.138,93 Reclamado: (20,00%) R\$ 15.281,92
FGTS a depositar: R\$ 6.371,31 Riscos Ambientais do Trabalho: (3,00%) R\$ 2.292,29
Recolhimento de Terceiros: (5,80%) R\$ 4.431,76

IMPOSTO DE RENDA: (R\$)							
Parcela:	Base de Cálculo		Contribuição	Alíquota	Imposto	Dedução	IR a Deduzir
	Valor	Dependentes	INSS	(%)			
Demais Parcelas	73.056,88	0,00	R\$ 8.180,42	27,50	17.841,00	548,82	17.292,21
13º Salário	6.584,21	0,00	R\$ 8.180,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias	18.497,81	0,00	R\$ 8.180,42	27,50	2.837,28	548,82	2.288,46
Total do IRRF a deduzir do Recte.:							19.580,67

SUBTOTAL Principal Atualizado: R\$ 94.180,03
Juros: R\$ 3.958,90
PRINCIPAL ATUALIZADO + JUROS: R\$ 98.138,93
Custas Processuais R\$ 2.090,20 (104.510,24 * 2,00%)
Custas liquidação R\$ 522,55 (104.510,24 * 0,50%)
TOTAL DO CÁLCULO: R\$ 100.751,69 **Total de Contribuições ao INSS:**
Total do FGTS a depositar: R\$ 6.371,31 Reclamante: R\$ 8.180,42
Reclamado: R\$ 15.281,92
Seguro de Acidente de Trabalho: R\$ 2.292,29
Recolhimento de Terceiros: R\$ 4.431,76
TOTAL DO RECLAMADO: R\$ 22.005,96
TOTAL DO INSS: R\$ 30.186,38
TOTAL DO IR: R\$ 19.580,67
Contribuições previdenciárias devidas pelo reclamado: R\$ 22.005,96
TOTAL GERAL da execução: R\$ 129.128,96

Valores Atualizados até: 31/05/2008
Cuiabá/MT, 13 de maio de 2008.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008 Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

Relação das Verbas Calculadas

Verba	Total Atualizado(sem juros)
023-Horas Extras	70.092,55
056-Diferença 13º Face Horas Extras	6.317,03
066-Diferença de Férias Face Horas Extras	8.888,37
903-F.G.T.S. (a Depositatar)	6.112,77
994-Férias Em Dobro	8.882,08

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008 Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em italico são base de cálculo do INSS

Reclamante(s):

Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtda.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Men.	Juros(%)	Total + Juros
01/03	002-Salário	840,08							
01/03	<u>023-Horas Extras(31/01/03)</u>	240,37	38,1500	1,5000	200,00	002		4,23	283,80
01/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/03)	19,23	8,0000	1,0000	100,00	023		4,23	22,70
Mês: 01/2003	FGTS a depositar:	22,70	Total Atualizado:	272,27	Juros:	11,53	Total Atualizado com Juros:		283,80
	Base de Cálculo do INSS:	272,27	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	123,21	Valor a recolher:		29,95
02/03	002-Salário	840,08							
02/03	<u>023-Horas Extras(28/02/03)</u>	492,52	78,1700	1,5000	200,00	002	1,128067250	4,23	579,11
02/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(28/02/03)	39,40	8,0000	1,0000	100,00	023	1,128067250	4,23	43,33
Mês: 02/2003	FGTS a depositar:	46,33	Total Atualizado:	555,59	Juros:	23,52	Total Atualizado com Juros:		579,11
	Base de Cálculo do INSS:	555,59	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	92,41	Valor a recolher:		61,12
03/03	002-Salário	840,08							
03/03	<u>023-Horas Extras(31/03/03)</u>	544,31	86,3900	1,5000	200,00	002	1,123809444	4,23	637,59
03/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/03)	43,54	8,0000	1,0000	100,00	023	1,123809444	4,23	50,01
Mês: 03/2003	FGTS a depositar:	51,01	Total Atualizado:	611,70	Juros:	25,90	Total Atualizado com Juros:		637,59
	Base de Cálculo do INSS:	611,70	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	92,41	Valor a recolher:		67,29
04/03	002-Salário	840,08							
04/03	<u>023-Horas Extras(30/04/03)</u>	704,72	111,8500	1,5000	200,00	002	1,119138305	4,23	822,07
04/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/03)	56,38	8,0000	1,0000	100,00	023	1,119138305	4,23	65,77
Mês: 04/2003	FGTS a depositar:	65,77	Total Atualizado:	788,68	Juros:	33,39	Total Atualizado com Juros:		822,07
	Base de Cálculo do INSS:	788,68	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	92,41	Valor a recolher:		86,75
05/03	002-Salário	840,08							
05/03	<u>023-Horas Extras(31/05/03)</u>	446,96	70,9400	1,5000	200,00	002	1,113971935	4,23	518,98
05/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/03)	35,76	8,0000	1,0000	100,00	023	1,113971935	4,23	41,52
Mês: 05/2003	FGTS a depositar:	41,52	Total Atualizado:	497,91	Juros:	21,08	Total Atualizado com Juros:		518,98
	Base de Cálculo do INSS:	497,91	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	92,41	Valor a recolher:		54,77
06/03	002-Salário	840,08							
06/03	<u>023-Horas Extras(30/06/03)</u>	518,48	82,2900	1,5000	200,00	002	1,109335906	4,23	599,51
06/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/03)	41,48	8,0000	1,0000	100,00	023	1,109335906	4,23	47,96
Mês: 06/2003	FGTS a depositar:	47,96	Total Atualizado:	575,16	Juros:	24,35	Total Atualizado com Juros:		599,51
	Base de Cálculo do INSS:	575,16	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:		90,58
07/03	002-Salário	840,08							
07/03	<u>023-Horas Extras(31/07/03)</u>	1.175,12	186,5100	1,5000	200,00	002	1,103350322	4,23	1.351,46
07/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/03)	94,01	8,0000	1,0000	100,00	023	1,103350322	4,23	108,12
Mês: 07/2003	FGTS a depositar:	108,12	Total Atualizado:	1.296,57	Juros:	54,89	Total Atualizado com Juros:		1.351,46
	Base de Cálculo do INSS:	1.296,57	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:		169,94
08/03	002-Salário	840,08							
08/03	<u>023-Horas Extras(31/08/03)</u>	1.095,74	173,9100	1,5000	200,00	002	1,098851556	4,23	1.255,02
08/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/03)	87,66	8,0000	1,0000	100,00	023	1,098851556	4,23	100,40
Mês: 08/2003	FGTS a depositar:	100,40	Total Atualizado:	1.204,05	Juros:	50,97	Total Atualizado com Juros:		1.255,02
	Base de Cálculo do INSS:	1.204,05	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:		159,76
09/03	002-Salário	840,08							
09/03	<u>023-Horas Extras(30/09/03)</u>	1.065,87	169,1700	1,5000	200,00	002	1,095124433	4,23	1.216,88
09/03	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/03)	85,27	8,0000	1,0000	100,00	023	1,095124433	4,23	97,33
Mês: 09/2003	FGTS a depositar:	97,33	Total Atualizado:	1.167,26	Juros:	49,41	Total Atualizado com Juros:		1.216,88
	Base de Cálculo do INSS:	1.167,26	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:		155,71
10/03	002-Salário	840,08							
							1,091602679		

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008

Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em Itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mon.	Val. Atual.
07/04	<u>023-Horas Extras(31/07/04)</u>	976,72	155,0200	1,5000	200,00	002	1,077116173	1.096,58
07/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/04)	78,14	8,0000	1,0000	100,00	023	1,077116173	87,73
Mês: 07/2004	FGTS a depositar:	87,73	Total Atualizado:	1.052,04	Juros:	44,54	Total Atualizado com Juros:	1.096,58
	Base de Cálculo do INSS:	1.052,04	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	138,61	Valor a recolher:	115,72
08/04	002-Salário	840,08					1,073095123	
08/04	<u>023-Horas Extras(31/08/04)</u>	1.028,45	163,2300	1,5000	200,00	002	1,073095123	1.152,34
08/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/04)	82,28	8,0000	1,0000	100,00	023	1,073095123	92,19
Mês: 08/2004	FGTS a depositar:	92,19	Total Atualizado:	1.105,54	Juros:	46,80	Total Atualizado com Juros:	1.152,34
	Base de Cálculo do INSS:	1.105,54	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	141,96
09/04	002-Salário	840,08					1,073095123	
09/04	<u>023-Horas Extras(30/09/04)</u>	1.391,05	220,7800	1,5000	200,00	002	1,073095123	1.555,92
09/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/04)	111,28	8,0000	1,0000	100,00	023	1,073095123	124,47
Mês: 09/2004	FGTS a depositar:	124,47	Total Atualizado:	1.492,73	Juros:	63,19	Total Atualizado com Juros:	1.555,92
	Base de Cálculo do INSS:	1.492,73	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	184,55
10/04	002-Salário	840,08					1,071878674	
10/04	<u>023-Horas Extras(31/10/04)</u>	1.622,22	257,4700	1,5000	200,00	002	1,071878674	1.812,43
10/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/04)	129,78	8,0000	1,0000	100,00	023	1,071878674	144,99
Mês: 10/2004	FGTS a depositar:	144,99	Total Atualizado:	1.738,82	Juros:	73,61	Total Atualizado com Juros:	1.812,43
	Base de Cálculo do INSS:	1.738,82	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	75,61	Valor a recolher:	211,62
11/04	002-Salário	904,51					1,070653739	
11/04	<u>023-Horas Extras(30/11/04)</u>	1.575,68	232,2700	1,5000	200,00	002	1,070653739	1.758,42
11/04	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30/11/04)</u>	1.809,45	266,7300	1,5000	200,00	002	1,070653739	2.019,31
11/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/04)	126,05	8,0000	1,0000	100,00	023	1,070653739	140,67
Mês: 11/2004	FGTS a depositar:	140,67	Total Atualizado:	3.624,30	Juros:	153,43	Total Atualizado com Juros:	3.777,73
	Base de Cálculo do INSS:	1.687,01	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	139,75	Valor a recolher:	165,00
12/04	002-Salário	904,51					1,068140476	
12/04	<u>023-Horas Extras(31/12/04)</u>	1.577,99	232,6100	1,5000	200,00	002	1,068140476	1.756,86
12/04	<u>056-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/12/04)</u>	1.318,91	194,4200	1,5000	200,00	002	1,068140476	1.468,42
12/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/04)	126,24	8,0000	1,0000	100,00	023	1,068140476	140,55
12/04	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/04)	105,51	8,0000	1,0000	100,00	056	1,068140476	117,47
Mês: 12/2004	FGTS a depositar:	258,02	Total Atualizado:	3.094,29	Juros:	130,99	Total Atualizado com Juros:	3.225,28
	Base de Cálculo do INSS:	3.094,29	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	235,68
01/05	002-Salário	904,51					1,066120380	
01/05	<u>023-Horas Extras(31/01/05)</u>	759,52	111,9600	1,5000	200,00	002	1,066120380	844,02
01/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/05)	60,76	8,0000	1,0000	100,00	023	1,066120380	67,52
Mês: 01/2005	FGTS a depositar:	67,52	Total Atualizado:	809,74	Juros:	34,28	Total Atualizado com Juros:	844,02
	Base de Cálculo do INSS:	809,74	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	110,98
02/05	002-Salário	904,51					1,065057392	
02/05	<u>023-Horas Extras(28/02/05)</u>	284,92	42,0000	1,5000	200,00	002	1,065057392	316,30
02/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(28/02/05)	22,79	8,0000	1,0000	100,00	023	1,065057392	25,30
Mês: 02/2005	FGTS a depositar:	25,30	Total Atualizado:	303,46	Juros:	12,85	Total Atualizado com Juros:	316,30
	Base de Cálculo do INSS:	303,46	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	27,31
03/05	002-Salário	904,51					1,062328662	
03/05	<u>023-Horas Extras(31/03/05)</u>	370,87	54,6700	1,5000	200,00	002	1,062328662	410,67
03/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/05)	29,67	8,0000	1,0000	100,00	023	1,062328662	32,85
Mês: 03/2005	FGTS a depositar:	32,85	Total Atualizado:	393,99	Juros:	16,68	Total Atualizado com Juros:	410,67
	Base de Cálculo do INSS:	393,99	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	35,46
04/05	002-Salário	904,51					1,060184328	

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008 Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em *italico* são base de cálculo do INSS

Mês/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind.Corr.Mon.	Val.Atual.
04/05	<u>023-Horas Extras(30/04/05)</u>	404,04	59,5600	1,5000	200,00	002	1,060184328	446,50
04/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/05)	32,32	8,0000	1,0000	100,00	023	1,060184328	35,72
Mês: 04/2005	FGTS a depositar:	35,72	Total Atualizado:	428,36	Juros:	18,13	Total Atualizado com Juros:	446,50
	Base de Cálculo do INSS:	428,36	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	69,03
05/05	002-Salário	904,51					1,054394045	332,85
05/05	<u>023-Horas Extras(31/05/05)</u>	340,68	50,2200	1,5000	200,00	002	1,054394045	4,23
05/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/05)	27,25	8,0000	1,0000	100,00	023	1,054394045	4,23
Mês: 05/2005	FGTS a depositar:	30,04	Total Atualizado:	360,28	Juros:	15,25	Total Atualizado com Juros:	375,54
	Base de Cálculo do INSS:	360,28	Aliquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	81,41	Valor a recolher:	32,43
06/05	002-Salário	1.230,21					1,054394045	
06/05	<u>023-Horas Extras(30/06/05)</u>	792,93	85,9400	1,5000	200,00	002	1,054394045	4,23
06/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/05)	63,43	8,0000	1,0000	100,00	023	1,054394045	4,23
Mês: 06/2005	FGTS a depositar:	69,72	Total Atualizado:	836,06	Juros:	35,39	Total Atualizado com Juros:	871,46
	Base de Cálculo do INSS:	836,06	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	119,99
07/05	002-Salário	1.230,21					1,051671882	
07/05	<u>023-Horas Extras(31/07/05)</u>	509,31	55,2000	1,5000	200,00	002	1,051671882	4,23
07/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/05)	40,74	8,0000	1,0000	100,00	023	1,051671882	4,23
Mês: 07/2005	FGTS a depositar:	44,66	Total Atualizado:	535,62	Juros:	22,67	Total Atualizado com Juros:	558,30
	Base de Cálculo do INSS:	535,62	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	86,94
08/05	002-Salário	1.230,21					1,048068695	
08/05	<u>023-Horas Extras(31/08/05)</u>	647,80	70,2100	1,5000	200,00	002	1,048068695	4,23
08/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/05)	51,82	8,0000	1,0000	100,00	023	1,048068695	4,23
Mês: 08/2005	FGTS a depositar:	56,61	Total Atualizado:	678,94	Juros:	28,74	Total Atualizado com Juros:	707,68
	Base de Cálculo do INSS:	678,94	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	102,71
09/05	002-Salário	1.230,21					1,045286044	
09/05	<u>023-Horas Extras(30/09/05)</u>	668,37	72,4400	1,5000	200,00	002	1,045286044	4,23
09/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/05)	53,47	8,0000	1,0000	100,00	023	1,045286044	4,23
Mês: 09/2005	FGTS a depositar:	58,26	Total Atualizado:	698,64	Juros:	29,58	Total Atualizado com Juros:	728,22
	Base de Cálculo do INSS:	698,64	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	104,87
10/05	002-Salário	1.230,21					1,043074143	
10/05	<u>023-Horas Extras(31/10/05)</u>	889,72	96,4300	1,5000	200,00	002	1,043074143	4,23
10/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/05)	71,18	8,0000	1,0000	100,00	023	1,043074143	4,23
Mês: 10/2005	FGTS a depositar:	77,39	Total Atualizado:	928,04	Juros:	39,29	Total Atualizado com Juros:	967,33
	Base de Cálculo do INSS:	928,04	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	130,11
11/05	002-Salário	1.230,21					1,041057044	
11/05	<u>023-Horas Extras(30/11/05)</u>	357,53	38,7500	1,5000	200,00	002	1,041057044	4,23
11/05	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30/11/05)</u>	1.192,81	129,2800	1,5000	200,00	002	1,041057044	4,23
11/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/05)	28,60	8,0000	1,0000	100,00	023	1,041057044	4,23
Mês: 11/2005	FGTS a depositar:	31,04	Total Atualizado:	1.613,99	Juros:	68,33	Total Atualizado com Juros:	1.682,32
	Base de Cálculo do INSS:	372,21	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	68,97
12/05	002-Salário	1.230,21					1,038707153	
12/05	<u>023-Horas Extras(31/12/05)</u>	438,91	47,5700	1,5000	200,00	002	1,038707153	4,23
12/05	<u>066-Diferença 13º Face Horas Extras(31/12/05)</u>	603,51	65,4100	1,5000	200,00	002	1,038707153	4,23
12/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/05)	35,11	8,0000	1,0000	100,00	023	1,038707153	4,23
12/05	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/05)	48,28	8,0000	1,0000	100,00	056	1,038707153	4,23
Mês: 12/2005	FGTS a depositar:	90,29	Total Atualizado:	1.082,77	Juros:	45,84	Total Atualizado com Juros:	1.128,61
	Base de Cálculo do INSS:	1.082,77	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	147,13
01/06	002-Salário	1.230,21					1,036299406	

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008 Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mon.	Val. Atual.
01/06	<u>023-Horas Extras(31/01/06)</u>	259,91	28,1700	1,5000	200,00	002	1,036299406	280,75
01/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/06)	20,79	8,0000	1,0000	100,00	023	1,036299406	22,46
Mês: 01/2006	FGTS a depositar:	22,46	Total Atualizado:	269,35	Juros:	11,40	Total Atualizado com Juros:	280,75
	Base de Cálculo do INSS:	269,35	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	57,65
02/06	002-Salário	1.230,21					1,035439280	
02/06	<u>023-Horas Extras(28/02/06)</u>	285,84	30,9800	1,5000	200,00	002	1,035439280	308,50
02/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(28/02/06)	22,87	8,0000	1,0000	100,00	023	1,035439280	24,68
Mês: 02/2006	FGTS a depositar:	24,68	Total Atualizado:	295,97	Juros:	12,53	Total Atualizado com Juros:	308,50
	Base de Cálculo do INSS:	295,97	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	60,58
03/06	002-Salário	1.230,21					1,033390295	
03/06	<u>023-Horas Extras(31/03/06)</u>	348,21	37,7400	1,5000	200,00	002	1,033390295	375,07
03/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/06)	27,86	8,0000	1,0000	100,00	023	1,033390295	30,01
Mês: 03/2006	FGTS a depositar:	30,01	Total Atualizado:	359,84	Juros:	15,23	Total Atualizado com Juros:	375,07
	Base de Cálculo do INSS:	359,84	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	67,61
04/06	002-Salário	1.230,21					1,032463561	
04/06	<u>023-Horas Extras(30/04/06)</u>	318,69	34,5400	1,5000	200,00	002	1,032463561	342,96
04/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/06)	25,49	8,0000	1,0000	100,00	023	1,032463561	26,88
Mês: 04/2006	FGTS a depositar:	27,44	Total Atualizado:	329,03	Juros:	13,93	Total Atualizado com Juros:	342,96
	Base de Cálculo do INSS:	329,03	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	110,72	Valor a recolher:	62,88
05/06	002-Salário	1.292,33					1,030557369	
05/06	<u>023-Horas Extras(31/05/06)</u>	410,28	42,3300	1,5000	200,00	002	1,030557369	440,72
05/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/06)	32,82	8,0000	1,0000	100,00	023	1,030557369	35,26
Mês: 05/2006	FGTS a depositar:	35,26	Total Atualizado:	422,82	Juros:	17,90	Total Atualizado com Juros:	440,72
	Base de Cálculo do INSS:	422,82	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	74,55
06/06	002-Salário	1.292,33					1,028571633	
06/06	<u>023-Horas Extras(30/06/06)</u>	1.285,71	132,6500	1,5000	200,00	002	1,028571633	1.378,42
06/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/06)	102,86	8,0000	1,0000	100,00	023	1,028571633	110,27
Mês: 06/2006	FGTS a depositar:	110,27	Total Atualizado:	1.322,44	Juros:	55,98	Total Atualizado com Juros:	1.378,42
	Base de Cálculo do INSS:	1.322,44	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	213,23	Valor a recolher:	102,98
07/06	002-Salário	1.292,33					1,026764675	
07/06	<u>023-Horas Extras(31/07/06)</u>	1.232,01	127,1100	1,5000	200,00	002	1,026764675	1.318,54
07/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/06)	98,56	8,0000	1,0000	100,00	023	1,026764675	105,48
Mês: 07/2006	FGTS a depositar:	105,48	Total Atualizado:	1.264,98	Juros:	53,55	Total Atualizado com Juros:	1.318,54
	Base de Cálculo do INSS:	1.264,98	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	167,19
08/06	002-Salário	1.292,33					1,024292576	
08/06	<u>023-Horas Extras(31/08/06)</u>	1.428,96	147,4300	1,5000	200,00	002	1,024292576	1.525,64
08/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/06)	114,32	8,0000	1,0000	100,00	023	1,024292576	122,05
Mês: 08/2006	FGTS a depositar:	122,05	Total Atualizado:	1.463,67	Juros:	61,96	Total Atualizado com Juros:	1.525,64
	Base de Cálculo do INSS:	1.463,67	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	189,04
09/06	002-Salário	1.292,33					1,022706524	
09/06	<u>023-Horas Extras(30/09/06)</u>	1.215,05	125,3600	1,5000	200,00	002	1,022706524	1.295,24
09/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/06)	97,20	8,0000	1,0000	100,00	023	1,022706524	103,62
Mês: 09/2006	FGTS a depositar:	103,62	Total Atualizado:	1.242,64	Juros:	52,61	Total Atualizado com Juros:	1.295,24
	Base de Cálculo do INSS:	1.242,64	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	164,72
10/06	002-Salário	1.292,33					1,020806023	
10/06	<u>023-Horas Extras(31/10/06)</u>	2.074,67	214,0500	1,5000	200,00	002	1,020806023	2.207,50
10/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/06)	165,97	8,0000	1,0000	100,00	023	1,020806023	176,60

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008 Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR*As verbas grafadas em Itálico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mon.	Val. Atual.
Mês: 10/2006	FGTS a depositar:	176,60	Total Atualizado:	2.117,84	Juros:	89,66	Total Atualizado com Juros:	2.207,50
	Base de Cálculo do INSS:	2.117,84	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
11/06	002-Salário	1.292,33					1,019473392	
11/06	<u>023-Horas Extras(30/11/06)</u>	2.421,18	249,8000	1,5000	200,00	002	1,019473392	4,23 2.572,82
11/06	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(30/11/06)</u>	1.084,10	111,8500	1,5000	200,00	002	1,019473392	4,23 1.152,00
11/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/06)	193,69	8,0000	1,0000	100,00	023	1,019473392	4,23 205,83
Mês: 11/2006	FGTS a depositar:	205,83	Total Atualizado:	3.573,54	Juros:	151,28	Total Atualizado com Juros:	3.724,82
	Base de Cálculo do INSS:	2.468,33	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
12/06	002-Salário	1.292,33					1,017936309	
12/06	<u>023-Horas Extras(31/12/06)</u>	2.242,26	231,3400	1,5000	200,00	002	1,017936309	4,23 2.379,00
12/06	<u>066-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/12/06)</u>	1.131,98	116,7900	1,5000	200,00	002	1,017936309	4,23 1.240,07
12/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/06)	179,38	8,0000	1,0000	100,00	023	1,017936309	4,23 194,33
12/06	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/06)	90,56	8,0000	1,0000	100,00	056	1,017936309	4,23 97,09
Mês: 12/2006	FGTS a depositar:	286,42	Total Atualizado:	3.434,76	Juros:	145,40	Total Atualizado com Juros:	3.580,17
	Base de Cálculo do INSS:	3.434,76	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
01/07	002-Salário	1.292,33					1,015736630	
01/07	<u>023-Horas Extras(31/01/07)</u>	1.630,27	168,2000	1,5000	200,00	002	1,015736630	4,23 1.729,00
01/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/07)	130,42	8,0000	1,0000	100,00	023	1,015736630	4,23 138,08
Mês: 01/2007	FGTS a depositar:	138,08	Total Atualizado:	1.655,93	Juros:	70,10	Total Atualizado com Juros:	1.726,03
	Base de Cálculo do INSS:	1.655,93	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
02/07	002-Salário	1.292,33					1,014944573	
02/07	<u>023-Horas Extras(28/02/07)</u>	2.066,14	213,1700	1,5000	200,00	002	1,014944573	4,23 2.185,80
02/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(28/02/07)	165,29	8,0000	1,0000	100,00	023	1,014944573	4,23 174,86
Mês: 02/2007	FGTS a depositar:	174,86	Total Atualizado:	2.097,02	Juros:	88,77	Total Atualizado com Juros:	2.185,80
	Base de Cálculo do INSS:	2.097,02	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
03/07	002-Salário	1.292,33					1,013089844	
03/07	<u>023-Horas Extras(31/03/07)</u>	1.781,77	183,8300	1,5000	200,00	002	1,013089844	4,23 1.881,51
03/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/03/07)	142,54	8,0000	1,0000	100,00	023	1,013089844	4,23 150,52
Mês: 03/2007	FGTS a depositar:	150,52	Total Atualizado:	1.805,09	Juros:	76,42	Total Atualizado com Juros:	1.881,51
	Base de Cálculo do INSS:	1.805,09	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	208,13
04/07	002-Salário	1.292,33					1,011780942	
04/07	<u>023-Horas Extras(30/04/07)</u>	2.436,79	251,4100	1,5000	200,00	002	1,011780942	4,23 2.569,87
04/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/04/07)	194,94	8,0000	1,0000	100,00	023	1,011780942	4,23 205,59
Mês: 04/2007	FGTS a depositar:	205,59	Total Atualizado:	2.465,49	Juros:	104,37	Total Atualizado com Juros:	2.569,87
	Base de Cálculo do INSS:	2.465,49	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	212,16
05/07	002-Salário	1.292,33					1,010088207	
05/07	<u>023-Horas Extras(31/05/07)</u>	747,68	77,1400	1,5000	200,00	002	1,010088207	4,23 787,19
05/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/05/07)	59,81	8,0000	1,0000	100,00	023	1,010088207	4,23 62,98
Mês: 05/2007	FGTS a depositar:	62,98	Total Atualizado:	755,22	Juros:	31,97	Total Atualizado com Juros:	787,19
	Base de Cálculo do INSS:	755,22	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	116,31	Valor a recolher:	110,21
06/07	002-Salário	1.329,16					1,009048096	
06/07	<u>023-Horas Extras(30/06/07)</u>	1.467,39	147,2000	1,5000	200,00	002	1,009048096	4,23 1.543,35
06/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/06/07)	117,39	8,0000	1,0000	100,00	023	1,009048096	4,23 123,47
Mês: 06/2007	FGTS a depositar:	123,47	Total Atualizado:	1.480,67	Juros:	62,68	Total Atualizado com Juros:	1.543,35
	Base de Cálculo do INSS:	1.480,67	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	204,69	Valor a recolher:	119,37
07/07	002-Salário	1.329,16					1,007635209	
07/07	<u>023-Horas Extras(31/07/07)</u>	1.603,76	160,8800	1,5000	200,00	002	1,007635209	4,23 1.684,42
07/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/07/07)	128,30	8,0000	1,0000	100,00	023	1,007635209	4,23 134,75

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Núcleo de Contadoria

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Data de Gravação: 09/05/2008 Data de Ajuizamento: 23/01/2008

Valores Atualizados até: 31/05/2008

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em italico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind.Corr.Mon.	Val.Atual.
Mês: 07/2007	FGTS a depositar:	134,75	Total Atualizado:	1.616,01	Juros:	68,41	Total Atualizado com Juros:	1.684,42
	Base de Cálculo do INSS:	1.616,01	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	205,67
08/07	002-Salário	1.329,16					1,006157129	
08/07	<u>023-Horas Extras(31/08/07)</u>	1.614,63	161,9700	1,5000	200,00	002	1,006157129	1.693,35
08/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/08/07)	129,17	8,0000	1,0000	100,00	023	1,006157129	135,47
Mês: 08/2007	FGTS a depositar:	135,47	Total Atualizado:	1.624,57	Juros:	68,77	Total Atualizado com Juros:	1.693,35
	Base de Cálculo do INSS:	1.624,57	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	206,62
09/07	002-Salário	1.329,16					1,005739026	
09/07	<u>023-Horas Extras(30/09/07)</u>	1.452,04	145,6600	1,5000	200,00	002	1,005739026	1.522,20
09/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/09/07)	116,16	8,0000	1,0000	100,00	023	1,005739026	121,75
Mês: 09/2007	FGTS a depositar:	121,78	Total Atualizado:	1.460,37	Juros:	61,82	Total Atualizado com Juros:	1.522,20
	Base de Cálculo do INSS:	1.460,37	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	188,55
10/07	002-Salário	1.329,16					1,004643901	
10/07	<u>023-Horas Extras(31/10/07)</u>	1.603,76	160,8800	1,5000	200,00	002	1,004643901	1.679,42
10/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/10/07)	128,30	8,0000	1,0000	100,00	023	1,004643901	133,55
Mês: 10/2007	FGTS a depositar:	134,35	Total Atualizado:	1.611,21	Juros:	68,21	Total Atualizado com Juros:	1.679,42
	Base de Cálculo do INSS:	1.611,21	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	119,62	Valor a recolher:	205,67
11/07	002-Salário	1.661,46					1,004029032	
11/07	<u>023-Horas Extras(30/11/07)</u>	1.894,06	152,0000	1,5000	200,00	002	1,004029032	1.982,20
11/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(30/11/07)	151,53	8,0000	1,0000	100,00	023	1,004029032	158,58
Mês: 11/2007	FGTS a depositar:	158,58	Total Atualizado:	1.901,70	Juros:	80,51	Total Atualizado com Juros:	1.982,20
	Base de Cálculo do INSS:	1.901,70	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	268,05	Valor a recolher:	52,84
12/07	002-Salário	1.661,46					1,003389371	
12/07	<u>023-Horas Extras(31/12/07)</u>	1.974,44	158,4500	1,5000	200,00	002	1,003389371	2.065,00
12/07	<u>056-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/12/07)</u>	2.056,93	165,0700	1,5000	200,00	002	1,003389371	2.151,27
12/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/07)	157,96	8,0000	1,0000	100,00	023	1,003389371	165,20
12/07	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/12/07)	164,55	8,0000	1,0000	100,00	056	1,003389371	172,10
Mês: 12/2007	FGTS a depositar:	337,30	Total Atualizado:	4.045,03	Juros:	171,24	Total Atualizado com Juros:	4.216,27
	Base de Cálculo do INSS:	4.045,03	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	194,95	Valor a recolher:	129,60
01/08	002-Salário	1.661,46					1,002390900	
01/08	<u>023-Horas Extras(31/01/08)</u>	1.457,93	117,0000	1,5000	200,00	002	1,002390900	1.520,36
01/08	<u>056-Diferença 13ª Face Horas Extras(31/01/08)</u>	121,49	9,7500	1,5000	200,00	002	1,002390900	126,70
01/08	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(31/01/08)</u>	2.978,79	239,0500	1,5000	200,00	002	1,002390900	3.106,34
01/08	<u>066-Diferença de Férias Face Horas Extras(31/01/08)</u>	591,77	47,4900	1,5000	200,00	002	1,002390900	617,11
01/08	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/08)	116,63	8,0000	1,0000	100,00	023	1,002390900	121,63
01/08	903-F.G.T.S. (a Depositante)(31/01/08)	9,72	8,0000	1,0000	100,00	056	1,002390900	10,14
01/08	<u>994-Férias Em Dobro(31/01/08)</u>	4.430,45	24,0000	1,3333	12,00	002	1,002390900	4.620,16
01/08	<u>994-Férias Em Dobro(31/01/08)</u>	4.430,45	24,0000	1,3333	12,00	002	1,002390900	4.620,16
Mês: 01/2008	FGTS a depositar:	131,77	Total Atualizado:	14.044,38	Juros:	566,46	Total Atualizado com Juros:	14.610,83
	Base de Cálculo do INSS:	1.583,20	Aliquota:	11,00 %	Valor já recolhido:	182,76	Valor a recolher:	142,39

RECLAMADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A

Data	Férias Dias Trab	HE 50%	RSR Feriados	RSR face HE	HE com RSR	Média das HE para cálculo dos reflexos	%	Férias + 1/3	%	Aviso Prévio	%	13º
jan/03	Férias	32,00	5	26	6,15							
fev/03		67,00	4	24	11,17							
mar/03		69,67	6	25	16,72							
abr/03		85,75	7	23	26,10							
mai/03		59,50	5	26	11,44							
jun/03		65,83	6	24	16,46							
jul/03		162,44	4	27	24,07							
ago/03		145,86	5	26	28,05							
set/03		146,61	4	26	22,56							
out/03		106,62	4	27	15,80	12/12	149,30					
nov/03	Férias	199,84	7	23	60,82							
dez/03		218,10	6	25	52,58					12/12		137,68
jan/04		159,42	5	26	30,66							
fev/04		128,04	6	23	33,66							
mar/04		125,23	4	27	18,66							
abr/04		142,48	7	23	43,36							
mai/04		140,39	6	25	33,69							
jun/04		179,33	5	25	35,87							
jul/04		136,02	4	27	20,00							
ago/04		136,90	5	26	26,33							
set/04		163,98	5	25	36,80							
out/04		207,64	6	25	49,83	12/12	266,73					
nov/04	Férias	178,07	7	23	54,20							
dez/04		187,59	6	25	45,02					12/12		194,42
jan/05		90,29	6	25	21,67							
fev/05		34,50	5	23	7,50							
mar/05		45,85	5	26	8,82							
abr/05		47,65	6	24	11,91							
mai/05		40,50	6	25	9,72							
jun/05		74,48	4	26	11,46							
jul/05		46,30	5	26	8,90							
ago/05		61,15	4	27	9,06							
set/05		60,37	5	25	12,07							
out/05		77,77	6	25	18,66	12/12	129,28					
nov/05	Férias	31,00	6	24	7,75							
dez/05		39,90	5	26	7,67					12/12		65,41
jan/06		23,63	5	26	4,54							
fev/06		26,45	5	23	5,53							
mar/06		32,87	4	27	4,87							
abr/06	Férias	25,33	8	22	9,21							
mai/06		35,50	5	26	6,83							
jun/06		110,54	5	25	22,11							
jul/06		106,61	5	26	20,50							
ago/06		128,41	4	27	19,02							
set/06		104,47	5	25	20,89							
out/06		172,62	6	25	41,43	12/12	111,85					
nov/06	Férias	191,51	7	23	58,29							
dez/06		179,10	7	24	62,24					12/12		116,79
jan/07		141,07	5	26	27,13							
fev/07		175,10	5	23	38,07							
mar/07		160,11	4	27	23,72							
abr/07		192,75	7	23	58,66							
mai/07		64,70	5	26	12,44							
jun/07		122,67	5	25	24,53							
jul/07		134,93	5	26	25,95							
ago/07		141,07	4	27	20,90							
set/07		116,53	6	24	29,13							
out/07		134,93	5	26	25,95	12/12	239,05					
nov/07		116,53	7	23	35,47							
dez/07		122,67	7	24	35,78					12/12		165,07
jan/08	Férias	98,13	5	26	18,87	03/12	47,49			01/12		9,75
prof. aviso												

Tribunal Regional do Trabalho da ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Mensal

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Jorn. Diária: 08:00

Jorn. Sábado: 00:00

Intervalo: 00:00

Hora Ent. Noturna: 22:00

Hora Sai. Noturna: 05:00

Mês/Ano	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas	Dobras	Folgas Trab.	Dias Trabalhados	Qtde. Dias Mes
1/ 2003	88,00	32,00	0,00	0,00	1	9	31
2/ 2003	227,00	67,00	0,00	0,00	4	28	28
3/ 2003	221,17	69,67	0,00	0,00	6	31	31
4/ 2003	229,75	85,75	0,00	11,00	7	30	30
5/ 2003	227,50	59,50	0,00	0,00	5	31	31
6/ 2003	217,83	65,83	0,00	0,00	6	30	30
7/ 2003	346,44	162,44	6,29	27,43	4	31	31
8/ 2003	313,86	145,86	2,86	28,00	5	31	31
9/ 2003	322,61	146,61	2,86	26,64	4	30	30
10/ 2003	290,62	106,62	0,57	0,00	4	31	31
11/ 2003	350,34	199,84	21,92	96,84	7	30	30
12/ 2003	387,10	219,10	23,05	57,83	6	31	31
1/ 2004	327,42	159,42	0,00	26,00	5	31	31
2/ 2004	281,04	129,04	8,57	17,29	6	29	29
3/ 2004	309,23	125,23	0,00	37,25	4	31	31
4/ 2004	294,48	142,48	0,00	38,50	7	30	30
5/ 2004	308,39	140,39	0,15	26,79	6	31	31
6/ 2004	347,33	179,33	34,66	17,54	5	30	30
7/ 2004	311,02	135,02	2,86	11,17	4	31	31
8/ 2004	312,90	136,90	29,33	16,14	5	31	31
9/ 2004	351,98	183,98	41,31	47,79	5	30	30
10/ 2004	375,64	207,64	36,30	0,00	3	31	31
11/ 2004	330,07	178,07	27,90	34,43	7	30	30
12/ 2004	363,59	187,59	19,43	59,55	6	31	31
1/ 2005	130,29	90,29	22,09	32,76	3	9	31
2/ 2005	138,50	34,50	0,00	0,00	3	19	28
3/ 2005	221,85	45,85	0,00	0,00	5	31	31
4/ 2005	191,65	47,65	0,00	10,10	6	30	30
5/ 2005	200,50	40,50	0,00	0,00	6	31	31
6/ 2005	250,48	74,48	0,00	0,00	4	30	30
7/ 2005	214,30	46,30	0,00	0,00	5	31	31
8/ 2005	245,15	61,15	0,00	0,00	4	31	31
9/ 2005	228,37	60,37	0,00	0,00	5	30	30
10/ 2005	237,77	77,77	4,00	15,75	6	31	31
11/ 2005	119,00	31,00	0,00	0,00	4	18	30
12/ 2005	95,90	39,90	8,00	0,00	1	11	31

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Mensal

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Jorn. Diária: 08:00

Jorn. Sábado: 00:00

Intervalo: 00:00

Hora Ent. Noturna: 22:00

Hora Sai. Noturna: 05:00

Mês/Ano	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas	Dobras	Folgas Trab.	Dias Trabalhados	Qtde. Dias Mes
1/ 2006	191,63	23,63	0,00	0,00	5	31	31
2/ 2006	169,45	25,45	0,00	0,00	5	28	28
3/ 2006	190,87	32,87	0,00	0,00	4	31	31
4/ 2006	137,33	25,33	0,00	0,00	8	30	30
5/ 2006	211,50	35,50	0,00	0,00	5	31	31
6/ 2006	270,54	110,54	5,24	28,84	5	30	30
7/ 2006	274,61	106,61	1,43	15,43	5	31	31
8/ 2006	304,41	128,41	5,52	15,67	4	31	31
9/ 2006	249,38	104,47	0,00	13,00	5	30	30
10/ 2006	340,62	172,62	8,15	61,51	6	31	31
11/ 2006	343,51	191,51	23,52	71,11	7	30	30
12/ 2006	307,10	179,10	29,71	40,40	7	31	31
1/ 2007	325,07	141,07	0,00	0,00	0	23	31
2/ 2007	327,10	175,10	37,60	60,75	5	28	28
3/ 2007	328,11	160,11	14,38	18,01	4	31	31
4/ 2007	352,75	192,75	14,95	65,24	7	30	30
5/ 2007	240,70	64,70	1,87	16,12	5	31	31
6/ 2007	282,67	122,67	0,00	0,00	0	20	30
7/ 2007	310,93	134,93	0,00	0,00	0	22	31
8/ 2007	325,07	141,07	0,00	0,00	0	23	31
9/ 2007	268,53	116,53	0,00	0,00	0	19	30
10/ 2007	310,93	134,93	0,00	0,00	0	22	31
11/ 2007	268,53	116,53	0,00	0,00	0	19	30
12/ 2007	282,67	122,67	0,00	0,00	0	20	31
1/ 2008	226,13	98,13	0,00	0,00	0	16	31
Totais ==>	16.249,20	6.772,28	434,53	1.044,85	0	1680	

Tribunal Regional do Trabalho da ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Diário

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001
 Jorn. Diária: 08:00 Jorn. Sábado: 00:00 Intervalo: 00:00
 Hora Ent. Noturna: 22:00 Hora Sai. Noturna: 05:00

Data	Marcações	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas
23/01/2003 (Qui.)	07:00 12:30 14:00 18:00 18:00 19:00	10,50	2,50	0,00
24/01/2003 (Sex.)	07:00 12:30 14:00 18:00 18:00 19:30	11,00	3,00	0,00
25/01/2003 (Sáb.)	07:00 18:00 00:00 00:00 00:00 00:00	11,00	11,00	0,00
26/01/2003 (Dom.) - F	00:00 00:00 00:00 00:00 00:00 00:00	0,00	0,00	0,00
27/01/2003 (Seg.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
28/01/2003 (Ter.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
29/01/2003 (Qua.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
30/01/2003 (Qui.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:00	11,00	3,00	0,00
31/01/2003 (Sex.)	07:00 12:30 13:30 18:00 18:00 19:30	11,50	3,50	0,00
Totais ==>		88,00	32,00	0,00
Horas Trabalhadas em Folgas/Feriados:		0,00		
Dias de Folga e Feriados Trabalhados:		1		
Total de Dias Trabalhados:		9		
Quantidade de dias do mes:		31		

Tribunal Regional do Trabalho da ª Região
Cartões de Ponto - Relatório Diário

Processo: 00081.2008.005.23.00-0 Grupo: 001

Jorn. Diária: 08:00

Jorn. Sábado: 00:00

Intervalo: 00:00

Hora Ent. Noturna: 22:00

Hora Sai. Noturna: 05:00

Data	Marcações	Horas Trab.	Horas Extras	Horas Noturnas
01/06/2007 (Sex.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
04/06/2007 (Seg.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
05/06/2007 (Ter.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
06/06/2007 (Qua.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
08/06/2007 (Sex.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
11/06/2007 (Seg.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
12/06/2007 (Ter.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
13/06/2007 (Qua.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
14/06/2007 (Qui.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
15/06/2007 (Sex.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
18/06/2007 (Seg.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
19/06/2007 (Ter.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
20/06/2007 (Qua.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
21/06/2007 (Qui.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
22/06/2007 (Sex.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
25/06/2007 (Seg.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
26/06/2007 (Ter.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
27/06/2007 (Qua.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
28/06/2007 (Qui.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00
29/06/2007 (Sex.)	07:00 12:00 12:52 22:00	14,13	6,13	0,00

Totais ==>	282,67	122,67	0,00
Horas Trabalhadas em Folgas/Feriados:	0,00		
Dias de Folga e Feriados Trabalhados:	0		
Total de Dias Trabalhados:	20		
Quantidade de dias do mes:	30		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
NÚCLEO DE CONTADORIA

Processo: 00081.2008.005.23.00-0

Reclamante: **LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO** Grupo: 001
Reclamado: **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A- METAMAT**
Data de Ajuizamento: **23/01/2008**
Valores Atualizados até: **31/05/2008**

RESUMO GERAL DE CÁLCULO
(com inclusão da multa do Art. 475-J do CPC)

	Valores (R\$)
Principal Atualizado (sem juros de mora)	94.180,03
Multa do Art. 475-J do CPC (sem juros de mora)	9.418,00
Multa do Art. 475-J do CPC sobre FGTS a Depositar (sem juros de mora)	611,27
Total Atualizado sem juros (Principal Atualizado + Multa do Art. 475-J do CPC)	104.209,31
Juros de mora sobre Principal Atualizado	3.958,90
Juros de mora sobre a Multa do Art. 475-J	395,89
Multa do Art. 475-J do CPC sobre juros de mora do FGTS a Depositar	25,86
Crédito Bruto do Reclamante (Total Atualizado sem juros + Juros de mora)	108.589,95
(-) INSS Devido (cota empregado)	8.180,42
(-) IRRF Devido	19.580,67
Crédito Líquido do Reclamante (Crédito Bruto menos INSS e IRRF)	80.828,86
FGTS a Depositar (sem juros de mora)	6.112,74
Juros de mora sobre FGTS	258,57
Total do FGTS a Depositar (FGTS Atualizado + Juros de mora)	6.371,31
PARCIAL (Crédito Bruto do Reclamante + Total do FGTS a Depositar)	114.961,26
INSS (cota patronal) Empresa: 15.281,92 SAT: 2.292,29 Terceiros: 4.431,76	22.005,97
Custas Processuais (2% do crédito bruto + FGTS a depositar; mínimo R\$ 10,64)	2.299,23
Custas Cálculos de Liquidação Lei 10.537/02 (0,5% até R\$ 638,46)	574,81
Outras Custas Lei 10.537/02	0,00
Honorários Advocatícios (assistenciais) com Art. 475-J	0,00
Honorários Periciais	0,00
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO	139.841,27

Observações:

1. Os percentuais lançados no SUCJ, de 0,20% e 0,05% sobre o crédito bruto, para apuração das custas processuais e de liquidação ref. Multa do Art 475-J do CPC, equivalem a 2% e 0,5%, respectivamente da multa de 10% aplicada.

Valores Atualizados até: **31/05/2008**

Cuiabá, 13 de maio de 2008

Calculista



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

Decreto nº 3.000/99 e a OJ 228 da SDI-I do C. TST.

Indefiro.

5 - JUSTICA GRATUITA

Tendo a reclamante declarado que não se encontra em condições financeiras que lhe permitam demandar sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, defiro o pedido de gratuidade processual, com fulcro no artigo 790, § 3º da CLT.

III - DISPOSITIVO

Em razão do exposto, declaro a inépcia da petição em relação ao pedido de férias 2003/2004, o qual fica extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, c/c art. 295, I e parágrafo único, I, todos do CPC, declarar a inexigibilidade dos direitos constituídos em data anterior a 23/01/2003, os quais ficam extintos com julgamento do mérito, por prescritos e, no mérito, propriamente e, no mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO** em face de **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A - METAMAT**, na ação trabalhista nº **00081.2007.005.23.00-0**, condenando o reclamado a pagar ao reclamante as seguintes parcelas: horas extras e reflexos; férias 2001/2002 e 2002/2003, acrescidas de 1/3, de em dobro.

Tudo na forma da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

A liquidação será processada por simples cálculos.

Juros e correção monetária na forma legal.

Procederá a reclamada o recolhimento do imposto de renda (arts. 7º, I e 12 da Lei n. 7.713/88, art. 3º da Lei n. 8134/90 e arts. 624 e 649 do Decreto n. 3.000/99) e da contribuição previdenciária (art. 30, I, da Lei n. 8.212/91) sobre as parcelas que constituem base de suas respectivas incidências, nos termos da lei, sob pena de execução na forma prevista pelo art. 876, parágrafo único, da CLT, incluído pela Lei n. 10.035/00 e Emenda Constitucional n. 20/98.

Em caso de execução de sentença, a cota previdenciária do empregado e o valor do imposto de renda, eventualmente devidos, deverão ser deduzidos de seu crédito, cabendo ao empregador o recolhimento da cota patronal, observando como salário de contribuição as parcelas salariais discriminadas na presente decisão, e, ainda, o teor do art. 276, §4º, do Dec. 3.048/00.

Concede-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados a presente decisão, elaborados pela Seção de Contadoria, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o *quantum debeatur*, sem prejuízo de posteriores atualizações; incidência de juros e multas, e atendem as diretrizes emanadas no Provimento n.º 02/ 2006, deste Egrégio Tribunal, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês contados do ajuizamento da ação, *pro rata die*, voluntariamente, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% de que trata o art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

475-J, do CPC, ciente ainda de que a execução desta sentença processar-se-á na forma do Capítulo X, Título VIII, Livro I, do CPC, por força do que dispõe o art. 5º, LXXVIII, da Carta Magna e art. 769 da CLT.

Custas processuais às expensas do reclamado, no importe de R\$2.612,75, referentes as custas previstas no artigo 789, no valor de R\$ 2.090,20, acrescidas daquelas previstas no inciso IX do artigo 789- A, R\$ 522,25, ambos da CLT, calculadas sobre o valor de R\$ 104.510,24, sendo o valor total geral da execução de R\$ 129.128,96.

Cientes o reclamante.

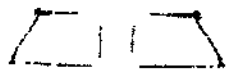
Intimem-se as reclamadas.

Intimem-se a União.

Nada mais. Encerrou-se às 17h42.

ELLANE XAVIER DE ALCÂNTARA

Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 23 Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

5ª VT CUIABÁ - CONHECIMENTO

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355, C. POL. ADMISTR, CEP, Cuiabá-MT

NOTIFICAÇÃO N.º 72 (RECLAMADO) 23/01/2008

PROCESSO N.º: 00081.2008.005.23.00-0

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

RECLAMANTE Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

RECLAMADO Companhia Matogrossense de Mineração S/A - METAMAT

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL que será realizada na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355, C. POL. ADMISTR, Cuiabá em 4 de março de 2008, terça-feira, às 13:20h. Segue cópia da petição inicial. V. Sa. deverá observar as advertências abaixo:

- 1- O processo terá seu procedimento pelo RITO ORDINÁRIO.
- 2- A ausência injustificada do(a) reclamado(a) implicará em revelia e confissão ficta quanto a matéria de fato, ficando facultada a sua substituição por preposto(a).
- 3- Vossa Senhoria poderá apresentar defesa e documentos que julgar necessários.
- 4- Ficam os procuradores das partes cientes de que todas as intimações, inclusive as de redesignação de audiência, serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site: www.trt23.gov.br, regulamentada pela Resolução Administrativa do TRT 23 n.º 51/2006.

Encaminhado via postal em 24/01/08: 50

Companhia Matogrossense de Mineração S/A - METAMAT

Av. Gonçalo A. de Barros, 2.970, - , Bairro Planalto, CEP 78050300, Cuiabá - MT



VALFRAN DOS ANJOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Historiador Rubens de Mendonça
nº 1894 Centro Empresarial Maruanã
8º andar, sala 806, Jd. Aclimação
Cep 78050-973 - Cuiabá - MT
Fone/fax: (65) 3642-6116 e 3642-7461

I - DOS FATOS

1. O reclamante é empregado da METAMAT, admitido em 01/11/1984 pela CODEMAT que foi incorporada à reclamada, conforme Decreto Estadual nº 2123, de 20/02/1993. A remuneração mensal do obreiro, atualmente, corresponde a R\$ 1.661,46.

Horas Extras

2. Contratualmente, o reclamante está sujeito à jornada de trabalho de oito horas diárias, de segundas às sextas-feiras, perfazendo 40 horas semanais.
3. Nos últimos cinco anos o reclamante cumpriu jornada de trabalho, média diária, das 7h00 às 22h00, com intervalo de 00h45mi/1h00, de segundas às sextas-feiras. Os registros de ponto anexos indicam os horários corretos.
4. Parte do quinquênio, de maio/2003 a fevereiro/2005 e junho/2006 a maio/2007, o reclamante trabalhou na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER, por cessão onerosa da reclamada. Ou seja, o obreiro foi cedido para trabalhar na AGER por conta da reclamada que sempre pagou o seu salário.
5. Apesar de trabalhar em sobrejornada, a reclamada não pagou ao demandante pelas horas extraordinárias.



VALFRAN DOS ANJOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Historiador Rubens de Mendonça
nº 1894 Centro Empresarial Maruanã
8º andar, sala 806, Jd. Aclimação
Cep 78050-973 - Cuiabá - MT
Fone/fax: (65) 3642-6116 e 3642-2462

Pede Deferimento

Cuiabá, 23 de janeiro de 200

P.p. *Valfran Miguel dos Anjos*
OAB/MT 3618



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 23ª Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

5ª FICULABA CONHECIMENTO

11. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355, C. POL. ADMISTR, CEP, Cuiabá/MT

NOTIFICAÇÃO N.: 946 (TESTEMUNHA) 27/03/2008

PROCESSO N.: 00081.2008-005.23.00-0



RECLAMANTE

Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

RECLAMADO

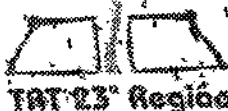
Companhia Matogrossense de Mineração S/A - METAMAT

NOTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA

Fica V.S. NOTIFICADA a comparecer à AUDIÊNCIA que se realizará na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355, C. POL. ADMISTR, Cuiabá, em 17 de abril de 2008, às 14:30h, a fim de prestar depoimento como testemunha, ficando advertida de que o não comparecimento implicará em condução coercitiva e multa.

Encaminhado via postal em 27/03/08 15ª feira.

ELEAZA GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

5ª T CUIABÁ - CONHECIMENTO

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355, C. POL. ADMISTR, CEP. Cuiabá/MT

NOTIFICAÇÃO N.: 945 (TESTEMUNHA) 27/03/2008

PROCESSO N.: 00081-2008-005.23.00-0

RECLAMANTE
RECLAMADO

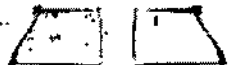
Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
Companhia Matogrossense de Mineração S/A - METAMAT

NOTIFICAÇÃO DE TESTEMUNHA

Fica V.Sª NOTIFICADA a comparecer à AUDIÊNCIA que se realizará na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355, C. POL. ADMISTR, Cuiabá, em 17 de abril de 2008, para prestar depoimento como testemunha, ficando advertida de que o não comparecimento acarretará aplicação de multa coercitiva e multa.



ANA LUIZA MOREIRA BRITTO
AV. JURUMIRIM, 2970 (METAMAT), PLANALTO, CEP. Cuiabá - MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 23ª Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

5ª VT CUIABÁ - CONHECIMENTO

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355, C. POL. ADMISTR, CEP, Cuiabá/MT

NOTIFICAÇÃO N.: 72 (RECLAMADO) 23/01/2008

PROCESSO N.: 00081.2008.005.23.00-0

RECLAMANTE Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

RECLAMADO Companhia Matogrossense de Mineração S/A - METAMAT

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL, que será realizada na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355, C. POL. ADMISTR, em 4 de março de 2008, terça-feira, às 13:20h. Segue cópia da petição inicial. V. Sa. deverá observar as intencões abaixo:

- 1- O processo terá seu procedimento pelo RITO ORDINÁRIO.
- 2- A ausência injustificada do(a) reclamado(a) implicará em revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, ficando facultada a sua substituição por preposto(a).
- 3- Vossa Senhoria poderá apresentar defesa e documentos que julgar necessários.
- 4- Ficam os procuradores das partes cientes de que todas as intimações, inclusive as de redesignação de audiência, serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site: www.trt23.gov.br, regulamentada pela Resolução Administrativa do TRT 23 n.º 51/2006.

Encaminhado via postal em

24/01/08 5ª



VALFRAN DOS ANJOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Historiador Rubens de Mendonça
nº 1894, Centro Empresarial Maruã
8º andar, CEP 78050-300, Cuiabá - MT
Fone/fax: (65) 3642-6116 e 3642-7461

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ____ª VARA DE
TRABALHO DE CUIABÁ - MT.

CONTRA F

LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

brasileiro, separado judicialmente, motorista, CPF nº 160.282.441-04, PIS/PASEP 1.012.066.595-3, nascido em 16/07/1955, filiação Adélia Natália Alves Ribeiro, residente e domiciliada na Rua 86, Q-110, Casa 21, Bairro CPA IV - 3ª Etapa, Cuiabá (MT), telefone 9642-4478, por um de seus procuradores que ao final desta subscreve, com endereço profissional constante no cabeçalho onde recebe as intimações de estilo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A - METAMAT**, inscrito no C.N.P.J. sob o n. 03.020.401/0001-40, localizada na Av. Gonçalo Antunes de Barros nº 2.970, Bairro Planalto, CEP 78050-300, Cuiabá (MT), pelos motivos de fato e de direito a seguir declinados:



VALFRAN DOS ANJOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Historiador Rubens de Mendonça
nº 1894 Centro Empresarial Marquês
8º andar - 80000-000 - MT
Cep 75.000-000 - MT
Fone/fax: (65) 3361-0116 e 3642-7461

I - DOS FATOS

1. O reclamante é empregado da METAMAT, admitido em 01/11/1984 pela CODEMAT, que foi incorporada à reclamada, conforme Decreto Estadual nº 2.333, de 30/02/1993. A remuneração mensal do obreiro, atualmente, corresponde a R\$ 1.661,46.

Horas Extras

2. Contratualmente, o reclamante está sujeito à jornada de trabalho de oito horas diárias, de segundas às sextas-feiras, perfazendo 40 horas semanais.
3. Nos últimos cinco anos o reclamante cumpriu jornada de trabalho, média diária, das 7h00 às 22h00, com intervalo de 00h45mi/1h00, de segundas às sextas-feiras. Os registros de ponto anexos indicam os horários corretos.
4. Parte do quinquênio, de maio/2003 a fevereiro/2005 e junho/2006 a maio/2007, o reclamante trabalhou na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER, por cessão onerosa da reclamada. Ou seja, o obreiro foi cedido para trabalhar na AGER por conta da reclamada que sempre pagou o seu salário.
5. Apesar de trabalhar em sobrejornada, a reclamada não pagou ao demandante pelas horas extraordinárias.



6. Assim, requer a condenação da reclamada no sentido de pagar horas extras, mais os reflexos nos descansos semanais remunerados (aí compreendidos os sábados, domingos e feriados), nas férias, no 13º salário e no FCTB.
7. Considerando a jornada de trabalho semanal de 40 horas, na apuração do salário-hora deve ser considerado o divisor 200.
8. Em face da habitualidade, pede a incorporação da remuneração do reclamante do valor médio mensal das horas extras.
9. Em relação ao imposto de renda incidente sobre os valores que forem deferidos, pede que seja declarado que a apuração deve seja feita sobre os valores mensais e não sobre o total da condenação¹. Caso rejeitada essa forma de cálculo, pede a condenação da reclamada a pagar indenização por danos materiais correspondentes à diferença entre o valor do imposto de renda apurado mensalmente e o valor do imposto de renda apurado sobre o total da condenação.

Indenização de Férias

10. Conforme declaração anexa, subscrita pelo chefe de departamento da reclamada, em dezembro/2004 havia pendência de três períodos de férias do reclamante: 2001/2002, 2002/2003 e 2003/2004.

¹ Precedente: 1ª Turma – TRT da 12ª Região – RO 03421-2006-028-12-00-0 – Relatora Juíza ÁGUEA MARIA LAVORATO PEREIRA – DJE do TRT 12ª, de 04/09/2007.



VALFRAN DOS ANJOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Historiador Rubens de Mendonça
nº 1894 Centro Empresarial Maracanã
8º andar
Cep: 20030-001
Fone/fax: (65) 3311-1116 e 3642-7461

11. Em abril/2006, a reclamada indenizou, em pecúnia, o período 2001/2002 e 2002/2003. Todavia, não efetuou o pagamento do terço constitucional nem da dobra prevista no art. 137 da CLT. Ou seja, pagou apenas a importância de R\$ 2.469,42, quando o valor correto era R\$ 6.544,68, a saber:

a. Subsídio devido em abril/2002	= R\$ 1.230,21
b. Valor das férias 2001/2002 + 1/3	= R\$ 1.036,17
c. Valor das férias 2002/2003 + 1/3	= R\$ 1.036,17
d. Total das duas férias	= R\$ 3.302,55
e. Valor dobrado	= R\$ 6.544,68

12. Assim, requer a condenação da reclamada no sentido de pagar a diferença da indenização de férias, no valor de R\$ 4.084,26 (posição em abril/2006) acrescido de juros e correção monetária.

II - DO PEDIDO

1. Pelo exposto, requer a notificação da reclamada para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, apresentando defesa, sob pena de preclusão, confissão e revelia, ao final seja a Reclamada condenada ao cumprimento das seguintes prestações:
- a. Pagar as horas extras, assim consideradas as excedentes da oitava diária, divisor 200, adicional de 50%, reflexos nos repousos semanais remunerados (aí compreendidos sábados, domingos e feriados), férias, 13º salário, FGTS e demais verbas de natureza salarial, no valor estimado de R\$ 194.290,00.



VALFRAN DOS ANJOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Historiador Rubens de Mendonça
nº 1894 Centro Empresarial Maruapólis
8º andar
Cep: 76.000-000
Fone/fax: (65) 3642-7461

- i. Em face da habitualidade, pede que o valor mensal (R\$ 2.990,63) das horas extras incorporado ao salário do reclamante. Com base no art. Do CPC, valoriza este pedido em doze parcelas; R\$ 35.887,56.
 - ii. Com relação ao imposto de renda incidente sobre valores que forem deferidos, pede seja declarada a apuração deve ser feita mensalmente, e não, pleiteia-se a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, correspondentes à diferença entre o valor do imposto de renda apurado mensalmente e o valor do imposto de renda apurado sobre o total da condenação.
 - b. Pagar diferença da indenização de férias dos períodos de 2001/2002 e 2002/2003, no valor de R\$ 4.084,26 (posição em abril/2006) acrescido de juros e correção monetária.
2. Protesta por provar o alegado pelos meios de prova em direito admitidos, inclusive através do depoimento pessoal do preposto da reclamada, desde já requerido, sob pena de confissão.
 3. Declarando-se sem condições econômicas de prover a demanda, sem prejuízo próprio e de sua respectiva família, pede os benefícios da justiça gratuita.
 4. Valoriza a causa em R\$ 230.177,56.



VALFRAN DOS ANJOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Historiador Rubens de Mendonça
nº 1894 Centro Empresarial Maruã
8º andar - Cuiabá - MT
Cep: 13.060-000
Fone/fax: (65) 3642-7461

Peça referida em

Cuiabá, 03 de janeiro de 2006

F. Valfran Miguel dos Anjos
OAB/MT 3618



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00081-2008-005-23-00-0

RECLAMANTE: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

RECLAMADO(A): Companhia Matogrossense de Mineração S/A - METAMAT

Em 17 de abril de 2008, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT, sob a direção da Exmo(a). Juíza Eliane Xavier Santana, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h56, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). Valtan Miguel dos Anjos, OAB nº 3618- /MT.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DEOLINO LOPES DA SILVA NETO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Agrícola Paes de Barros, OAB nº 6700/MT.

Neste ato, registra-se a presença dos bacharelados em direito Philippe de Castro Duque, Maria Gracia Ciralli, Aaron Vicentin, Millena Araújo Biancardini, Marcela da Silva Souza e Alexandre Cesar Rezende Guimarães.

Depoimento das partes:

Depoimento pessoal do reclamante: Às perguntas formuladas pela MM. Juíza, respondeu: "Que exercia a função de motorista; que em maio de 2003 foi cedido para a AGER, onde ficou até o início de fevereiro de 2005, retornando para a reclamada; que quando trabalhava na AGER era o único motorista e viajava muito; que durante o mês ficava viajando em média durante 11 dias; que quando não estava viajando trabalhava das 7h às 22h, com 45 minutos/ 1 hora de intervalo, de segunda a sexta-feira; que às vezes também trabalhava sábados, domingos e feriados; que anotava os cartões de ponto, mas não refletiam a real jornada de trabalho; que os cartões de ponto juntados com a inicial eram os controles da jornada realizados pelo autor. Nada mais."

Às perguntas formuladas pelo patrono da reclamada, respondeu: "Que quando o reclamante viajava utilizavam um empregado do protocolo para exercer a função de motorista; que no protocolo havia dois empregados. Nada mais."

Depoimento pessoal do preposto da reclamada: Às perguntas formuladas pela MM. Juíza, respondeu: "Que o reclamante era motorista; que o reclamante foi cedido à AGER; que o reclamante trabalhava de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira; que recebiam da AGER algumas folhas de ponto do reclamante; que não sabe dizer se o reclamante realizava viagens pela Ager. Nada mais."

Às perguntas formuladas pelo patrono do reclamante, respondeu: "Que exerce cargo comissionado na reclamada; que foi admitido em 14.09.2004. Nada mais."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

Oitiva das testemunhas:

Oitiva da primeira testemunha do reclamante: Sr. JACINTO SOARES DE AMORIM, brasileiro, casado, vigilante, portador da CI/RG n.º 460 054, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua "58", quadra 02, casa 01, bairro CPA III, setor 02, nesta cidade.

A testemunha é advertida e compromissada.

Às perguntas formuladas pela MM. Juíza, respondeu: "Que nunca trabalhou para a reclamada; que já prestou serviços para a Ager, de janeiro de 2004 a janeiro de 2005, como vigilante, em escala de 12x36, das 18h às 6h; que o reclamante era motorista; que o reclamante não tinha um horário certo de saída; que o reclamante terminava seu trabalho por volta das 20h/1h. Nada mais."

Às perguntas formuladas pelo patrono da reclamada, respondeu: "Que os empregados da Ager chegam por volta das 7h; que tem conhecimento porque o vigilante que rendia o depoente às vezes atrasava. Nada mais."

JACINTO SOARES DE AMORIM

Oitiva da segunda testemunha do reclamante: Sr. GILVAN FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, electricista, portador(a) da CI/RG n.º 1076802-5, SSP/MT, residente e domiciliado(a) à rua Nevada, n.º 59, bairro Planalto, nesta cidade.

A testemunha é advertida e compromissada.

Às perguntas formuladas pela MM. Juíza, respondeu: "Que prestou serviços para a reclamada no período de junho de 2005 a dezembro de 2006; que trabalhava com a pesquisa de terra; que trabalhava das 6h30 às 17h30/18h, de segunda a sexta-feira e, quando precisava, aos sábados; que o reclamante buscava o depoente em casa todos os dias às 6h30. Nada mais."

Às perguntas formuladas pelo(a) patrono(a) do(a) reclamante, respondeu: "Que . Nada mais."

Às perguntas formuladas pelo(a) patrono(a) do(a) reclamado(a), respondeu: "Que . Nada mais."

GILVAN FERREIRA DE SOUZA

Oitiva da terceira testemunha do reclamante: Sr. ORLANDO ADOLFO DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro electricista, portador(a) da CI/RG n.º 0953735-0, SSP/MT, residente e domiciliado(a) à Rua "C", quadra 10, casa 01, bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande - MT.

A testemunha é advertida e compromissada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

Às perguntas formuladas pela MM. Juíza, respondeu: "Que é empregado da Ager desde 14.01.2002; que é analista regulador na Ager; que o reclamante foi motorista da Ager de 2003 a 2005 e, posteriormente, de 2006 a 2007; que normalmente chegava trabalhar às 7h30 e o reclamante já estava trabalhando; que não sabe dizer que hora o reclamante terminava sua jornada, mas normalmente o depoente ia embora e o reclamante continuava trabalhando; que já realizou viagens com o reclamante; que as viagens tinham horários flexíveis. Nada mais."

Às perguntas formuladas pelo patrono do reclamante, respondeu: "Que quem determinava o horário de início das viagens era o empregado da Ager que estivesse viajando com o reclamante; que as viagens com o depoente iniciavam em média às 6h, ficando à disposição do depoente por volta de até às 23h; que o reclamante efetuava em média 1 viagem por mês com o depoente que durava em média de 3 a 5 dias. Nada mais."

Às perguntas formuladas pelo patrono da reclamada, respondeu: "Que na época do reclamante havia 3 motoristas; que não sabe dizer se o reclamante trabalhava nos finais de semana; que em média o depoente chegava às 7h30 e saía após as 18h; que o reclamante, como motorista, tinha que ficar à disposição do depoente, levando-o para jantar, devolta ao hotel, e o que fosse necessário. Nada mais."

ORLANDO ADOLFO DA SILVA

Oitiva da testemunha da reclamada: Sr. AROLD DE LUNA CAVALCANTI, brasileiro, casado, contador, portador(a) da CI/RG n.º 2223834-4, SSP/MT, residente e domiciliado(a) à Av. Presidente Bernardes, n.º 580, bairro Aeroporto, na cidade de Várzea Grande - MT.

A testemunha é advertida e compromissada.

Às perguntas formuladas pela MM. Juíza, respondeu: "Que é funcionário da Ager desde maio de 2005, na função de coordenador de administração sistêmica; que trabalha das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira; que o reclamante era motorista da Ager, trabalhando no mesmo horário que o depoente; que o reclamante estava subordinado ao depoente no período de junho de 2006 a maio de 2007; que neste período o reclamante efetuou no máximo 4 viagens; que o reclamante ficava lotado na rodoviária, atendendo uma unidade de fiscalização que lá ficava; que as viagens duravam no máximo 5 dias; que o reclamante anotava sua jornada nos cartões de ponto e quando viajava anotava nos dias a palavra "viagem". Nada mais."

Às perguntas formuladas pelo patrono do reclamante, respondeu: "Que no primeiro período que o reclamante trabalhou na Ager, de maio de 2003 a fevereiro de 2005 o reclamante também trabalha das 8h às 12h e das 14h às 18h; que nesta época o depoente trabalhava na Sinfra - Secretaria de Infra-estrutura; que tem conhecimento deste fato porque hoje tem presidente e se trabalha dentro desse horário; que os cartões de ponto ficam no local de trabalho do empregado; que existem fiscais trabalhando na mesma jornada do reclamante e outros fiscais que são designados de acordo com a escala para trabalhar em outro horário, mas o reclamante não fica à disposição destes porque existem outras pessoas autorizadas a dirigir. Nada mais."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

AROLDO DE LUNA CAVALCANTI

Sem mais provas, fica encerrada a instrução processual.

Concede-se às partes o prazo para apresentarem razões finais por memoriais até o dia 18.04.2008.

Conciliação final recusada.

Para julgamento designa-se o dia 16.05.2008 às 17h40.

Cientes as partes.

Nada mais.

Encerrada às 15h53.

Eliane Xavier de Alcântara
Juíza do Trabalho

Reclamante

Reclamado(a)

Valfran Miguel dos Anjos-3618- -MT
Advogado(a) do Reclamante

Newton Ruiz da Costa e Faria-2597-MT
Advogado(a) do Reclamado(a)

Ítalo Rodrigo Stochi Lima
Secretário de Audiência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00081-2008-005-23-00-0

RECLAMANTE: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

RECLAMADO(A): Companhia Matogrossense de Mineração S/A - METAMAT

Em 04 de março de 2008, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT, sob a direção da Exmo(a). Juíza Eliane Xavier de Alcântara, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h36min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Marco Aurélio Valle Barbosa dos Anjos, OAB nº 7500 /MT.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Odete Pinheiro da Silva, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Agrícola Paes de Barros, OAB nº 6700/MT, que junta carta de preposição.

Recusada a primeira proposta conciliatória.

Defesa escrita com documentos, dos quais se dá vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05 dias, a partir de 10.03.2008, inclusive.

Para instrução adia-se a presente para o dia 17.04.2008 às 14:30 horas, devendo estar presentes as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto a matéria de fato, conforme Súmula 74 do C. TST, devendo nominar suas testemunhas no prazo de 15 dias antes da audiência supra, sob pena de preclusão e dispensa presumida.

Cientes as partes.

Encerrada a audiência às 13:38 horas.

Nada mais.

Eliane Xavier de Alcântara
Juíza do Trabalho

Reclamante

Reclamado(a)

Advogado(a) do Reclamante

Advogado(a) do Reclamado(a)

Cristiane Gauna Teixeira
Secretária de Audiências

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO
TRABALHO TITULAR DA EGRÉGIA 5ª VARA DO FORO
TRABALHISTA DE CUIABÁ

Processo: 00081-2008-005-23-00-0

**A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-
METAMAT**, já qualificada nos autos de **RECLAMAÇÃO
TRABALHISTA** que lhe move **LUIZ ALBERTO DO
CARMO ALVES RIBEIRO** e que têm curso por esse
Ínclito Juízo e Secretaria, vem à presença de Vossa
Excelência, nesta é na melhor forma de direito, por
termos de **MEMORIAIS** expor e requerer o quanto
segue.

1 - DA FALSIDADE DOCUMENTAL

Do que resulta das provas colhidas em audiência,
inevitável se fazer reportagem à manifestação
contestatória acerca dos atos temerários perpetrados
pelo Reclamante com o fito único de induzir a erro

esse provecto Juízo, na busca da consagração das suas alegações.

Ao instruir o pedido inicial com os documentos a que expressamente se refere, máxime no que corresponde aos "cartões de ponto" juntados à guisa de prova sobre jornada extraordinária, em nenhum momento o reclamante aduz tratar-se de elemento que tenha unilateralmente produzido.

Ao contrário, atribui àquelas peças plena autenticidade, como se a sua origem tivesse sede no âmbito da sua empregadora a Metamat, para quem, por estar oficial e formalmente cedido a outro ente da administração estadual, não trabalhava.

Realmente, e isso é fato incontroverso, o reclamante prestava os seus serviços exclusivamente à Agência de Regulação de Serviços Públicos a Ager, submetendo-se absolutamente aos seus controles e à sua ordem.

Mas para conferir fidedignidade ao referido documento, cuidadosamente tratou o Reclamante de confeccioná-lo segundo o modelo adotado pela Metamat para o controle de horário dos seus servidores, caracterizando-o dessa forma.

Ao depois, em audiência, instado pela agudeza e profundidade das perquirições vindas da incisiva busca da verdade real formuladas por esse ínclito Juízo, viu-se o Reclamante na contingência de admitir a autoria de tais documentos e, portanto, a sua **origem unilateral e fraudulenta.**

A falsidade ideológica e o uso de documento falso pelo Reclamante, MMº Juiz, estão patenteados. Independentemente do valor que venha a ser atribuído por esse provecto Juízo a tais documentos, que, acredita-se, nenhum, dadas essas graves circunstâncias, verdade inelutável é que se materializam na demonstração cabal da rematada má-fé com que se houve o Autor, bastantes, também, que

se mostram a legitimar e amparar a instauração de procedimentos investigativos policiais cabíveis, porque, *prima facie* configurada as hipóteses previstas nos artigos 297 e 299 da Lei Substantiva Penal.

DAS IMPROVADAS HORAS-EXTRAS

O autor fundeou o seu pleito nos pretensos "cartões de pontos" com que instruiu a exordial. Tais cartões, como declinado suso, sobre inservíveis à prova do labor em sobrejornada porque confeccionados ao talante

Reclamante e não correspondem àqueles que efetivamente expedidos pelo real tomados dos seus serviços, a AGER.

As folhas em que se lançavam as anotações sobre o horário de entrada e saída dos servidores da AGER, entre os quais se situava o Reclamante, e que colacionados com a peça de resistência, estas, sim, fiéis reflexivas dos turnos que ele, Reclamante, cumpria diariamente em seu trabalho.

Fidedignidade probante, portanto, de remanescer apenas aos documentos próprios expedidos pela AGER para o controle das jornadas dos que lhe prestam serviços.

Dessas peças e das que as suplementam e que indicam os dias em que o reclamante empreendia viagens a serviço dela, AGER, depreende-se efetivamente a marca dos trabalhos que prestava em toda a sua extensão.

Desde o início da contenda propriamente dita, com o advento da contestação ofertada, se tornou assente que o reclamante conduzia veículos da AGER em viagens pelo interior do Estado. Essas viagens, pelas quais naturalmente se-lhe pagavam as respectivas diárias, sobre se incompatibilizar a sua realização com

o *instituto* das horas-extras, por não terem sido prestadas nos moldes do preceituado pelo artigo 457, § 2º da CLT também não são objeto do pedido versante.

Voltando-se ao âmbito do trabalho cumprido à AGER pelo reclamante e tendo-se em consideração as folhas de ponto ajougadas com a contestação, flagra-se a inconsistência das provas testemunhais produzidas a seu pedido, eis que, quando não tendenciam visivelmente a seu favor, choca-se frontalmente como conjunto, extrapolando até mesmo os *limites* definidos por ele, Autor.

Os depoimentos colhidos em audiência não se revelaram bastantes a infirmar a folha de anotação de horário de entrada e saída do Reclamante quando sob as ordens e controle da AGER, oportunidade única em que teria laborado em sobrejornada, e que, como dito linhas volvidas, natureza de prova que figura solitariamente de forma hígida no universo processual.

Assim, seja porque amparado em fraude material, seja porque inexitosa a tentativa Reclamante em corroborar, via testemunhal, a sua alegação inicial, deve a presente reclamatória ser **julgada improcedente**. É o que se requer, reiterando os termos da constestação apresentada.

Por outro lado, para deixar mais do que patenteado o espírito emulativo do Reclamante e o quão useiro e vezeiro na dedução de lide temerária, traz-se à colação cópia doutra Reclamação Trabalhista movida por ele também contra a Reclamada e o Estado de Mato Grosso e para o que, entre outras alegações, assevera com todas as letras que, durante **todo** o tempo em que se vinculou laborativamente ao Estado, trabalhou e **continua trabalhando, ininterruptamente**, para a administração direta.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO
TITULAR DA 5ª VARA DA JUSTIÇA TRABALHISTA DE CUIABÁ-
MT.**

Proc. nº 00081.2008.005.23.00-0

**A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, na
avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.020.401/0001-00, por seus
bastantes procuradores que esta subassinam, advogados inscritos na
OAB/MT., sob os números 2.597, e 6.700, encontrados no mesmo
endereço, onde recebem as comunicações de estilo, vem, à presença de
Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, com supedâneo nos
artigos 840 e seguintes da CLT, oferecer **CONTESTAÇÃO** às
articulações constantes da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe
move **LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO** e que têm
fluxo por esse ínclito Juízo e Secretaria, aduzindo, para tanto, as razões de
fato e de direito a seguir expostas.

PROLEGÔMENOS

Sabe-se que as discussões em sede de reclamações trabalhistas envolvidas
de pedidos relativos a horas-extras, geralmente se revelam de difícil
sustentabilidade, máxime para o reclamado, porque a negativa deste às
alegações obreiras sobre trabalho em sobrejornada, atraem para si o ônus

Assente, pois, que fez-se subordinar o Reclamado aos efeitos jurídicos da sua designação, pela Reclamada, para prestação de serviços à referida cessionária como se empregado desta fosse, esta, agora, sim, feita legítima a atestar a sua efetiva prestação laboral capaz de autorizar a contraprestação patronal, isto por meio de atestado mensal de frequência.

Dessa convergência de vontades expressas por todas as partes interessadas, servidor, empregador e cessionária, resultou que recebeu o Reclamante identidade própria no âmbito desta última por via do seu *cadastramento* (documento nº 02.), tendo o seu desempenho profissional sofrido avaliação periódica dos seus superiores hierárquicos na AGER. (documento nº 08).

Inclusive, foi no atendimento a pedido formulado da pelo próprio Reclamante à diretoria da AGER, em que expressa o seu regozijo e satisfação em ali estar trabalhando no primeiro período (2003/2005) e o seu desejo de repetir a experiência, candente e assaz reveladora súplica essa - documento nº 44 - corroborada convincentemente pelo Gabinete do insígne Senador da República por Mato Grosso, o Dr. Jonas Pinheiro, de saudosa memória, (documento nº 43) que logrou conseguir o seu retorno àquela entidade para o interstício subsequente (2006/2007).

Pois bem. Em que pesassem todos esses fatos, comprovadamente caracterizadores da sua especial situação funcional, o Reclamante à presença desse excelso Juízo que, equivocadamente, deve considerar valhaçouto de desígnios inconfessáveis, postular indenização indevida calcado em documento flagrantemente FALSO, dolosamente forjado em grosseira e inconseqüente defraudação da verdade. Como se provará.

DA FALSIDADE EXTRÍNSECA DOS DOCUMENTOS

A forma documental instituída pela Reclamada para o controle da assiduidade dos seus empregados em nada se assemelha àquela *interna corpore* da efetiva tomadora dos serviços do Reclamante, a AGER.

Em folhas avulsas também são tomadas as firmas dos empregados da Metamat. Possuem elas, no entanto, como que, diagramação inteiramente distinta da apresentada pelo Reclamante em escolta à exordial. (documento nº 80)

Como se denota desse documento, onde, inclusive, o Reclamante após a sua assinatura no dia 07 de maio de 2007, sendo, portanto, do seu inequívoco conhecimento, diferentemente do trazido por ele aos autos, não está consignado espaço próprio a anotações sobre labor em sobrejornada. Além disso, os dias não úteis da semana, sábados e domingos, vêm

(documento nº 32 do *Caderno Ager*), e nos demais dias do mês de setembro de 2003 em que, invariavelmente, cumpriu, inclusive, horas extras para a METAMAT, ao mesmo tempo em que laborou normalmente para a AGER?

E nos demais meses dos anos de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, (documentos números 59 a 69, 15, 25, 27 e 28 e 17, 18, 19 e 22 todos do *Caderno Ager*) em que o fenômeno se repete fidedignamente, como se explica?

Como se explica que, nos dias 13 a 16 do mês de abril de 2004, o Reclamante tenha justificado a sua falta ao serviço perante a AGER, apresentando o competente Atestado Médico (documento nº 58 do *Caderno Ager*) e nesse mesmo dia tenha trabalhado normalmente para a METAMAT, inclusive em sobrejornada? (fl. 45).

Como se explica que, nos dias 21 de dezembro de 2006, o Reclamante tenha laborado das 05:00 horas às 19:00 horas para a AGER, cumprindo percursos pela periferia de Cuiabá (documento 03) e ao mesmo tempo tenha trabalhado das 07:00 às 12:30 e das 13:30 às 00.30 do dia seguinte, para a METAMAT? (fl.77). E no dia 22 e 23 de dezembro de 2006, quando ao mesmo tempo, e na mesma situação? (documentos nºs 04 e 05 do *Caderno Ager*)

Onde se encontram as cópias das *folhas de ponto* que o Reclamante obteve da AGER por meio do requerimento formulado em 22 de agosto de 2006? (documento 07 do *caderno Ager*).

Por quais motivos o Reclamante endereçou requerimento sobre férias à AGER em 26 de dezembro de 2006? (documento 23 do *Caderno Ager*).

Como se explica, MMº Juiz, que nos dias 06, 13 e 27 de setembro de 2006, o Reclamante tenha justificado a sua ausência perante a AGER, por meio de atestado médico (documentos 10 do *Caderno Ager*), e nesses mesmos dias tenha laborado normalmente para a Reclamada, inclusive em sobrejornada no último deles?

Relava ressaltar o absoluto controle a que era submetido o Reclamante quando laborava à AGER, que até mesmo para comparecer a consultas médicas se fazia necessário obter dos seus superiores hierárquicos a respectiva autorização, como se vê dos termos em que vazado o Memorando AGER/MT nº 329/06, de 25/08/06, endereçado

autonomamente, aquela ação de rito processual ordinário. O direito brasileiro, na esteira do direito lusitano, sempre teve o incidente de falsidade. Porém, sempre a ação, que se poderia intentar de modo autônomo, pode exercer-se de modo incidente. Donde dizer-se que ação incidental de falsidade é subordinada a certos limites. Primeiro é de exigir-se que se trate de questão prejudicial, quer dizer, que a decisão dela seja necessária à decisão da ação principal. Sem essa ligação, o rito dos arts. 390-395 é desautorizado. É preciso que uma das partes argua de falso o documento e desse documento dependa o julgamento ou parte do julgamento da causa" (conforme José Carlos Barbosa Moreira, *Comentários ao Código de Processo Civil*, 3ª ed. Rio de Janeiro-São Paulo, v. 5, p.39, n.23"

O caso versando parece ter sido o inspirador da lição suso. A decisão final que se vier a proferir nos presentes autos é dependente, quase que integralmente, ao menos no que terá de substancial, do influxo que os documentos profligados exercerão sobre o convencimento desse provento Juízo.

Não há falar-se, à vista dessa certeza, em desdém do invocado incidente na justiça laboral. Expressamente o Diploma Celetado admite a aplicação supletiva das normas ínsitas na lei adjetiva civil, quando não preveja a espécie. Ademais a evidente falsidade da documentação objurada cinge-se de gravidade que grita por reprimenda cujo sentido, especialmente moralizador, faz transcender superficialidade formalística, contornar o rigor da norma restritiva, quando existente, e, sobretudo, mostra-se judiciosa conselheira à investigação que possa conduzir à realmente boa distribuição da justiça.

Requer-se, pois, seja o presente incidente recebido e regularmente processado, com a intimação do Reclamante responder no prazo legal, após o que igualmente se requer a realização de perícia, se necessário, embora tal se mostre totalmente despiciendo, haja vista a detecção *prima facie* da inautenticidade dos documentos guerreados, simplesmente seu pelo confronto visual com as provas ora trazidas, inteiramente reflexivas da verdade factual, que, a final, haverá de triunfar.

Requer-se, outrossim, a suspensão do feito, nos termos do artigo 394 do CPC, supletivamente aplicável ao processo laboral.

RECLAMANTE ÀS PENAS DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, ânimo com que sempre obrou ao aforar este pedido.

Requer, pois, seja a presente reclamatória julgada improcedente nos termos em que formulada, para o efeito de condenar o reclamante ao pagamento das custas processuais e demais cominações de direito.

Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito permitido, como periciais, testemunhais e o depoimento pessoal do Reclamante.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 04 de março de 2008

Newton Ruiz da Costa e Faria
OAB/MT, 2597

NETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Janeiro 2003

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	qua (F)												
02	qui	7:00		12:30		14:00		18:00		18:00		19:00	
03	sex	7:00		12:30		14:00		18:00		18:00		19:00	
04	sáb									7:00		11:00	
05	dom												
06	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
07	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
08	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
09	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
10	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
11	sáb												
12	dom												
13	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
14	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:14	
15	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
16	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
17	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
18	sáb												
19	dom												
20	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
21	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
22	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
23	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
24	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
25	sáb									7:00		19:00	
26	dom												
27	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
28	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
29	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
30	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
31	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	

JS.:

TAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 me: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 rgo: motorista

vereiro 2003

a	semana	Manhã				Tarde				Horas Extra			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
	sáb												
2	dom												
3	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
4	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
5	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
6	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
7	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
8	sáb												
9	dom												
10	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
11	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
12	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
13	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
14	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
15	sáb									7:00		18:00	
16	dom												
17	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
18	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
19	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
20	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
21	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
22	sáb												
23	dom												
24	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
25	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
26	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
27	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
28	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
29	sáb												
30	dom												
31	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
32	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
33	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
34	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
35	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	

S.:

1. ETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Março 2003

		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	sáb												
02	dom												
03	seg												
04	ter (F)												
05	qua					19:00		18:00		18:00		19:30	
06	qui	7:00		19:00		19:00		18:00		18:00		19:30	
07	sex	7:00		19:30		12:30		18:00		18:00		19:30	
08	sáb												
09	dom												
10	seg	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
11	ter	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
12	qua	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
13	qui	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
14	sex	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
15	sáb									7:00		18:00	
16	dom												
17	seg	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
18	ter	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
19	qua	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
20	qui	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
21	sex	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
22	sáb												
23	dom												
24	seg	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
25	ter	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
26	qua	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
27	qui	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
28	sex	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
29	sáb									7:00		11:00	
30	dom												
31	seg	7:00		19:30		13:30		18:00		18:00		19:30	

bs.:

IETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 cargo: motorista

abril 2003

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	ter	7:00		14:30		14:00		19:00		18:00		19:00	
02	qua	7:00		12:40		13:30		18:00		18:00		19:00	
03	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
04	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
05	sáb												
06	dom												
07	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
08	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
09	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
10	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
11	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
12	sáb									7:00		10:30	
13	dom												
14	seg	7:00		12:35		15:10		18:00		18:00		19:30	
15	ter	7:00		12:30		15:50		18:00		18:00		19:30	
16	qua	7:00		12:30		13:30		19:00		18:00		19:00	
17	qui												
18	sex (F)												
19	sáb												
20	dom (F)												
21	seg (F)												
22	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
23	qua	7:00		12:30		13:30		19:00		18:00		19:30	
24	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
25	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
26	sáb									7:00		12:30	
27	dom												
28	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
29	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
30	qua	6:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	

VETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Maio 2003

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	qui (F)												
02	sex	7:00		12:30		13:30		18:00					
03	sáb												
04	dom												
05	seg	7:00		12:30		13:30		18:00					
06	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
07	qua	7:00		12:30		13:30		18:00					
08	qui	7:00		12:30		13:30		18:00					
09	sex	7:00		12:30		13:30		18:00					
10	sáb									7:00		12:30	
11	dom												
12	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
13	ter	7:00		12:30		13:30		18:00					
14	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
15	qui	7:00		12:30		13:30		18:00					
16	sex	7:00		12:30		13:30		18:00					
17	sáb												
18	dom												
19	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
20	ter	7:00		12:30		13:30		18:00					
21	qua	7:00		12:30		13:30		18:00					
22	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
23	sex	7:00		12:30		13:30		18:00					
24	sáb												
25	dom												
26	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
27	ter	7:00		12:30		13:30		18:00					
28	qua	7:00		12:30		13:30		18:00					
29	qui	7:00		12:30		13:30		18:00					
30	sex	7:00		12:30		13:30		18:00					
31	sáb									7:00		18:00	

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Junho 2003

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	dom												
02	seg	7:00		12:00		13:30		18:00					
03	ter	7:00		12:30		13:30		18:00					
04	qua	7:00		12:30		13:30		18:00					
05	qui	7:00		12:30		13:00		18:00					
06	sex	7:00		12:30		13:30		18:00					
07	sáb									7:00		11:00	
08	dom												
09	seg	7:00		12:30		14:00		18:00		18:00		14:30	
10	ter	7:00		12:30		13:30		18:00					
11	qua	7:00		12:30		13:00		18:00					
12	qui	7:00		12:30		13:30		18:00					
13	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		10:30	
14	sáb												
15	som												
16	seg	7:30		12:00		14:00		18:00					
17	ter	7:30		12:45		14:00		18:00					
18	qua	7:30		12:30		14:00		18:00					
19	qui (F)												
20	sex												
21	sáb												
22	dom												
23	seg	7:00		13:00		13:45		18:00		18:00		10:45	
24	ter	7:00		13:00		13:40		18:00		18:00		10:30	
25	qua	7:00		13:00		13:45		18:00		18:00		10:45	
26	qui	7:30		13:00		13:30		18:00		18:00		11:00	
27	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		10:00	
28	sáb									7:00		13:00	
29	dom												
30	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		11:00	

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Julho 2003

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	ter	7:00		12:50		13:35		18:00		19:00		21:30	
02	qua	7:00		12:45		13:30		18:00		19:00		21:00	
03	qui	7:00		12:38		13:40		18:00		18:00		21:00	
04	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
05	sáb												
06	dom												
07	seg	7:00		12:45		13:39		18:00		19:00		21:00	
08	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
09	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
10	qui	6:00		12:50		13:30		18:00		19:00		21:00	
11	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
12	sáb	6:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:30	
13	dom									13:00		21:00	
14	seg	6:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
15	ter	6:30		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
16	qua	6:30		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
17	qui	7:00		12:40		13:30		18:00		19:00		21:00	
18	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
19	sáb												
20	dom												
21	seg	7:35		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
22	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
23	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
24	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
25	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
26	sáb	6:00		12:00		13:00		18:00		19:00		21:00	
27	dom	6:00		12:00		13:00		18:00		19:00		21:00	
28	seg	6:00		12:00		14:00		18:00					
29	ter	6:00		12:30		13:30		18:00		19:00		21:00	
30	qua	6:00		12:30		13:30		18:00					
31	qui	7:00		12:30		14:00		18:00		19:00		21:30	

Obs.:

54
1
METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Agosto 2003

		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	sex	6:30		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
02	sáb												
03	dom												
04	seg	6:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:30	
05	ter	6:00		12:30		12:30		18:00		18:00		20:15	
06	qua	7:30		12:30		13:00		18:00		18:00		20:30	
07	qui	7:30		12:30		12:30		18:00		18:00		20:30	
08	sex	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:30	
09	sáb												
10	dom												
11	seg	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
12	ter	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
13	qua	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
14	qui	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
15	sex	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
16	sáb												
17	dom	6:00		12:00		12:00		18:00		18:00		21:00	
18	seg	6:00		12:00		12:00		18:00		18:00		19:30	
19	ter	7:00		12:45		12:30		18:00		18:00		19:00	
20	qua	7:30		12:30		12:30		18:00		18:00		20:00	
21	qui	7:30		12:30		12:30		18:00		18:00		20:00	
22	sex	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
23	sáb												
24	dom												
25	seg	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
26	ter	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
27	qua	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
28	qui	7:00		12:30		12:30		18:00		18:00		20:00	
29	sex	6:30		12:30		12:30		18:00		18:00		21:00	
30	sáb	8:00		12:30		14:00		18:00		18:00		22:00	
31	dom	8:00		14:00		13:00		18:00		18:00		23:00	

bs.:

ETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

setembro 2003

a	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
1	seg	8:00		12:30		13:30		18:00					
2	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
3	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
4	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
5	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
6	sáb									7:00		13:00	
7	dom (F)												
8	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
9	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
10	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
11	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
12	sex	6:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
13	sáb	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
14	dom	8:00		12:00		13:00		18:00		18:00		21:00	
15	seg	6:30		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
16	ter	8:00		11:00		13:00		18:00		18:00		21:00	
17	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
18	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
19	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
20	sáb												
21	dom												
22	seg	6:00		12:45		13:30		18:00		18:00		21:30	
23	ter	8:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
24	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
25	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
26	sex	6:30		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
27	sáb												
28	dom	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
29	seg	8:00		11:00		13:00		18:00		18:00		21:00	
30	ter	6:30		13:30		13:30		18:00		18:00		21:00	

bs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Outubro 2003

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:00	
02	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		8:00		12:30	
03	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		12:30	
04	sáb	7:00		12:00		13:00		18:00		8:00		12:00	
05	dom												
06	seg	7:00		12:00		13:30		18:00		8:00		12:30	
07	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		12:30	
08	qua	7:00		12:00		13:00		18:00		8:00		12:30	
09	qui	7:00		12:00		13:30		18:00		8:00		12:45	
10	sex	7:00		12:00		13:30		18:00		8:00		12:30	
11	sáb												
12	dom (F)												
13	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:00	
14	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:30	
15	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:00	
16	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:30	
17	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		8:00		10:00	
18	sáb												
19	dom												
20	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:30	
21	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:30	
22	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:30	
23	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:00	
24	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:30	
25	sáb									7:00		13:30	
26	dom												
27	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		12:48	
28	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:00	
29	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:00	
30	qui	7:00		12:30		13:00		18:00		8:00		10:30	
31	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		8:00		10:30	

Obs.:

IETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 cargo: motorista

novembro 2003

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	sáb	7:00	7:45	13:00	13:45	13:30	14:15	18:00	18:45	18:00	18:45	23:48	24:30
02	dom (F)	6:00	6:45	13:00	13:45	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	23:48	24:30
03	seg	8:00	8:45	13:00	13:45	14:00	14:45	18:35	19:20	18:00	18:45	20:00	20:45
04	ter	7:00	7:45	11:30	12:15	13:30	14:15	18:00	18:45	18:00	18:45	23:00	23:45
05	qua	8:00	8:45	12:45	13:30	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	23:00	23:45
06	qui	8:00	8:45	11:00	11:45	13:00	13:45	18:00	18:45	18:00	18:45	21:00	21:45
07	sex	6:00	6:45	12:35	13:20	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	20:00	20:45
08	sáb	6:30	7:15	13:00	13:45	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	23:00	23:45
09	dom	6:00	6:45	13:00	13:45	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	23:30	24:15
10	seg	9:00	9:45	13:00	13:45	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	21:00	21:45
11	ter	8:00	8:45	12:00	12:45	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	20:00	20:45
12	qua	8:00	8:45	13:00	13:45	14:00	14:45	18:00	18:45				
13	qui	8:00	8:45	18:00	18:45	14:00	14:45	18:00	18:45				
14	sex	6:00	6:45	13:00	13:45	14:00	14:45	17:00	17:45	18:00	18:45	23:50	24:35
15	sáb (F)	5:00	5:45	13:00	13:45	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	1:30	2:15
16	dom					12:00	12:45	18:00	18:45	18:00	18:45	2:45	3:30
17	seg	9:30	10:15	18:00	18:45	14:00	14:45	18:00	18:45				
18	ter	8:00	8:45	12:00	12:45	13:00	13:45	18:00	18:45	18:00	18:45	19:30	20:15
19	qua	8:00	8:45	12:30	13:15	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	19:00	19:45
20	qui	7:00	7:45	12:30	13:15	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	20:00	20:45
21	sex	7:00	7:45	12:00	12:45	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	20:00	20:45
22	sáb												
23	dom												
24	seg	8:00	8:45	12:45	13:30	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	20:30	21:15
25	ter	7:00	7:45	11:30	12:15	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	22:00	22:45
26	qua	7:30	8:15	12:30	13:15	13:30	14:15	18:00	18:45	18:00	18:45	20:00	20:45
27	qui	7:00	7:45	12:30	13:15	13:30	14:15	18:00	18:45	18:00	18:45	21:00	21:45
28	sex	7:00	7:45	12:30	13:15	13:30	14:15	18:00	18:45	18:00	18:45	20:00	20:45
29	sáb												
30	dom	6:00	6:45	13:00	13:45	14:00	14:45	18:00	18:45	18:00	18:45	23:00	23:45

obs.:

TAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 me: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 rgo: motorista

neiro 2004

a	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
1	qui (F)												
2	sex	8:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
3	sáb												
4	dom												
5	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
6	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
7	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
8	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
9	sex	6:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
10	sáb	8:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
11	dom	6:30		13:00		14:00		18:00		18:00		21:00	
12	seg	8:00		13:00		14:00		18:00		18:00		20:00	
13	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
14	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
15	qui	7:00		12:40		13:45		18:00		18:00		20:30	
16	sex	7:00		12:45		13:55		18:00		18:00		21:00	
17	sáb									7:00		12:40	
18	dom												
19	seg	7:00		12:38		13:30		18:00		18:00		20:00	
20	ter	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		21:00	
21	qua	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		20:00	
22	qui	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		20:30	
23	sex	7:00		12:40		14:00		18:00		18:00		21:30	
24	sáb	7:30		12:30		14:00		18:00		18:00		21:00	
25	dom	7:00		12:30		14:00		18:00		18:00		20:00	
26	seg	8:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
27	ter	7:00		12:25		13:30		18:00		18:00		20:18	
28	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
29	qui	7:00		12:30		14:00		18:00		18:00		20:00	
30	sex	7:00		12:30		13:51		18:00		18:00		21:00	
31	sáb	8:00		14:00		13:00		18:00		18:00		21:00	

DS.:

ETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

fevereiro 2004

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	dom												
02	seg	7:00		17:30		13:40		18:00		18:00		19:30	
03	ter	7:00		17:30		13:40		18:00		18:00		19:00	
04	qua	7:00		17:35		13:20		18:00		18:00		19:00	
05	qui	7:00		17:30		13:28		18:00		18:00		19:18	
06	sex	7:00		17:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
07	sáb												
08	dom												
09	seg	7:00		17:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
10	ter	7:00		17:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
11	qua	7:00		17:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
12	qui	7:00		18:00		13:25		18:00		18:00		19:18	
13	sex	7:00		18:45		13:45		18:00		18:00		19:35	
14	sáb	6:00		18:00		14:00		18:00		18:00		19:30	
15	dom												
16	seg	7:00		18:40		14:06		18:00		18:00		19:00	
17	ter	7:00		18:00		14:00		18:00		18:00		19:00	
18	qua	7:00		18:30		14:00		18:00		18:00		19:30	
19	qui	7:00		18:30		13:36		18:00		18:00		19:30	
20	sex	7:00		18:30		13:36		18:00		18:00		19:00	
21	sáb	6:00		18:00		14:08		18:00		18:00		19:00	
22	dom	6:00		18:00		14:06		18:00		18:00		19:00	
23	seg	6:00		18:00		13:30		18:00		18:00		19:30	
24	ter (F)												
25	qua	8:00		19:00		13:30		18:00		18:00		19:00	
26	qui	7:00		18:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
27	sex	7:00		18:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
28	sáb												
29	dom												

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Março 2004

		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
02	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
03	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
04	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
05	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
06	sáb												
07	dom												
08	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
09	ter	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		20:00	
10	qua	7:00		12:40		14:00		18:00		18:00		20:00	
11	qui	7:30		12:45		13:30		18:00		18:00		19:35	
12	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
13	sáb												
14	dom	6:00		12:30		14:00		18:00		18:00		19:45	
15	seg	7:00		12:00		14:00		18:00		18:00		20:00	
16	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
17	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
18	qui	7:00		12:38		13:30		18:00		18:00		19:00	
19	sex	7:00		12:36		13:30		18:00		18:00		20:00	
20	sáb	6:00		12:00		14:00		18:00		18:00		19:30	
21	dom	8:00		12:30		14:00		18:00		18:00		20:00	
22	seg	8:30		12:30		14:00		18:00					
23	ter	8:00		12:00		14:00		18:00					
24	qua	7:00		13:00		14:00		18:00					
25	qui	7:00		13:15		14:00		18:00					
26	sex	7:00		12:00		13:00		18:00					
27	sáb												
28	dom	6:00		12:30		14:00		18:00		18:00		19:00	
29	seg	7:00		12:30		14:00		18:00		18:00		19:00	
30	ter	8:00		12:30		14:00		18:00					
31	qua	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		14:30	

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Maio 2004

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	sáb (F)												
02	dom												
03	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
04	ter	7:00		12:35		13:30		18:00		18:00		20:35	
05	qua	7:00		12:40		14:00		18:00		18:00		21:00	
06	qui	7:00		12:45		13:45		18:00		18:00		20:00	
07	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
08	sáb	6:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
09	dom	6:00		12:38		13:30		18:00		18:00		22:00	
10	seg	6:00		12:39		13:30		18:00		18:00		20:00	
11	ter	7:00		12:55		13:38		18:00		18:00		20:00	
12	qua	7:00		12:30		13:23		18:00		18:00		20:28	
13	qui	7:00		12:45		13:30		18:00		18:00		20:30	
14	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
15	sáb												
16	dom												
17	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
18	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:45	
19	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:45	
20	qui	7:00		12:30		13:35		18:00		18:00		19:00	
21	sex	7:00		12:30		13:25		18:00		18:00		21:00	
22	sáb												
23	dom												
24	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
25	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:40	
26	qua	7:00		12:30		13:35		18:00		18:00		20:30	
27	qui	7:00		12:30		13:38		18:00		18:00		20:00	
28	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
29	sáb	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		21:00	
30	dom	7:00		13:30		14:30		18:00		18:00		21:30	
31	seg	6:00		18:00		13:00		18:00		18:00		20:00	

bs.:

ETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 cargo: motorista

incho 2004

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	ter	6:00		13:00		14:00		18:00		18:00		19:00	
02	qua	8:00		13:00		14:00		18:00		18:00		19:00	
03	qui	8:00		13:00		14:00		18:00		18:00		19:00	
04	sex	8:00		13:00		14:00		18:00		18:00		19:00	
05	sáb	5:00		12:00		14:00		18:00		18:00		19:35	
06	dom												
07	seg	8:00		12:40		14:00		18:00		18:00		19:30	
08	ter	7:00		12:30		14:00		18:00		18:00		19:30	
09	qua	7:00		12:30		14:00		18:00		18:00		19:00	
10	qui (F)	6:00		12:30		13:15		18:00		18:00		19:00	
11	sex	8:00		12:00		13:30		18:00		18:00		19:00	
12	sáb	8:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
13	dôm												
14	seg	5:00		12:00		13:00		18:00		18:00		19:55	
15	ter	6:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
16	qua	8:00		13:00		14:00		18:00		18:00		19:50	
17	qui	5:00		13:00		14:00		18:00		18:30		19:00	
18	sex	9:00		13:30		14:15		18:00		19:00		19:30	
19	sáb	8:00		12:00		14:00		18:00					
20	dom												
21	seg	8:00		13:00		14:00		18:00		18:00		19:50	
22	ter	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		19:30	
23	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
24	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
25	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
26	sáb												
27	dom												
28	seg	7:00		12:30		14:00		18:00		18:00		19:00	
29	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
30	qua	7:00		12:30		14:00		18:00					

obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Agosto 2004

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	dom												
02	seg	8:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	20:25	<i>[assinatura]</i>
03	ter	7:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:30	<i>[assinatura]</i>
04	qua	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:45	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	20:00	<i>[assinatura]</i>
05	qui	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>				
06	sex	6:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	21:00	<i>[assinatura]</i>
07	sáb												
08	dom												
09	seg	7:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	20:00	<i>[assinatura]</i>
10	ter	7:15	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:30	<i>[assinatura]</i>
11	qua	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:00	<i>[assinatura]</i>
12	qui	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>				
13	sex	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:40	<i>[assinatura]</i>
14	sáb												
15	dom												
16	seg	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:00	<i>[assinatura]</i>
17	ter	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	20:00	<i>[assinatura]</i>
18	qua	6:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	20:20	<i>[assinatura]</i>
19	qui	6:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	21:00	<i>[assinatura]</i>
20	sex	7:30	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>				
21	sáb												
22	dom												
23	seg	7:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	20:00	<i>[assinatura]</i>
24	ter	7:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>				
25	qua	5:00	<i>[assinatura]</i>	12:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	01:30	<i>[assinatura]</i>
26	qui	8:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	02:30	<i>[assinatura]</i>
27	sex	8:30	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:00	<i>[assinatura]</i>	00:30	<i>[assinatura]</i>
28	sáb	8:00	<i>[assinatura]</i>	12:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:30	<i>[assinatura]</i>	02:00	<i>[assinatura]</i>
29	dom	9:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:00	<i>[assinatura]</i>	02:30	<i>[assinatura]</i>
30	seg	9:00	<i>[assinatura]</i>	18:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:40	<i>[assinatura]</i>	00:40	<i>[assinatura]</i>
31	ter	8:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:00	<i>[assinatura]</i>	00:00	<i>[assinatura]</i>

Obs.:

ETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

agosto 2005

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
1	ter												
2	qua												
3	qui												
4	sex												
5	sáb												
6	dom												
7	seg												
8	ter (F)												
9	qua												
10	qui	7:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	22:00	<i>[assinatura]</i>
11	sex	7:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	20:30	<i>[assinatura]</i>
12	sáb												
13	dom												
14	seg	8:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:30	<i>[assinatura]</i>
15	ter	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	20:00	<i>[assinatura]</i>
16	qua	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:40	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:45	<i>[assinatura]</i>
17	qui	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	19:40	<i>[assinatura]</i>
18	sex	7:00	<i>[assinatura]</i>	12:40	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	20:30	<i>[assinatura]</i>
19	sáb												
20	dom												
21	seg	8:00	<i>[assinatura]</i>	12:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>				
22	ter	8:00	<i>[assinatura]</i>	12:00	<i>[assinatura]</i>	13:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>				
23	qua	8:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>				
24	qui	8:00	<i>[assinatura]</i>	12:40	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>				
25	sex	8:00	<i>[assinatura]</i>	12:30	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>				
26	sáb												
27	dom												
28	seg	8:00	<i>[assinatura]</i>	12:35	<i>[assinatura]</i>	13:30	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>				

bs.:

1ETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 lome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Março 2005

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	ter	8:00	8:15	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:40	18:55
02	qua	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:30	18:45
03	qui	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:30	18:45
04	sex	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:30	18:45
05	sáb												
06	dom												
07	seg	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:50	19:05
08	ter	7:15	7:30	18:40	18:55	13:45	14:00	18:00	18:15	18:00	18:15	19:00	19:15
09	qua	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:45	19:00
10	qui	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:39	18:54
11	sex	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:35	18:50
12	sáb												
13	dom												
14	seg	7:30	7:45	18:35	18:50	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:40	18:55
15	ter	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:45	19:00
16	qua	7:30	7:45	18:40	18:55	14:00	14:15	18:00	18:15	18:00	18:15	18:30	18:45
17	qui	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:30	18:45
18	sex	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:45	19:00
19	sáb												
20	dom												
21	seg	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:38	18:53
22	ter	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:35	18:50
23	qua	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:35	18:50
24	qui	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:30	18:45
25	sex (F)												
26	sáb												
27	dom (F)												
28	seg	7:30	7:45	18:35	18:50	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:39	18:54
29	ter	7:30	7:45	18:35	18:50	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:35	18:50
30	qua	7:30	7:45	18:30	18:45	13:30	13:45	18:00	18:15	18:00	18:15	18:30	18:45
31	qui	7:30	7:45	18:40	18:55	13:45	14:00	18:00	18:15	18:00	18:15	18:30	18:45

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Maio 2005

		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	dom (F)												
02	seg	7:30		12:30		14:00		18:00		18:00		18:35	
03	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:45	
04	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:45	
05	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
06	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
07	sáb												
08	dom												
09	seg	7:30		11:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
10	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
11	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
12	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
13	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
14	sáb												
15	dom												
16	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
17	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
18	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
19	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
20	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
21	sáb												
22	dom												
23	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
24	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
25	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:45	
26	qui (F)												
27	sex												
28	sáb												
29	dom												
30	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
31	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Junho 2005

		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	qua	7:30		12:30		13:35		18:00		18:00		18:45	
02	qui	7:30		12:35		13:30		18:00		18:00		18:38	
03	sex	7:00		12:42		13:35		18:00		18:00		19:00	
04	sáb	8:00		12:40						8:00		12:40	
05	dom												
06	seg	7:15		12:45		13:20		18:00		18:00		19:00	
07	ter	7:10		12:40		13:20		18:00		18:00		19:00	
08	qua	7:00		12:42		13:25		18:00		18:00		19:00	
09	qui	7:15		12:45		13:20		18:00		18:00		19:00	
10	sex	7:00		12:45		13:20		18:00		18:00		19:00	
11	sáb												
12	dom												
13	seg	7:30		12:48		13:20		18:00		18:00		19:00	
14	ter	7:22		12:35		13:15		18:00		18:00		19:00	
15	qua	7:30		12:40		13:20		18:00		18:00		19:00	
16	qui	7:25		12:45		13:22		18:00		18:00		19:00	
17	sex	7:20		12:38		13:15		18:00		18:00		19:00	
18	sáb	7:00		13:00		13:30		18:00		18:00		20:00	
19	dom												
20	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
21	ter	7:30		12:25		13:30		18:00		18:00		18:30	
22	qua	7:30		12:40		13:35		18:00		18:00		18:30	
23	qui	7:30		12:35		13:30		18:00		18:00		18:40	
24	sex	7:30		12:30		13:35		18:00		18:00		18:45	
25	sáb												
26	dom												
27	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
28	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
29	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
30	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Agosto 2005

		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01.	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
02	ter	7:20		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
03	qua	7:20		12:30		13:30		18:00		18:00		18:40	
04	qui	7:15		12:30		13:30		18:00		18:00		18:40	
05	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
06	sáb	7:00		12:30						7:00		18:30	
07	dom												
08	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:40	
09	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:45	
10	qua	7:30		12:40		13:30		18:00		18:00		18:35	
11	qui	7:30		12:45		13:30		18:00		18:00		18:50	
12	sex	7:00		12:35		13:30		18:00		18:00		18:40	
13	sáb												
14	dom												
15	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		18:58	
16	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
17	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
18	qui	7:15		12:30		13:30		18:00		18:00		18:40	
19	sex	7:20		12:30		13:30		18:00		18:00		18:51	
20	sáb												
21	dom												
22	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:38	
23	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:40	
24	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
25	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
26	sex	7:30		12:45		13:30		18:00		18:00		18:35	
27	sáb												
28	dom												
29	seg	7:00		12:40		13:30		18:00		18:00		18:48	
30	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
31	qua	7:00		12:35		13:30		18:00		18:00		18:35	

Obs.:

13
4

NETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Outubro 2005

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	sáb												
02	dom												
03	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
04	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:45	
05	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
06	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
07	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
08	sáb												
09	dom												
10	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
11	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
12	qua (F)												
13	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:40	
14	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:45	
15	sáb												
16	dom												
17	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
18	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
19	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
20	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
21	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		18:40	
22	sáb	6:00		12:00		13:45		18:00		18:00		18:55	
23	dom	6:00		12:45		13:40		18:00		18:00		18:35	
24	seg	8:00		12:35		13:30		18:00		18:00		18:35	
25	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
26	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
27	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
28	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:40	
29	sáb												
30	dom												
31	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:39	

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Novembro 2005

		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:45	
02	qua (F)												
03	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:40	
04	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:38	
05	sáb	7:30		12:00						7:30		18:00	
06	dom												
07	ség	7:30		12:45		13:30		18:00		18:00		18:45	
08	ter	7:30		12:35		13:30		18:00		18:00		18:40	
09	qua	7:30		12:45		13:30		18:00		18:00		18:35	
10	qui	7:15		12:35		13:30		18:00		18:00		18:35	
11	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:35	
12	sáb												
13	dom												
14	ség												
15	ter (F)												
16	qua	7:18		12:45		13:30		18:00		18:00		18:45	
17	qui	7:25		12:45		13:30		18:00		18:00		19:00	
18	sex	7:30		12:40		13:30		18:00		18:00		19:00	
19	sáb												
20	dom												
21	seg												
22	ter												
23	qua												
24	qui												
25	sex												
26	sáb												
27	dom												
28	seg												
29	ter												
30	qua												

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Dezembro 2005

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	qui												
02	sex												
03	sáb												
04	dom												
05	seg												
06	ter												
07	qua												
08	qui												
09	sex												
10	sáb												
11	dom												
12	seg												
13	ter												
14	qua												
15	qui												
16	sex												
17	sáb												
18	dom												
19	seg												
20	ter												
21	qua	8:00		12:45		13:30		18:00		18:00		18:45	
22	qui	7:00		12:45		13:30		18:00		18:00		18:30	
23	sex												
24	sáb												
25	dom (F)												
26	seg	7:30		12:45		13:30		18:00		18:00		18:35	
27	ter	7:20		12:40		13:30		18:00		18:00		18:30	
28	qua	7:30		12:35		13:30		18:00		18:00		18:35	
29	qui	7:30		12:40		13:30		18:00		18:00		18:30	
30	sex	7:00		12:45		13:30		18:00		18:00		18:35	
31	sáb												

Obs.:

NETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
Cargo: Motorista

Janeiro 2006

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	dom (F)												
02	seg	8:00		12:00		13:30		18:00					
03	ter	8:00		12:30		14:00		18:30					
04	qua	8:00		12:28		13:40		18:30					
05	qui	8:00		12:19		13:32		18:25					
06	sex	8:00		12:16		13:35		18:20					
07	sáb												
08	dom												
09	seg	8:00		12:28		13:35		18:20					
10	ter	8:00		12:25		13:45		18:30					
11	qua	8:00		12:33		13:40		18:00					
12	qui	8:00		12:25		13:30		18:25					
13	sex	8:00		12:19		13:45		18:00					
14	sáb												
15	dom												
16	seg	8:00		12:30		13:30		18:30					
17	ter	8:00		12:25		13:35		18:18					
18	qua	8:00		12:19		13:30		18:35					
19	qui	8:00		12:15		13:40		18:21					
20	sex	8:00		12:25		13:36		18:15					
21	sáb												
22	dom												
23	seg												
24	ter	8:00		12:19		13:45		18:15					
25	qua	7:40		12:24		13:45		18:15					
26	qui	7:45		12:32		13:40		18:21					
27	sex	7:42		12:16		13:35		18:18					
28	sáb												
29	dom												
30	seg	8:00		12:22		13:37		18:30					
31	ter	7:45		12:36		13:45		18:16					

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: Motorista

Marco 2006

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	qua					18:00		18:00					
02	qui	7:40		12:30		13:45		18:30					
03	sex	7:42		12:30		13:40		18:09					
04	sáb												
05	dom												
06	seg	7:40		12:30		13:40		18:30					
07	ter	7:40		12:29		13:40		18:25					
08	qua	7:40		12:35		13:42		18:30					
09	qui												
10	sex	7:40		12:30		13:30		18:20					
11	sáb												
12	dom												
13	seg	7:38		12:40		13:40		18:30					
14	ter	7:40		12:25		13:35		18:20					
15	qua	7:45		12:30		13:30		18:38					
16	qui	7:30		12:30		13:30		18:29					
17	sex	7:30		12:30		13:30		18:35					
18	sáb												
19	som												
20	seg	7:30		12:30		13:40		18:30					
21	ter												
22	qua												
23	qui	7:45		12:30		13:30		18:30					
24	sex	7:40		12:30		13:30		18:30					
25	sáb												
26	dom												
27	seg	7:40		12:40		14:00		18:30					
28	ter	7:40		12:30		13:38		18:30					
29	qua	7:40		12:30		13:30		18:35					
30	qui	7:40		12:30		13:35		18:25					
31	sex	7:40		12:29		13:40		18:33					

Obs.:

ETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 cargo: motorista

abril 2006

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	sáb												
02	dom												
03	seg	7:40		12:25		13:45		18:00					
04	ter	7:42		12:30		13:30		18:30					
05	qua	7:30		12:30		13:25		19:30					
06	qui	7:40		12:25		13:28		18:25					
07	sex	7:45		12:30		13:45		18:30					
08	sáb												
09	dom												
10	seg	7:30		12:30		13:40		18:28					
11	ter	7:15		12:25		13:30		18:35					
12	qua	7:20		12:30		13:35		18:30					
13	qui												
14	sex (F)												
15	sáb												
16	dom (F)												
17	seg	7:40		12:30		13:40		18:30					
18	ter	7:45		12:30		13:30		18:40					
19	qua	7:35		12:30		13:30		18:09					
20	qui	7:38		12:35		13:40		18:46					
21	sex (F)												
22	sáb												
23	dom												
24	seg	7:42		12:38		13:42		18:36					
25	ter	7:30		12:35		13:40		18:35					
26	qua												
27	qui												
28	sex												
29	sáb												
30	dom												

bs.: nos dias 26-27-28, estava em repouso médico

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Maio 2006

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	seg (F)												
02	ter	8:00		12:15		13:35		18:23					
03	qua	7:45		12:20		13:45		18:20					
04	qui	7:45		12:15		13:40		18:18					
05	sex	7:40		12:20		13:45		18:30					
06	sáb												
07	dom												
08	seg	8:00		12:30		13:40		18:20					
09	ter	7:40		12:23		13:40		18:22					
10	qua	7:45		12:30		13:40		18:28					
11	qui	7:40		12:30		13:45		18:18					
12	sex	7:40		12:30		13:40		18:20					
13	sáb												
14	dom												
15	seg	7:40		12:20		13:30		18:15					
16	ter	7:40		12:25		13:30		18:30					
17	qua	7:40		12:15		13:40		18:16					
18	qui	7:48		12:25		13:45		18:15					
19	sex	7:40		12:30		13:40		18:40					
20	sáb												
21	dom												
22	seg	7:30		12:30		13:30		18:15					
23	ter	7:30		12:40		13:40		18:30					
24	qua	7:30		12:30		13:30		18:20					
25	qui	7:30		12:30		13:30		18:30					
26	sex	7:30		12:40		13:30		18:35					
27	sáb												
28	dom												
29	seg	7:30		12:30		13:30		18:30					
30	ter	7:30		12:30		13:30		18:30					
31	qua	7:30		12:30		13:30		19:00					

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Junho 2006		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
02	sex												
03	sáb												
04	dom												
05	seg	7:30		12:35		13:30		18:00		18:00		19:45	
06	ter	7:30		12:40		13:30		18:00		18:00		19:30	
07	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:50	
08	qui	7:20		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
09	sex	7:30		12:45		13:30		18:00		18:00		19:38	
10	sáb												
11	dom												
12	seg	7:20		12:38		13:30		18:00		18:00		19:39	
13	ter	7:30		12:35		13:30		18:00		18:00		19:30	
14	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		20:35	
15	qui (F)	7:00		12:40		13:30		18:00		18:00		20:35	
16	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		23:00	
17	sáb	7:00		12:37		13:40		18:00		18:00		23:00	
18	dom	7:35		12:38		13:50		18:00		18:00		21:30	
19	seg	8:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
20	ter	7:30		12:35		13:30		18:00		18:00		19:48	
21	qua	7:30		12:35		13:30		18:00		18:00		20:00	
22	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:45	
23	sex	7:30		12:39		13:30		18:00		18:00		19:35	
24	sáb												
25	dom												
26	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:40	
27	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
28	qua	7:30		12:30		13:35		18:00		18:00		19:35	
29	qui	7:30		12:30		13:41		18:00		18:00		19:45	
30	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:38	

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Julho 2006

		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	sáb									7:00		18:00	
02	dom												
03	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
04	ter	7:30		12:30		13:55		18:00		18:00		19:45	
05	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:48	
06	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
07	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:45	
08	sáb												
09	dom												
10	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
11	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
12	qua	7:30		12:30		13:40		18:00		18:00		19:48	
13	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
14	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		20:35	
15	sáb												
16	dom												
17	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:15	
18	ter	7:30		12:40		13:35		18:00		18:00		19:45	
19	qua	7:26		12:30		13:00		18:00		18:00		19:45	
20	qui	7:15		12:35		13:15		18:00		18:00		20:30	
21	sex	7:30		12:35		13:18		18:00		18:00		20:20	
22	sáb												
23	dom	6:00		18:00		13:00		18:00		19:00		23:15	
24	seg	8:00		12:38		13:30		18:00		18:00		20:00	
25	ter	7:15		12:35		13:20		18:00		18:00		19:45	
26	qua	7:30		12:30		13:20		18:00		18:00		19:38	
27	qui	7:10		12:46		13:30		18:00		18:00		20:30	
28	sex	7:30		12:32		13:30		18:00		18:00		20:19	
29	sáb	8:00		12:00		14:00		18:00		19:00		21:30	
30	dom												
31	seg	7:30		12:35		13:30		18:00		18:00		20:00	

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Agosto 2006

		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:50	
02	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:48	
03	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:39	
04	sex	7:30		12:30		13:40		18:00		18:00		21:00	
05	sáb												
06	dom	6:30		18:00		13:00		18:00		19:30		00:20	
07	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
08	ter	7:18		12:30		12:40		18:00		18:00		20:30	
09	qua	7:20		12:30		13:15		18:00		18:00		20:30	
10	qui	7:35		12:19		13:10		18:00		18:00		19:35	
11	sex	7:10		12:45		13:50		18:00		18:00		19:48	
12	sáb												
13	dom												
14	seg	7:30		12:40		13:45		18:00		18:00		21:00	
15	ter	7:30		13:00		12:55		18:00		18:00		20:00	
16	qua	7:25		13:00		14:00		18:00		18:00		20:30	
17	qui	7:30		13:00		14:15		18:00		18:00		19:30	
18	sex	7:00		12:30		13:46		18:00		18:00		20:15	
19	sáb	6:00		12:00		13:00		18:00		19:15		23:40	
20	dom												
21	seg	7:00		12:40		13:45		18:00		18:00		20:00	
22	ter	7:18		12:38		13:30		18:00		18:00		19:30	
23	qua	7:30		12:45		13:45		18:00		18:00		19:55	
24	qui	7:30		12:35		13:25		18:00		18:00		19:40	
25	sex	7:30		12:30		12:20		18:00		18:00		19:39	
26	sáb	6:00		12:00		13:00		18:00		18:35		22:50	
27	dom												
28	seg	7:30		12:30		12:56		18:00		18:00		21:00	
29	ter	7:20		13:00		13:40		18:00		18:00		19:35	
30	qua	7:15		18:30		13:30		18:00		18:00		20:15	
31	qui												

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado

Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro

Cargo: motorista

Setembro 2006

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	sex	7:00		12:45		14:00		18:00		18:00		20:00	
02	sáb	6:30		12:00		14:00		18:00					
03	dom												
04	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:40	
05	ter	7:00		12:30		13:15		18:00		18:00		19:30	
06	qua	7:30		12:45									
07	qui (F)												
08	sex												
09	sáb												
10	dom												
11	seg	7:00		12:35		13:35		18:00		18:00		19:46	
12	ter	7:15		12:40		13:45		18:00		18:00		19:30	
13	qua	7:00		13:00									
14	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:45	
15	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:15	
16	sáb												
17	dom	6:00		12:00		13:30		18:00		18:00		20:20	
18	seg	7:15		12:40		13:35		18:00		18:00		19:45	
19	ter	7:00		12:30		13:15		18:00		18:00		20:25	
20	qua	7:20		13:00									
21	qui	7:10		12:30		13:30		18:00		18:00		19:39	
22	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:45	
23	sáb	8:00		12:30		13:40		18:00		18:00		19:00	
24	dom												
25	seg	7:00		12:30		13:42		18:00		18:00		19:30	
26	ter	7:10		12:30		13:30		18:00		18:00		19:39	
27	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
28	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
29	sex	7:15		12:30		13:00		18:00		18:00		19:30	
30	sáb	7:00		12:00		13:00		18:00		18:00		21:00	

Obs.:

1ETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
Cargo: Motorista

Outubro 2006

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	dom	6:00		12:30		13:30		18:00		19:00		22:40	
02	seg	8:00		14:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
03	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:40	
04	qua	7:00		16:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
05	qui	7:30		13:00		14:00		18:00		18:00		20:30	
06	sex	7:00		12:40		14:00		18:00		18:00		21:00	
07	sab	8:00		12:00		13:00		18:00		19:00		22:00	
08	dom												
09	seg	7:00		12:25		13:30		18:00		18:00		20:00	
10	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:15	
11	qua	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		22:00	
12	qui (F)	6:00		12:30		13:30		18:00		19:00		20:40	
13	sex	6:00		12:00		13:00		18:00		18:30		22:00	
14	sab	7:30		12:40		14:00		18:00		19:00		23:00	
15	dom	8:00		13:00		14:00		18:00		18:30		22:30	
16	seg	8:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
17	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
18	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:50	
19	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:45	
20	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:15	
21	sáb												
22	dom												
23	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
24	ter	7:30		13:00		14:00		18:00		18:00		21:15	
25	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
26	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:45	
27	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
28	sáb												
29	dom	6:00		12:00		13:00		18:00		19:00		20:18	
30	seg	8:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:38	
31	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Fevereiro 2007		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	qui	7:30		12:45		13:25		18:00		18:00		20:15	
02	sex	7:00		12:35		13:30		18:00		18:00		19:45	
03	sáb	7:00		13:00		14:00		18:00		18:38		21:30	
04	dom	7:00		13:00		14:00		18:00		19:00		23:30	
05	seg	7:30		12:40		13:35		18:00		18:15		20:30	
06	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		19:40	
07	qua	7:00		12:38		13:30		18:00		18:30		20:40	
08	qui	7:00		12:40		13:40		18:00		18:00		20:30	
09	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		20:15	
10	sáb												
11	dom	7:00		13:00		14:00		18:00		18:35		00:30	
12	seg	8:00		12:40		13:45		18:00		18:35		20:00	
13	ter	7:00		12:35		13:30		18:00		18:00		20:25	
14	qua	7:00		12:35		13:30		18:00		18:00		19:40	
15	qui	7:00		12:45		13:30		18:00		18:15		20:30	
16	sex	6:00		11:00		14:00		18:00		19:00		01:30	
17	sáb	9:15		13:00		15:00		18:00		19:35		04:39	
18	dom	10:30		13:45		15:25		18:00		19:30		01:30	
19	seg	9:30		12:30		14:00		18:00		19:30		00:15	
20	ter (F)	3:30		11:00						18:00		03:00	
21	qua	11:00		13:30		14:30		18:00		19:30		01:30	
22	qui	9:30		12:30		13:30		18:00		18:30		22:30	
23	sex	7:30		13:00		14:00		18:00		18:30		20:30	
24	sáb												
25	dom												
26	seg	7:00		13:00		14:00		18:00		18:30		23:00	
27	ter	7:00		12:30		13:30		18:00		18:30		22:00	
28	qua	7:00		12:45		13:30		18:00		18:15		21:50	

Obs.:

VETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Março 2007

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	qui	7:00	7:00	12:38	12:38	13:20	13:20	18:00	18:00	18:00	18:00	22:30	22:30
02	sex	7:15	7:15	12:45	12:45	13:30	13:30	18:00	18:00	18:00	18:00	19:48	19:48
03	sáb												
04	dom												
05	seg	7:00	7:00	13:00	13:00	13:45	13:45	18:00	18:00	18:30	18:30	21:45	21:45
06	ter	7:00	7:00	12:38	12:38	13:35	13:35	18:00	18:00	18:30	18:30	20:55	20:55
07	qua	7:00	7:00	12:35	12:35	13:30	13:30	18:00	18:00	18:30	18:30	21:30	21:30
08	qui	6:00	6:00	13:00	13:00	14:00	14:00	18:00	18:00	18:30	18:30	00:00	00:00
09	sex	7:30	7:30	13:00	13:00	14:00	14:00	18:00	18:00	18:30	18:30	13:00	13:00
	sáb	4:30	4:30	18:30	18:30	13:30	13:30	18:00	18:00	18:30	18:30	00:50	00:50
11	dom	7:30	7:30	12:45	12:45	13:40	13:40	18:00	18:00	18:30	18:30	02:45	02:45
12	seg	8:00	8:00	12:45	12:45	13:40	13:40	18:00	18:00	18:30	18:30	20:30	20:30
13	ter	7:00	7:00	12:48	12:48	14:00	14:00	18:00	18:00	18:30	18:30	21:30	21:30
14	qua	7:00	7:00	12:35	12:35	13:30	13:30	18:00	18:00	18:30	18:30	22:00	22:00
15	qui												
16	sex	6:30	6:30	12:45	12:45	13:38	13:38	18:00	18:00	18:30	18:30	21:49	21:49
17	sáb												
18	dom												
19	seg	7:00	7:00	12:45	12:45	13:30	13:30	18:00	18:00	18:30	18:30	20:45	20:45
20	ter	6:00	6:00	12:53	12:53	14:00	14:00	18:00	18:00	18:30	18:30	21:00	21:00
21	qua	7:00	7:00	12:40	12:40	13:30	13:30	18:00	18:00	18:30	18:30	20:50	20:50
22	qui	7:00	7:00	12:35	12:35	13:30	13:30	18:00	18:00	18:30	18:30	21:30	21:30
	sex	7:00	7:00	13:00	13:00	14:00	14:00	18:00	18:00	18:30	18:30	21:56	21:56
24	sáb	8:00	8:00	13:00	13:00					8:00	8:00	13:00	13:00
25	dom												
26	seg	6:30	6:30	12:45	12:45	14:00	14:00	18:00	18:00	18:30	18:30	20:30	20:30
27	ter	7:00	7:00	12:30	12:30	13:30	13:30	18:00	18:00	18:30	18:30	20:45	20:45
28	qua	7:00	7:00	13:00	13:00	14:00	14:00	18:00	18:00	18:30	18:30	21:00	21:00
29	qui	7:00	7:00	12:45	12:45	13:30	13:30	18:00	18:00	18:30	18:30	20:45	20:45
30	sex	7:00	7:00	12:30	12:30	13:30	13:30	18:00	18:00	18:30	18:30	21:30	21:30
31	sáb												

Obs.:

IETAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

abril 2007

dia	semana	Manhã				Tarde				Horas Extras			
		entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	dom												
02	seg	7:00		12:45		13:30		18:00		18:00		20:30	
03	ter	7:00		13:00		13:50		18:00		18:00		20:30	
04	qua	7:00		12:40		14:00		18:00		18:00		21:30	
05	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:50	
06	sex (F)	6:00		13:00		14:00		18:00		19:00		00:35	
07	sáb	8:00		8:00		14:00		18:00		19:00		00:30	
08	dom (F)	6:00		12:00		13:00		18:00		18:30		01:30	
09	seg	9:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:00	
10	ter	7:00		12:40		13:45		18:00		18:00		20:00	
11	qua	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:00	
12	qui	7:00		12:35		14:00		18:00		18:00		21:30	
13	sex	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:30	
14	sáb												
15	dom												
16	seg	7:00		12:45		14:00		18:00		18:00		20:30	
17	ter	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		20:48	
18	qua	7:00		12:45		13:30		18:00		18:00		21:30	
19	qui	7:00		12:40		13:35		18:00		18:00		21:00	
20	sex	7:00		12:45		13:30		18:00		18:00		20:45	
21	sáb (F)	6:00		13:00		14:00		18:00		18:00		20:00	
22	dom												
23	seg	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		21:30	
24	ter	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		20:35	
25	qua	7:00		13:00		14:00		18:00		18:00		22:00	
26	qui	7:00		13:00		13:30		18:00		18:00		22:00	
27	sex	7:00		12:45		13:30		18:00		18:00		21:30	
28	sáb	6:30		12:30		13:30		18:00		18:30		00:30	
29	dom	6:00		12:30		13:30		18:00		18:30		00:00	
30	seg	8:00		13:00		14:00		18:00		18:00		10:00	

Obs.:

METAMAT - Companhia matogrossense de mineração do estado
 Nome: Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
 Cargo: motorista

Maio 2007

		Manhã				Tarde				Horas Extras			
dia	semana	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.	entr.	ass.	saída	ass.
01	ter (F)	6:00		13:00		14:00		18:00		18:45		23:38	
02	qua	8:00		12:30		13:30		18:00		18:00		20:30	
03	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
04	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
05	sáb												
06	dom												
07	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:45	
08	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
09	qua	7:30		12:35		13:30		18:00		18:00		19:35	
10	qui	7:00		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
11	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
12	sáb												
13	dom												
14	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
15	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:00	
16	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
17	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
18	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		18:30	
19	sáb												
20	dom												
21	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
22	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
23	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
24	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
25	sex	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
26	sáb												
27	dom												
28	seg	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
29	ter	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
30	qua	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	
31	qui	7:30		12:30		13:30		18:00		18:00		19:30	

Obs.:

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS DEZEMBRO/2006

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMOS ALVES RIBEIRO

LOTAÇÃO: RODOVIÁRIA CUIABÁ

DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO CHEFIA
01					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
02		Sábado				Sábado		Sábado	
03		Domingo				Domingo		Domingo	
04					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
05					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
06					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
07					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
08					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
09		Sábado				Sábado		Sábado	
10		Domingo				Domingo		Domingo	
11					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
12					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
13					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
14					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
15					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
16		Sábado				Sábado		Sábado	
17		Domingo				Domingo		Domingo	
18					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
19					12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
20	8:00	<i>AL</i>	12:00	<i>AL</i>	12:00	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
21	5:00h	<i>AL</i>	12:00	<i>AL</i>	12:00h	<i>AL</i>	18:30	<i>AL</i>	
22	3:00h	<i>AL</i>	12:00	<i>AL</i>	14:30	<i>AL</i>	18:00	<i>AL</i>	
23	6:00h	Sábado	12:30	<i>AL</i>	12:00	Sábado	19:00	Sábado	
24		Domingo				Domingo		Domingo	
25	6								
26	7:30	<i>AL</i>	12:00	<i>AL</i>	12:48	<i>AL</i>	18:30	<i>AL</i>	
27		Licença Médica		Licença Médica		Licença Médica		Licença Médica	
28									
29									
30		Sábado				Sábado		Sábado	
31		Domingo				Domingo		Domingo	

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR
 ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.



CLÍNICA DR. MARCELO SANDRIN

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para devidos fins, que o Sr.(a) Luiz Alberto

Dolommo Alves Ribeiro

deverá, permanecer em repouso por 07 dias, a partir de 24/12/06
por estar sob cuidados médicos.

CID: I15.8

Stress
intenso

Cuiabá/MT

24 de Dezembro de 2006

Dr. Marcelo Pesenti Sandrin.
CRM 1047/MT-CPF 019.844.568-73

Nota: Este Atestado é válido para finalidades previsto no
Art.86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501 de 14/03/67.
E será expedido para justificar o afastamento de trabalho.

Av. Mal. Deodoro, 410 - (ao lado Hosp. Santa Helena)

Fone: (65) 3621-3598 - Fax (65) 3621-1601

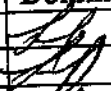
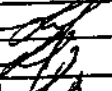
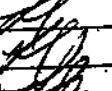
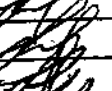
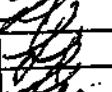
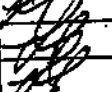
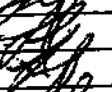
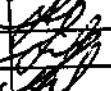
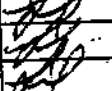
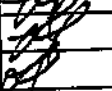
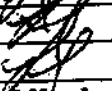
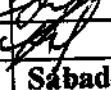
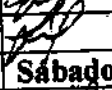
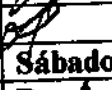
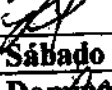
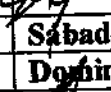
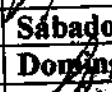
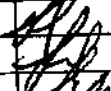
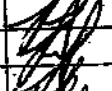
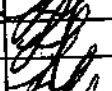
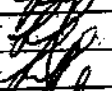
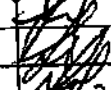
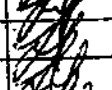
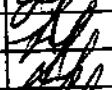
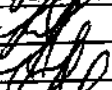
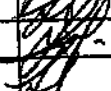
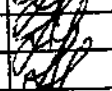
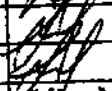
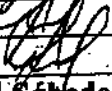
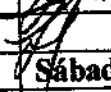
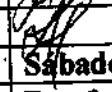
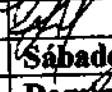
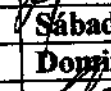
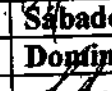
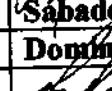
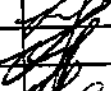
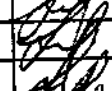
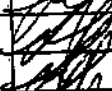
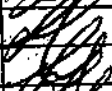
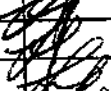
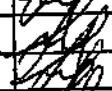
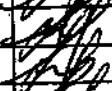
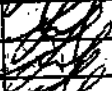
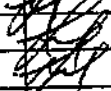
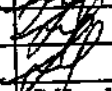
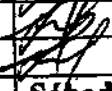
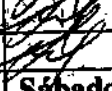
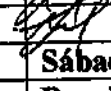
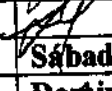
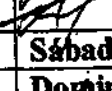
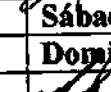
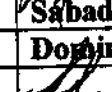
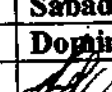
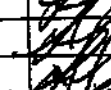
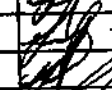
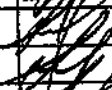
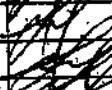
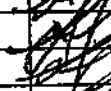
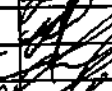
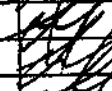
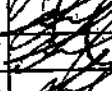
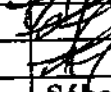
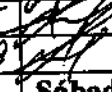
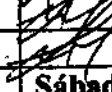
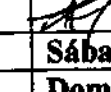
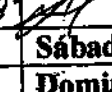
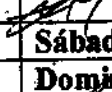
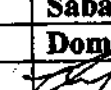
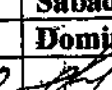
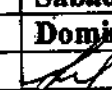
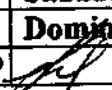
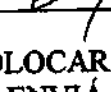
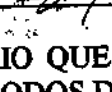
CEP 78020-050 - Cuiabá-MT

www.drmarcelo.com.br - E-mail: hsandrin@uol.com.br

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS JULHO/2006

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMOS ALVES RIBEIRO

LOTAÇÃO: RODOVIÁRIA CUTABÁ

DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO CHEFIA
01		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
02		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
03	7:00		12:30		13:30		18:00		
04	7:00		12:30		13:30		18:00		
05	7:00		12:50		13:45		18:30		
06	7:00		12:30		13:30		18:45		
07	7:00		12:30		13:30		18:00		
08		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
09		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
10	7:00		12:35		13:30		18:30		
11	7:00		12:50		13:30		18:00		
12	7:00		13:00		14:00		18:00		
13	7:00		12:30		13:00		18:30		
14	7:00		12:40		13:30		18:50		
15		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
16		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
17	7:00		12:30		13:30		18:30		
18	7:00		13:00		14:00		18:30		
19	6:00		12:00		13:00		18:30		
20	6:00		12:00		13:00		18:00		
21	7:00		12:30		13:30		18:00		
22		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
23		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
24	7:00		12:00		13:00		18:30		
25	7:00		12:00		12:05		18:00		
26	7:00		12:30		13:15		18:00		
27	7:00		12:45		13:50		18:55		
28	7:00		12:38		13:36		18:00		
29		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
30		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
31	7:00		12:30		13:30		18:30		

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso
Avenida Carmino de Campos, 329, Shangrilá - CEP: 78070-100 Cuiabá/MT.
PABX: (65) 618-6100 Fax 618-6104
E-mail: fiscalizacao@ager.mt.gov.br

AGER/MT.ROD.CBÁ/CI Nº 329/06

DATA: 25/08/06

De: João Francisco da Silva	Setor: (Encarregado Fiscalização Rodoviária de Cuiabá)
Para: Caroline Maria Campos Muzzi	Setor: (Supervisão de Recursos Humanos)

Assunto: Informação (Faz).

Senhora,

Servimo-nos da presente, para informar que o Servidor **Luiz Alberto do Carmos Alves Ribeiro**, junto a essa Supervisão de Recursos Humanos, pela disponibilidade de sair mais cedo do expediente nos dias 31/08/2006 às 16:30hs, 06/09/06 às 16:45hs, 13/09/06 às 17:00hs, para consulta com a Dr^a. Noemy Sônia Ueno, lotado no setor Fiscalização desta Agência Estadual de Regulação do Terminal Rodoviário de Cuiabá.

Atenciosamente,

João Francisco da Silva
Encarregado da Fiscalização Rodoviária/Cuiabá

RECEBI EM 25/08/06

Caroline Maria Campos Muzzi
Supervisora de Recursos Humanos
AGER / MT

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS AGOSTO/2006

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMOS ALVES RIBEIRO

LOTAÇÃO: RODOVIÁRIA CUIABÁ

DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO CHEFIA
01	8:00		12:00		14:00		18:00		
02	8:00		12:00		14:00		18:00		
03	8:00		12:00		14:00		18:00		
04	8:00		12:00		14:00		18:00		
05		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
06		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
07	8:00		12:00		14:00		18:00		
08	8:00		12:00		14:00		18:00		
09	8:00		12:00		14:00		18:00		
10	8:00		12:00		14:00		18:00		
11	8:00		12:00		14:00		18:00		
12		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
13		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
14	8:00		12:00		14:00		18:00		
15	8:00		12:00		14:00		18:00		
16	8:00		12:00		14:00		18:00		
17	8:00		12:00		14:00		18:00		
18	8:00		12:00		14:00		18:00		
19		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
20		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
21	8:00		12:00		14:00		18:00		
22	8:00		12:00		14:00		18:00		
23	8:00		12:00		14:00		18:00		
24	8:00		12:00		14:00		18:00		
25	8:00		12:00		14:00		18:00		
26		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
27		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
28	8:00		12:00		14:00		18:00		
29	8:00		12:00		14:00		18:00		
30	8:00		12:00		14:00		18:00		
31		Abandonado Médico Anexado							

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.

Dra. Noemy Fônia Ueno

CRM 4515
Dermatologia - Acupuntura
(65) 9242-7316

Atestado

Atesta que Sr. Alberto
de Carmo Alves Ribeiro
compareceu a consulta
no dia de hoje no
período da tarde

Dra. Noemy Fônia Ueno
MÉDICA
CRM 4515

23.08.06

Hospital Amecor
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 898
Baú - Cuiabá - MT - Fone: (65) 3612-7000

Centro Médico São Mateus
Av. Aclimação, 243 - Bosque da Saúde
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3642-1700

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS SETEMBRO/2006

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

LOTAÇÃO: RODOVIÁRIA CUIABÁ

DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO CHEFIA
01	8:00		12:00		14:00		18:00		
02		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
03		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
04	8:00		12:00		14:00		18:00		
05	8:00		12:00		14:00		18:00		
06	8:00		12:00		14:00		18:00		
07	Feriado			Feriado		Feriado		Feriado	
08	Ponto	facultativo			Ponto	facultativo			
09		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
10		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
11	8:00		12:00		14:00		18:00		
12	8:00		12:00		14:00		18:00		
13	8:00		12:00		14:00		18:00		
14	8:00		12:00		14:00		18:00		
15	8:00		12:00		14:00		18:00		
16		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
17		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
18	8:00		12:00		14:00		18:00		
19	8:00		12:00		14:00		18:00		
20	8:00		12:00		14:00		18:00		
21	8:00		12:00		14:00		18:00		
22	8:00		12:00		14:00		18:00		
23		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
24		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
25	8:00		12:00		14:00		18:00		
26	8:00		12:00		14:00		18:00		
27	8:00		12:00		14:00		18:00		
28	8:00		12:00		14:00		18:00		
29		Dia do Médico							
30		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.

Dra. Noemy Sônia Ueno

CRM 4515
Dermatologia - Acupuntura
(65) 9242-7316

Atestado

Atesto que Luiz Alberto
do Carmo Alves compareceu
a sessão de tratamento
no dia 27/09/06 no período
da tarde.

Dra. Noemy S.
MÉDICA
CRM 4515
Dra. Noemy Sônia Ueno
MÉDICA
CRM 4515

27.09.06

Hospital Amecor
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 898
Sã - Cuiabá - MT - Fone: (65) 3612-7000

Centro Médico São Mateus
Av. Acimação, 243 - Bosque da Saúde
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3642-1700

Dra. Noemy Pônia Ueno

CRM 4515
Dermatologia - Acupuntura
(65) 9242-7316

Atestado

Atesta-se que ~~o~~ Sr. Alberto
do Carmo A. Ribeiro compareceu
a sessão de tratamento no
dia 06/09/06 no período
da tarde.

Noemy Pônia Ueno
MÉDICA
CRM 4515

06-09-06

Hospital Amecor
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 696
Baú - Cuiabá - MT - Fone: (65) 3612-7000

Centro Médico São Mateus
Av. Acimação, 243 - Bosque da Saúde
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3642-1700

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS OUTUBRO/2006

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMOS ALVES RIBEIRO

LOTAÇÃO: RODOVIÁRIA CULABÁ

DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO CHEFIA
01		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
02	8:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
03	8:00	<i>[assinatura]</i>	12:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
04		Em Viagem							
05		Em Viagem							
06	8:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
07		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
08		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
09									
10									
11	8:00	<i>[assinatura]</i>	12:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
12	Feriado			Feriado		Feriado			
13	Ponto	facultativo			Ponto	facultativo			
14		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
15		Domingo		Domingo *		Domingo		Domingo	
16	8:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
17	8:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
18	8:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
19	8:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
20	8:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
21		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
22		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
23	8:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
24	8:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
25	8:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
26	8:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
27	8:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
28		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
29		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
30	8:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	
31	8:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	14:00	<i>[assinatura]</i>	18:00	<i>[assinatura]</i>	

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS NOVEMBRO/2006

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

LOTAÇÃO: RODOVIÁRIA CUIABÁ

DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO, CHEFIA
01					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
02									
03									
04		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
05		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
06					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
07					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
08					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
09					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
10					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
11		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
12		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
13					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
14					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
15					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
16					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
17					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
18		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
19		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
20					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
21					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
22					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
23									
24									
25		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
26		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
27					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
28					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
29					18:00	<i>af</i>	18:00	<i>af</i>	
30									

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso
Av. Carmindo de Campos, nº 329, B. Shangri-lá - CEP: 78070-100 Cuiabá/MT.
PABX: (65) 618-6100 Fax 618-6104
E-mail: ager.mt@cepromat.com.br

CI/001/2006

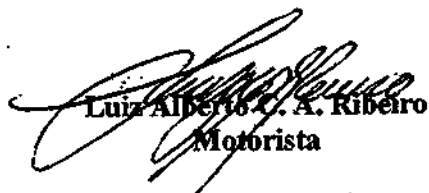
DATA: 26/12/2006

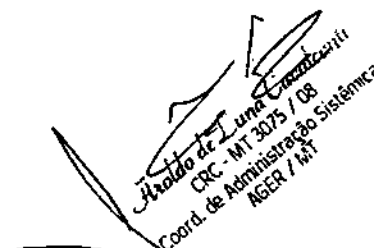
DE: Luiz Alberto C. A. Ribeiro	Para: Carolina Maria Campos Muzzi
Motorista	Setor: Supervisora de Recursos Humanos

Senhora Supervisora,

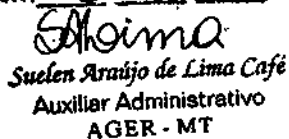
Venho através desta solicitar a V.Sas., a usufruir minhas férias a partir de 02/01/07 a 31/01/07 referente ao período aquisitivo de 2005/2006.

Atenciosamente


Luiz Alberto C. A. Ribeiro
Motorista


Suelen Araújo de Lima Café
CRC - MT 3075 / 08
Coord. de Administração Sistêmica
AGER / MT

RECEBI EM 26/12/06


Suelen Araújo de Lima Café
Auxiliar Administrativo
AGER - MT



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso
Av. Carmindo de Campos, nº 329, B. Shangri-lá – CEP: 78070-100 Cuiabá/MT.
PABX: (65) 618-6100 Fax 618-6104
E-mail : ager.mt@cepromat.com.br

CI/001/2006

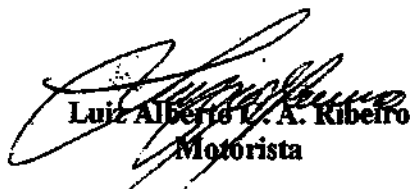
DATA: 26/12/2006

DE: Luiz Alberto C. A. Ribeiro	Para: Carolina Maria Campos Muzzi
Motorista	Setor: Supervisora de Recursos Humanos

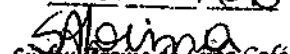
Senhora Supervisora,

Venho através desta solicitar a V.Sas., a usufruir minhas férias a partir de 02/01/07 a 31/01/07 referente ao período aquisitivo de 2005/2006.

Atenciosamente


Luiz Alberto C. A. Ribeiro
Motorista

RECEBI EM 26/12/06


Suelen Araújo de Lima Café
Auxiliar Administrativo

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS JANEIRO/2007

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMOS ALVES RIBEIRO

LOTACÃO: RODOVIÁRIA CUIABÁ

DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO CHEFIA
01	Feriado			Feriado		Feriado		Feriado	
02	O Servidor Luiz Alberto esta no periodo de férias								
03	"		"		"		"	"	
04	"		"		"		"	"	
05	"		"		"		"	"	
06		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
07		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
08	O Servidor Luiz Alberto esta no periodo de férias								
09	"		"		"		"	"	
10	"		"		"		"	"	
11	"		"		"		"	"	
12	"		"		"		"	"	
13		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
14		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
15	O Servidor Luiz Alberto esta no periodo de férias								
16	"		"		"		"	"	
17	"		"		"		"	"	
18	"		"		"		"	"	
19	"		"		"		"	"	
20		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
21		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
22	O Servidor Luiz Alberto esta no periodo de férias								
23	"		"		"		"	"	
24	"		"		"		"	"	
25	"		"		"		"	"	
26	"		"		"		"	"	
27		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
28		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
29	"		"		"		"	"	
30	"		"		"		"	"	
31	"		"		"		"	"	

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS FEVEREIRO/2007

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMOS ALVES RIBEIRO

LOTAÇÃO: RODOVIÁRIA CUIABÁ

DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO CHEFIA
01					18:00		18:00		
02					19:00		18:00		
03				Sábado		Sábado		Sábado	
04				Domingo		Domingo		Domingo	
05					12:00		18:00		
06					12:00		18:00		
07					12:00		18:00		
08					12:00		18:00		
09					12:00		18:00		
10				Sábado		Sábado		Sábado	
11				Domingo		Domingo		Domingo	
12					12:00		18:00		
13					12:00		18:00		
14					12:00		18:00		
15					12:00		18:00		
16	Em serviço Operação Comandante Rodovias 2007								
17				Sábado		Sábado		Sábado	
18				Domingo		Domingo		Domingo	
19	Em serviço Operação Comandante Rodovias 2007								
20	"	"	"	"	"	"	"	"	
21	"	"	"	"	"	"	"	"	
22					12:00		18:00		
23					12:00		18:00		
24				Sábado		Sábado		Sábado	
25				Domingo		Domingo		Domingo	
26	8:00		18:00		17:00		18:00		
27	8:00		18:00		14:00		18:00		
28	8:00		18:00		14:00		18:00		

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS MARÇO/2007

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMOS ALVES RIBEIRO

LOTACÃO: RODOVIÁRIA CUIABÁ

DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO HEFIA
01	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
02	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
03		Sábado		Sábado				Sábado	
04		Domingo		Domingo				Domingo	
05	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
06	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
07	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
08	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
09									
10		Sábado		Sábado				Sábado	
11		Domingo		Domingo				Domingo	
12	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
13	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
14	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
15									
16	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
17		Sábado		Sábado				Sábado	
18		Domingo		Domingo				Domingo	
19	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
20									
21	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
22	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
23	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
24		Sábado		Sábado				Sábado	
25		Domingo		Domingo				Domingo	
26	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
27	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
28	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
29	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
30	8:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	18:00	[Assinatura]	
31		Sábado		Sábado				Sábado	

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.



Hospital Geral Universitário
Sociedade de PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABÁ

Atesto a pedido do paciente
para fins tubalísticas que o
Sr. Luiz Alberto C.A. Ribeiro, portu-
RG 02072882 esteve em
acompanhamento de sua namora-
da no Pronto atendimento do HGU
na data 35/03/07 das 14:38h a 19:20h

Dra. M^{te} Carolina Oliveira
Médica
CRM-MT 5148

15/03/07

Aroldo de Luna Casagrandi
CRQ: MT 30257/08
Coord. de Administração Sistêmica
HGER / MT

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS ABRIL/2007

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO

LOTAÇÃO: RODOVIÁRIA CUIABÁ

DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO CHIEFIA
01		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
02	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
03	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
04	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
05	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
06		Feriado Sexta - Feira Santa							
07		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
08		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
09	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
10	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
11	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
12	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
13	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
14		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
15		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
16	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
17	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
18	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
19	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
20	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
21		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
22		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
23	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
24	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
25	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
26	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
27	8:00	[assinatura]	11:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	18:00	[assinatura]	
28		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
29		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
30		Feriado		Feriado					

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.

AGER - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÊS MAIO/2007									
NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO						LOTACÃO: RODOVIÁRIA CUIABÁ			
DIAS	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	VISTO CHEFIA
01	Enviado			Enviado					
02	8:00	<i>[assinatura]</i>							
03									
04									
05		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
06		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
07									
08									
09									
10									
11									
12		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
13		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
14									
15									
16									
17									
18									
19		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
20		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
21									
22									
23									
24									
25									
26		Sábado		Sábado		Sábado		Sábado	
27		Domingo		Domingo		Domingo		Domingo	
28									
29									
30									
31									

OBS.: COLOCAR O HORÁRIO QUE É EFETIVAMENTE TRABALHADO, SE FOR ESCALA, ENVIÁ-LA, MAS TODOS DEVEM TOTALIZAR 40 HORAS SEMANAIS.

Obs: O Senhor foi despedido para o Orgão de Origem.



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso
Av. Carmino de Campos, N° 329 – Shangrilá – Cuiabá/MT – CEP: 78.070-100.
PABX-Fone/Fax (65)618-6100 / 618-6104
E-mail: secretaria@ager.mt.gov.br

Ofício/GP N.º 589/2006

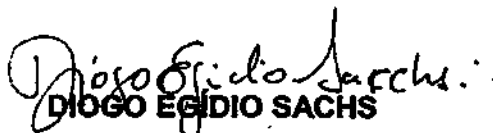
Cuiabá/MT, 01 de junho de 2006.

Ilmº Senhor
JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Presidente de METAMAT
NESTA

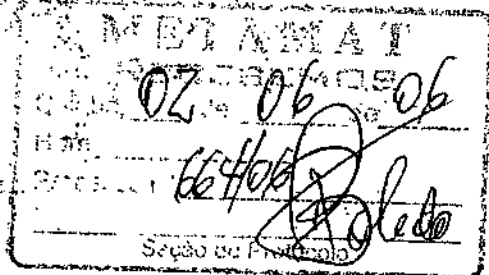
Prezado Presidente,

Solicitamos que seja colocado a disposição desta Agência com
ônus para o órgão de origem o servidor **LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES**
RIBEIRO.

Atenciosamente


DIOGO EGÍDIO SACHS

Diretor Regulador Ouvidor da AGER/MT



Ofício/GP N.º 589/2006

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2006.

Ilmº Senhor
JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Presidente de METAMAT
NESTA

Prezado Presidente,

Solicitamos que seja colocado a disposição desta Agência com
ônus para o órgão de origem o servidor **LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES**
RIBEIRO.

Atenciosamente


DIOGO EGÍDIO SACHS

Diretor Regulador Ouvidor da AGER/MT

METAMAT	
02 06 06	
Ass.	
Processo	664/06
Seção de Protocolo	

Ofício Circular/GP N.º 368/2004

Cuiabá, 22 de julho de 2004

Ilustríssimo Senhor
Luiz Alberto do Carmo A. Ribeiro
Servidor da METAMAT a disposição da AGER/MT
Nesta

Prezado Senhor,

Comunicamos que como resultado da Avaliação Anual de Desempenho elaborada de acordo com o Decreto n.º 3006/04, pela Comissão Central de Avaliação da AGER/MT e Subcomissões, especialmente indicadas para esta finalidade, sua nota é 9,60.

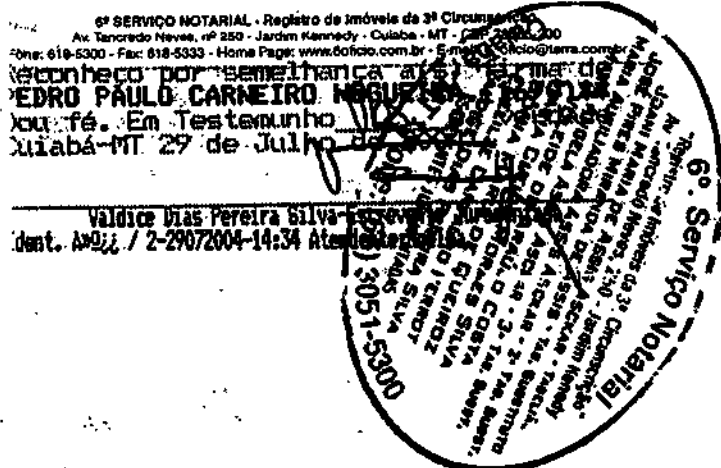
Desta forma solicitamos a devolução da 2.ª via deste documento devidamente assinada, com o seu "Recebido".

A partir do recebimento deste documento, é concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que caso julgue necessário, seja impetrado recurso a Presidência da AGER/MT, relativo a sua nota.

Atenciosamente,

PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA

Diretor Regulador



Recebido

Data:

Luiz Alberto do Carmo A. Ribeiro

Ofício Circular/GP/n.º 724/2004

Cuiabá, 24 de novembro de 2004.

Ilustríssimo Senhor
Luiz Alberto do Carmo A. Ribeiro
Servidor da METAMAT a disposição da AGER/MT
Nesta

Prezado Senhor,

Comunicamos que como resultado da Avaliação Anual de Desempenho elaborada de acordo com o Decreto n.º 3006/04, pela Comissão Central de Avaliação da AGER/MT e Subcomissões, especialmente indicadas para esta finalidade, sua nota é 9,75.

Desta forma solicitamos a devolução da 2.ª via deste documento devidamente assinada, com o seu "Recebido".

A partir do recebimento deste documento, é concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que caso julgue necessário, seja impetrado recurso a Presidência da AGER/MT, relativo a sua nota.

Atenciosamente,


PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA
Diretor Regulador

NOME: LUIZ ALBERTO DO CARMO A. RIBEIRO
UNIDADE: COORDENADORIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS - CTR

AVALIAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006

CRITÉRIOS		AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	MÉDIA
01	Cumprir jornada de trabalho	10,0	8,0	10,0	9,4
02	Comunica à chefia sua ausência no trabalho	8,0	8,5	10,0	8,9
03	Cumprir horário estabelecido	10,0	8,0	10,0	9,4
04	Realiza os Trabalhos a/ necessidade de refazê-lo	8,0	8,0	10,0	8,7
05	Executa os trabalhos de acordo com as exigências legais	7,0	7,5	9,0	7,9
06	Ensina o trabalho sob sua responsabilidade a outros	8,0	8,0	9,0	8,4
07	Esclarece dúvidas dos clientes e de outros servidores	8,0	8,0	10,0	8,7
08	Apresenta sugestões para melhoria das rotinas aos serviços	7,0	8,0	9,0	8,0
09	Tem iniciativa de adquirir novos conhecimentos	8,0	8,0	9,0	8,7
10	Oferece ajuda quanto detecta acúmulo no âmbito de sua unidade	8,0	8,0	8,0	8,7
11	Executa as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato	7,0	8,5	7,0	7,5
12	Cumprir as metas pelas quais é responsável	7,0	8,0	10,0	8,4
13	Cumprir os prazos estabelecidos entregando as tarefas no tempo previsto	7,0	8,0	10,0	8,4
14	Mantém sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento	10,0	6,0	10,0	8,7
15	Compromete-se com as suas tarefas e com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade	8,0	8,5	10,0	8,9
16	Preserva a integridade dos equipamentos sob sua responsabilidade	8,0	8,0	10,0	8,7
		129,0	127,0	151,0	8,47

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO
TITULAR DA 5ª VARA DA JUSTIÇA TRABALHISTA DE CUIABÁ-
MT.

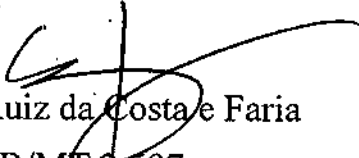
Proc. nº 00081.2008.005.23.00-0

Cópia

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT, já qualificada nos autos de RECLAMAÇÃO
TRABALHISTA que lhe move LUIZ ALBERTO DO CARMO
ALVES RIBEIRO e que têm fluxo por esse ínclito Juízo e Secretaria,
vem à presença de Vossa Excelência oferecer rol de testemunhas que
deverão ser intimadas a comparecer perante esse ínclito Juízo para prestar
depoimento na audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 17
de abril de 2008, às 14:30 horas, conforme nominação em separado.

Pede juntada e deferimento

Cuiabá/Mt., 17 de março de 2008


Newton Ruiz da Costa e Faria
OAB/MT 2.597



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA
DO TRABALHO DA COMARCA DE CUIABÁ - MATO
GROSSO.**

Proc. nº 00081.2008.005.23.00.0

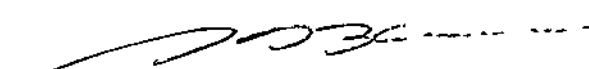
RECLAMANTE: LUIZ ALBERTO DO C. ALVES RIBEIRO

**RECLAMADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE
MINERAÇÃO - METAMAT**

**WALTER PEREIRA DO NASCIMENTO E
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT**, ambos devidamente qualificados nos autos em
epigrafe por seus advogados conforme procuração de fls.
Reto, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência,
requerer pela juntada do substabelecimento de poderes em
anexo

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2008


**AGRICOLA PAES DE BARROS
OAB/MT nº 6.700**

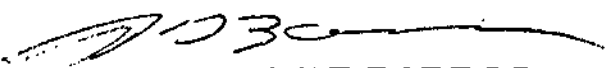


Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

SUBSTABELECIMENTO DE PODERES

Substabeleço COM IGUAL RESERVA DE PODERES ao Advogado **JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 9.904 com escritório profissional situação nesta Capital do Estado de Mato Grosso, Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 2.970, Bairro Planalto, todos os poderes que nos foram outorgados com a Cláusula "Ad Judicia" pela **Companhia Matogrossense de Mineração-METAMAT**, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA N.º **01888.1197.005.23.00-4**.

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2008


AGRICOLA PAES DE BARROS
OAB-MT 6.700



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

CARTA DE PREPOSIÇÃO

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-
METAMAT, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, no Bairro Planalto, Avenida Jurumirim, nº 2.970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.020.401/0001-00, representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, em contradição no mesmo endereço, pelo presente instrumento nomeia e constitui seu **PREPOSTO** a servidora pública estadual **CAMILA MELO VAILANTE**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/MT-8972-E, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, neste Estado, na Rua Portugal 452, Bairro : Santa Rosa, para, na forma da lei, representá-la nos autos de **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que lhe move o Senhor **LUIS ALBERTO DE CARMO ALVES RIBEIRO**, sob o nº 00081.2008.005.23.00-0, que tem fluxo pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Justiça do Trabalho de Cuiabá,

Cuiabá/Mt, 04 de março de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR-PRESIDENTE DA METAMAT

Horas extras. Prova. Prevalência. Não prevalece a prova de jornada constante nos cartões de ponto trazidos pela reclamada, quando as testemunhas esclarecem que o empregado, apesar de ter efetuado as aludidas marcações, principiava sua prestação de serviços antes do registro inicial, e continuava o labor após assinalar a saída. (TRT 10ª Reg., 1ª T., RO 642/86, Rel. Satyro e Souza) (in *Valentin Carrion*, "Nova Jurisprudência em Direito do Trabalho", Revista dos Tribunais, 1988, p.67).

Horas extras. Prova. Não têm qualquer validade os cartões-ponto manipulados, que contêm horários predeterminados pelo empregador. Em consequência, deve ser fixada a jornada de trabalho com fundamento na prova testemunhal confiável apresentada pelo reclamante. (TRT 9ª Reg., 2ª T., RO4.125/87, Rel. Juiz Bento de Oliveira Silva, DJR 3.8.88, p.119) (in *B. Calheiros Bonfim e Silvério dos Santos*, "Dicionário de Decisões Trabalhistas", Edições Trabalhistas, 22ª ed. 1989, p. 719).

* **Horas extras - Ônus da prova** - Ao trabalhador cabe o ônus de comprovar o trabalho extraordinário alegado na demanda. Na análise da prova apresentada, especialmente da testemunhal, deve-se verificar se o autor não se desincumbiu de seu ônus probatório, sob pena de indeferimento do pleito de horas extras é indevido. (TRT - 10ª Reg. - 1ª T. - Ac. nº 4899/2002 - Rel. Luiz Antônio Lazariim - DJSP 22.4.2002 - p. 437).

* Prova testemunhal

Horas extras - Prevalência da prova testemunhal. Quando demonstrado nos autos que a prova documental não corresponde ao horário praticado pela empresa, acolhe-se como verdadeira a jornada confirmada pela prova testemunhal, já que se aplica a regra da primazia da realidade frente à verdade formal. (TRT - 12ª R - 1ª T - Ac. nº 3043/2002 - Rel. Carlos Alberto de Almeida - DJSP 22.4.2002 - p. 157).

Horas extraordinárias - Folhas individuais. Invalidez. A prova testemunhal é suficiente para comprovar a presença e comprovar a realização de trabalho extraordinário sem a devida contraprestação, quando se verifica que, na presente hipótese, o depoimento de todas as testemunhas comprovam a falsidade e veracidade das anotações de ponto, que se fizeram no horário consignado de forma britânica. (TRT - 15ª R - 1ª T. - Ac. nº 15408/2002 - Rel. Antônio Miguel Pereira - DJSP 22.4.2002 - p. 437).